

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 152

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 1 DE JULHO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.800, de 28 de junho de 1911, que cria um Campo de Demonstração no municipio do Espírito Santo, Estado da Parahyba do Norte.

Decreto n. 8.801, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 327:380\$302, suplementar ao n. 6 do art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Decreto n. 8.801, que altera o plano de uniformes para o exercito na parte relativa ás passadeiras para o 1º e 2º uniformes dos officiaes do Estado Maior General.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do mez findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 do mez findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 do mez findo.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanco da Aachen & Munich, Companhia de Seguros Contra Fogo — Actas da Companhia Nacional de Tecidos de Juta e da Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.792 — DE 21 DE JUNHO DE 1911

Creia um campo de demonstração no municipio do Espírito Santo, Estado da Parahyba do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista os arts. 568 e 569 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, e de conformidade com a lei n. 2.356, de 31 de dezembro do mesmo anno, resolve crear um campo de demonstração no municipio do Espírito Santo, Es-

tado da Parahyba do Norte, o qual será organizado de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 8.800 — DE 28 DE JUNHO DE 1911

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 327:380\$302, suplementar ao n. 6 do art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c. do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 327:380\$302, suplementar ao n. 6 do art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para occorrer ao pagamento, no periodo de 10 de março ultimo a 31 de dezembro do corrente anno, do pessoal da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, em virtude da reorganização da mesma fabrica, realizada pelo decreto n. 8.586, de 6 de março ultimo.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Emygdio Dantas Barreto.

DECRETO N. 8.801 — DE 28 DE JUNHO DE 1911

Altera o plano de uniforme para o Exercito, na parte relativa ás passadeiras, para o 1º e 2º uniforme dos officiaes do Estado Maior General

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que no actual plano de uniformes para o Exercito se observe a alteração seguinte:

Ficam supprimidas as passadeiras para o 1º e 2º uniformes dos officiaes do Estado Maior General, ás quaes se refere o plano approvado por decreto n. 1.720 A, de 11 de junho de 1894.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Emygdio Dantas Barreto.

DECRETO N. 8.806 — DE 28 DE JUNHO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 75:107\$280, para attender ao augmento da despesa com o pessoal e material do Collegio Pedro II

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 75:107\$280, para attender ao augmento de despesa com o pessoal e material do Collegio Pedro II, de accordo com a demonstração junta.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Demonstração do augmento de despezas com o pessoal e material do collegio Pedro II. no corrente anno, de accordo com o decreto n. 8.660, de 5 de abril de 1914.

EX ERNATO

Pessoal

Para differença de vencimentos do secretario, de maio a dezembro.....	2:40½ 00
1 thesoureiro (ex-escrivão) — aproveitada a verba votada para escrivão. Para differença de vencimentos, de junho a dezembro.....	2:100\$000
1 chefe de disciplina, de 22 de abril a 31 de dezembro.....	3:320\$000
1 bedel. Para differença de vencimentos de 9 de abril a 31 de dezembro, na razão de 100\$ mensaes.....	873\$333
1 bibliothecario, de 22 de maio a 31 de dezembro, a 400\$ mensaes.....	2:929\$032
2 amanuenses, de 24 de abril a 31 de dezembro, a 300\$ mensaes.....	4:940\$000
1 amanuense, de 28 de abril a 31 de dezembro, a 300\$ mensaes.....	2:430\$000
2 preparadores. Para differença de vencimentos de 9 de abril a 31 de dezembro, a 50\$ mensaes.....	873\$3 3
1 porteiro. Para differença de vencimentos, de 9 de abril a 31 de dezembro, na razão de 34\$34.....	727\$783
1 conservador. Para differença de um conservador já existente, de 9 de abril a 31 de dezembro, na razão de 20\$ mensaes.....	171\$663
1 conservador (novo), de 10 de abril a 31 de dezembro, na razão de 100\$ mensaes.....	870\$000
1 conservador da bibliotheca, — aproveitada a verba votada para — gratificação ao secretario ou conservador pela conservação da bibliotheca... \$	
professor ordinario de instrucção civil e noões geraes de direito, de 10 de abril a 31 de dezembro.....	6:960\$000
1 professor ordinario de noões de hygyene, de 22 de abril a 31 de dezembro.....	6:640\$000 35:238\$147

Material

Serventes.....	4:320\$000	
Para premios aos alumnos.....	500\$000	
Impressões, publicações, reparos, conservação, etc.....	1:400\$000	
Para a differença com as despesas de exames de maturação.....	5:000\$000	11:220\$000
		46:458\$147
A deduzir no material:		
.....ação de grão, de plomas e premios....	1:000\$000	
		45:458\$147

INTERNATO

Person:

1 sub-secretario — aproveitada a verba votada para o secretario — Para differença de vencimentos ao sub secretario, na razão de 100\$ mensaes, de maio a dezembro.....	800:000
1 bibliothecario (ex-vice-director) — aproveitada a verba.....	0
1 chefe de disciplina (ex-escrivão) — aproveitada a verba votada para o escrivão — Para differença de vencimento ao chefe de disciplina, de 22 de abril a 31 de dezembro, na razão de 100\$ mensaes.....	830:000

1 bedel—Para differença de vencimentos de 9 de abril a 31 de dezembro, na razão de 100\$ mensaes.....	873\$333
1 porteiro—Para differença de vencimento d. 9 de abril a 31 de dezembro, na razão de 83\$334 mensaes.....	727\$783
1 enfermeiro, idem, idem.....	7.7\$783
1 roupeiro, idem, idem.....	727\$783
1 ajudante de roupeiro — Para differença de vencimento de 9 de abril a 31 de d. zembro, na razão de 20\$ mensaes	174\$663
1 conservador da bibliotheca, aproveitada a verba votada para — Gratificação ao secretario ou conservador pela conservação da bibliotheca.....	\$ 12:744\$681

Material

Serventes.....	9:0000
2 copeiros.....	1:920000
Vestuario, calçado para os alunos gra- tuitos, lavagens e engomadas de roua.....	
Premios aos alunos.....	

A de luzir :

No personal :

1 director, de 23 de abril a 31 de dezembro.....	6:888,333
1 lente de historia natural, que falleceu, de 11 de abril a 31 de dezembro.	6:933,333
2 preparadores, de maio a dezembro.....	2:400,000
1 despenseiro, de maio a dezembro.....	933,333

No material :

1 ajudante do despenseiro, de junho a dezembro.....	560,000		
2 conservadores, de maio a dezembro.....	1:280,000		
Collação de grão, diplomas e premios.....	1:000,000		
Aluguel de casa para o dire- tor, de 23 de abril a 31 de dezembro.....	2:480,000	5:000,000	22:750,000

Para diferença com as despesas de pessoal e material necessários às turmas suplementares no Externato e Internato.....	29:000-000
--	------------

Rec: vit: lacāo

Externato :

No pessoal, mais.....	37:238s.17	
No material, mais.....	10:290 000	45:45s.17

Internato :

No pessoal, menos.....	4: 410,87	
No material, mais.....	5: 60\$000	649\$133

Externato e Internato :

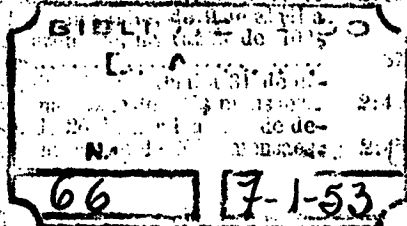
Para diferença com as despesas de pessoal e material necessários os turnos suplementares...	29:000,000
---	------------

75:1078280

1.^a secção da Direcção da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negócios Interiores, 25 de junho de 1911.—*Cartho e Souza*, 1.^o official.—Visto, *R. Barbosa*, director de secção.—Visto, *J. Bordini*, director geral.

DECRETO N. 8.807 — LE 28 DE JUNHO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:425\$, para pagamento de subsídio que deixou de receber o Dr. José Leopoldo de Bulhões.

[illegible]

Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, na qualidade de deputado federal pelo Estado de Go. az.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911, 90º da Independência e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ritidavia da Cunha Corrêa.

MENSAGE S

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Guerra sobre a necessidade de abrir-se ao ministerio respectivo o credito especial de 13:930\$999 para occorrer ao pagamento, de 14 de janeiro de 1908 em diante, ao bacharel Garcia Dias de Avila Pires, auditor da 9ª região de inspecção permanente, da importancia da differença entre os vencimentos que tem recebido e os que lhe competem por effeito dos decretos ns. 1.863, de 9 de janeiro de 1908, e 8.525, de 18 de janeiro findo, rogo que vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911, 90º da Independência e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — A lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891, estabelece, no art. 7º, § 1º, n. 2, que o auditor de guerra desta Capital receberá vencimento identico ao que tem o auditor de marinha, e no art. 6º, § 2º, que este fica equiparado ao juiz dos Feitos da Fazenda Municipal do Districto Federal.

A lei n. 821, de 27 de dezembro de 1901, manda, no art. 2º, equiparar os vencimentos dos auditores de guerra dos extinctos 4º e 6º districtos militares aos dos auditores de guerra e marinha desta Capital.

Pelo art. 21 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os auditores de guerra, excepção feita dos da Capital Federal e dos antigos 4º e 6º districtos militares, terão os vencimentos determinados no art. 1º do decreto n. 821, de 1901, citado.

A excepção indicada refere-se, assim, ao auditor que hoje funciona na 9ª região de inspecção permanente.

A este auditor tem sido pagos vencimentos iguaes aos fixados para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal pela lei n. 1.338, de 2 de janeiro de 1907, que reorganizou a justiça do Districto Federal.

Posteriormente foram, por decreto n. 1.863, de 9 de janeiro de 1908, equiparados os vencimentos do dito juiz e outros aos dos juizes criminaes.

O referido auditor continuou, porém, com os vencimentos que anteriormente recebia.

A lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, augmentou, no art. 3º, n. 3, os vencimentos dos juizes na justiça local do Districto Federal, pelo que se expediu o decreto n. 8.525, de 18 de janeiro findo.

O bacharel Garcia Dias de Avila Pires, no exercicio de auditor da 9ª região de inspecção permanente, solicita nos inclusos papeis, em vista do exposto, pagamento da importancia da differença entre os vencimentos que tem recebido e os que julga lhe caberem por effeito dos decretos citados ns. 1.863, de 9 de janeiro de 1908, e 8.525, de 18 de janeiro findo.

A referida differença importa, de 14 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1910 e no corrente anno, em 13:930\$999.

Em taes condições, venho pedir que vos digneis submeter o assumpto á consideração do Congresso Nacional para que elle resolva sobre a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial desta quantia, destinada ao fim indicado.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Guerra—N. 10—Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de abrir-se a este ministerio o credito especial de 13:930\$999 para o pagamento ao auditor da 9ª região de inspecção permanente da importancia da differença entre os vencimentos que tem recebido e os que lhe cabem por effeito dos decretos ns. 1.863, de 9 de janeiro de 1908, e 8.525, de 18 de janeiro findo.

Saude e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Srs. membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade da concessão do credito extraordinario de 14:235\$, para pagamento, do corrente anno, da tripolação da lancha *Dr. Vellez*.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911, 90º da Independência e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Na verba—Directoria Geral de Saude e Policia—do exercicio de 1911, não ha credito para socorre-

ao pagamento da tripolação da lancha *Dr. Vellez*, porque estava ella dependendo de reparos quando foi organizado o projecto do respectivo orçamento.

Tendo sido feitos, posteriormente, com autorização deste ministerio, os concertos dessa lancha, que se acha em serviço, desde janeiro ultimo, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 14:235\$, para pagamento da tripolação, de janeiro a dezembro do corrente anno, de accordo com a demonstração junta.

Submetto o assumpto á vossa apreciação para que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911.—*Ritidavia da Cunha Corrêa.*

Demonstração do credito preciso para pagamento da tripolação da lancha *«Dr. Vellez»*, durante o anno de 1911

1 mestre, a 98 dias.....	3:285\$000
1 machinista, idem.....	3:285\$000
1 fôgista, a 65 dias.....	2:10\$000
3 marinheiros, a 5\$ diarios cada um.....	5:475\$000

14:235\$000

1ª secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 23 de junho de 1911.—*Corvalho e Souza*, 1º official. Visto.—*R. Barbosa*, director de secção. Visto.—*J. Bordini*, director geral.

Senhores membros do Congresso Nacional — Os juros dos depositos da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital relativos ao 2º semestre de 1910 importaram em 1.675:134\$338, como se verifica do processo que junto tenho a honra de encaminhar, mas não se pôe fazer a respectiva escripturação no Thesouro Nacional por insufficiencia do saldo de 1.008:169\$723, então existente na verba competente, e impossibilidade de abrir-se dentro do exercicio o credito supplementar de 666:934\$615, necessario para com esse saldo completar aquella somma, como tambem vos dignareis de ver no mesmo processo.

Assim, rogo vos digneis de conceder autorização para ser aberto ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 1.675:134\$338, afim de legalizar-se a despeza com os mencionados juros e fazer-se a respectiva escripturação, por jogo de contas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911, 90º da Independência e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 19. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito extraordinario de 1.675:134\$338, afim de legalizar a despeza com o pagamento dos juros dos depositos da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital relativos ao 2º semestre de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—*Francisco Salles.*

Srs. membros do Congresso Nacional—Por officio de 19 de setembro e 23 de outubro de 1908, o Juizo de Direito de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, requisitou a entrega a D. Cornelia Albertina de Almeida Bello da quantia de 1:134\$000, capital de emprestimo do cofre de orphãos feito em nome de seu filho Vicente Bello, já fallecido, e o pagamento dos juros vencidos até a vespéra do dia em que o mesmo Vicente o npl tou a maioridade.

O Thesouro averiguou que aquella quantia fora indevidamente entregue, em 15 de abril do referido anno, a D. Maria Nicolina Bello de Faria, em vista da requisição do mesmo juizo, de 21 de maio, feita a titulo de 2ª via de outra expedida em 1897 e que se presumia extraviada, e está providenciando para rehavê-la, amigavel ou judicialmente. Não obstante, é necessario que o cofre de orphãos seja indemnizado da referida importancia, para se poder effectuar a entrega do dinheiro a quem de direito; e para esse fim rogo vos digneis de autorizar a abertura do credito de 1:134\$600 ao Ministerio da Fazenda.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911, 90º da Independência e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda—N. 20—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 1:134\$600, afim de indemnizar o cofre de orphãos de igual quantia, devida a D. Cornelia Albertina de Almeida Bello.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—*Francisco Salles.*

66-7-1-83

NOTICIÁRIO

Estre hontem no Palácio do Cattete, em conferencia com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da República, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da República, recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Cuyabá, 30.—Transmitto a V. Ex. o seguinte telegramma recebido hoje do capitão Gomes, commandante da policia do sul do Estado: «Comunico a V. Ex. que no dia 23 do corrente se viu-se novo combate entre as forças do meu commando e as de Bento Xavier, em Dourados e Cabeceira do Estrella, tendo os revoltosos sido derrotados, conforme communiquei a V. Ex. No dia 18 seguiu Bento, que com 50 homens procurou Ponta Porã; alli elle chegando refez-se de novos adeptos, armas e cavallos.

Desceia a fim de incorporar-se com outro grupo chefiado por Antonio Gonçalves. Este ultimo combate foi renhido, havendo diversas cargas de parte a parte, e na ultima carga os rebeldes fugiram dispersos, deixando 15 mortos, armas, cavallada e prisioneiros. No mesmo dia descei a Serra, direcção a Bella Vista, a fim de bater outro grupo. Em Ponta Porã existem 100 homens ao mando do agente de policia Alvaro Brandão, cuja força está armada a Mauser do 17º regimento, cujo commandante tem tomado uma attitude digna.

As forças civis alli acham-se acampadas juntamente com o 17º regimento. As autoridades paraguayas protegem escandalosamente o movimento. Rogo V. Ex. providenciar para me serem fornecidos mais 10.000 tiros Mauser pelo 3º regimento ou 15º.

Os officiaes e praças do corpo do meu commando portaram-se bem e combateram com heroismo raro. Bento no mesmo dia interinou-se no Paraguay com 10 companheiros. Muitos feridos chegaram em Ponta Porã, Paraguay. Viva a legalidade e o Governo de V. Ex.—Capitão Gomes, commandante de Policia.

Devo informar ainda a V. Ex. que existem alguns dispersos dos invasores e que continúa interrompida a communicação telegraphica com Bella Vista.

Respeitosas saudações,—Pedro Celestino.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr.

Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; general Dantas Barreto, ministro da Guerra e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, assistiu hontem á sessão comemorativa do 8º anniversario da fundação da Academia Nacional de Medicina.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, partirá amanhã para a estação de Palmyra, Estado de Minas Geraes, onde vai inaugurar o ramal daquella cidade a Livramento, no municipio de Barbacena.

Procuraram hontem o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Senhores Peiro Borges e Fernando Mendes, deputados Lyra Castro, Christino Cruz e Fonseca Hermes, Drs. Baeta Neves, Moreira da Silva, Silveira Lobo e Alexandre Stockler.

O presidente da commissão promotora dos festejos que a colonia franceza realizará nesta capital a 14 do corrente esteve hontem á tarde no Palácio do Cattete, onde foi convidar o Exmo. Sr. Marechal Hermes, Presidente da Republica, para a elles assistir.

Na hora do expediente, da sessão de hontem do Senado, foi lido o parecer da Commissão de Policia, dessa casa do Congresso, relativo ás indicações do Sr. Fernando Mendes de Almeida, que reformam dous artigos do regimento.

O parecer opina pela approvação da indicação relativa ao voto em separado e pela rejeição da que dá ao vice-presidente do Senado, além do voto de senador, o voto de qualidade.

Na sessão de hontem, do Senado, o Sr. Oliveira Valladão requereu o preenchimento de uma vaga existente na Commissão de Agricultura, Industria e Artes, tendo o Sr. presidente designado para esse logar o Sr. Antonio de Souza.

Foram votadas todas as materias constantes da ordem do dia da sessão de hontem, do Senado.

Reunir-se hontem a Commissão de Legislação e Justiça do Senado.

A commissão assignou o parecer do Sr. Bernardino Monteiro, favoravel ao projecto que releva a prescrição dos contribuintes de mais de 20 annos do montepio geral do Estado.

Reunir-se-ha extraordinariamente segunda-feira a Commissão de Marinha e Guerra do Senado.

No expediente da sessão de hontem, da Camara dos Deputados, foram apresentados os seguintes projectos de lei: do Sr. Frederico Borges, autorizando a promoção de praças de pret feridas na campanha de 1910; do Sr. Affonso Costa, mandando readmittir no corpo diplomatico, como secretario de legação, o bacharel Bento Borges da Fonseca; dos Srs. Barbosa Lima e Lindolpho Camara, isentando de impostos a alfândegas os livros, mappas, musicas e outros impressos importados do estrangeiro.

Na ordem do dia da sessão de hontem, da Camara dos Deputados, foi discutido o projecto relativo á fixação da força naval para 1912.

Não houve hontem numero para votação das materias constantes da ordem do dia da sessão, da Camara dos Deputados.

Reunir-se-ha segunda-feira, á 1 hora da tarde, a commissão especial da Camara dos Deputados encarregada de elaborar o projecto de organização da justiça militar.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senador Pinheiro Machado, deputados Costa Rodrigues, José Pontifacio, Domingos Mascarenhas, Evaristo do Amaral, Drs. Affonso de Miranda, Olyntho de Magalhães, Arthur Costa e Juliano Moreira, general Belarmino de Mendonça, coronel Jesuino do Nascimento, Mattoso Maia e conde de Modesto Leal.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, recebeu do Dr. Balthazar Pereira Diegues Junior, luto jubilação do Lyceu Alagoano e presidente do Instituto Archeologico e Geographico Alagoano, uma mensagem de applausos pela recente reforma do ensino.

O Dr. Ferreira de Almeida, presidente do Asylo S. Luiz, da Velhice Desamparada, foi hontem ao gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores a fim de agradecer a S. Ex. a visita que fez ha dias áquella estabelecimento de caridade.

O Sr. ministro da Justiça accedeu a requerimento das rogatorias do Tribunal da Commissão de Justiça de Lisboa.

Juíz de direito da comarca de Brága, em Portugal, expedidas ás justicas do Estado do Amazonas e desta capital, respectivamente, a primeira para citação de Luiz Regallo Brága e outros e a segunda para avaliação de bens no inventario a que se procede por obito de Alfredo Gonçalves Portellinha. Essas proptorias estão em diligencias hoje a seu destino.

Em resposta a uma carta do Sr. collega da pasta da Guerra, o Sr. ministro da Justiça declarou que, por a Lei de outubro de 1908, já foi declarada a validade dos Estados que podem ser considerados superiores da Gu. d'essa milicia de um munic. para servirem nas juntas de alistamento, desde que o acceitem.

Sciencia communico de que o governo argentino os Sr. Dr. Ledest e Nerxly, em missão official, de visita o morno e a hydrophobia. O Sr. ministro da Justiça participou ao seu collega do Exterior que já se encontra em serviço de encontrarem aquelles e por parte do Ministerio a seu cargo, todas as facilidades de que precisarem para o bom exito dos seus estudos e observações.

Foi autorizado o director da Bibliotheca Nacional a encommendar ao Institut Bibliographico de Bruxellas 600.000. fichas de repertorio systematico, de grande utilidade para o publico, para conhecimento de quanto ha publicado sobre sciencias, letras, etc.

O Sr. ministro da Justiça, em virtude da recente reforma, consultou o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito de 34:424\$837, para pagamento de despesa feita com o pessoal da Escola Polytechnica.

Foi encaminhada ao 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem referente a necessidade da abertura, pelo Ministerio da Justiça, do credito de 14:335\$000, para pagamento da lancha Dr. Vellez.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. Senador Mathias Pedrosa, deputados E. Gracindo, Euzebio de Andrade, Alcindo Guanabara, Sebastião Miscarenhas, Anthero Botelho e Estacio Coimbra, general Souza Aguiar, E. Dodsworth, André Christophe, Drs. Octavio Machado, Gonçalves Ferreira, Mario Bello, Mattoso Camara e Cypriano Lage.

Realizou-se hontem, entre os Srs. ministros da Fazenda e da Republica Argentina, a conferencia annunciada pelo *Diario Official*.

Os Srs. Drs. Francisco Salles e Julio Fernandez conversaram das 2 ás 3 horas da tarde.

Ao fiscal dos clubs de mercadorias, na Bahia, Mario Imbassahy da Silva, o Sr. ministro da Fazenda declarou que o modo de pagamento das quotas devidas pelo funcionamento de clubs, fora da sede commercial, já se achava esclarecido pela circular n.º 17 de 27 de maio proximo, e que os termos

s.s. visto não poderem ser confundidas com os clubs em questão, são verdadeiras rifas cuja prohibição sómente a autoridade policial compete.

O Sr. ministro da Fazenda remetteu ao 1º secretario da Camara dos Deputados as mensagens presidenciaes solicitando autorização para abrir aquelle ministerio o credito extraordinario de 1.675:134\$338, afim de legalizar a despesa com o pagamento dos juros dos depositos da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital, relativos ao 2º semestre de 1910, e de 1:134\$000 afim de indenizar o cofre dos orphãos de igual quantia devida a D. Cornelia Albertina do Almeida Bello.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Concedendo carta de autorização á Companhia «Providencia» Caixa Paulista de Pensões e despacho livre de direitos para um volume pertencente ao Sr. Euzenio Ferraz de Abreu, funcionario do Ministerio das Relações Exteriores; para um volume destinado á Legação Hespannola; para duas encommendas á Legação Argentina; para duas encommendas á Legação Uruguaya e uma encommenda á Legação Japoleza.

Declarando que a Domingos Trindade de Almeida, apontado no lugar de official dos Correio da Sub Administração da Companhia, compete o vencimento annual de 513\$222;

Que a Benedicto Xavier Teixeira, aposentado no lugar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, compete o vencimento annual de 3:572\$888, sendo 3:200\$ de ordenado e 372\$888 de gratificação adicional de 5%.

O Sr. ministro da Fazenda designou o 1º escripturario do Thesouro Nacional Antonio José Marques Zamith junior para representante do asco nas tomadas de contas das estradas de ferro da Viação Sul Mineira, em substituição do escripturario de igual categoria Francisco José de Castro Pereira, que foi dispensado, por ter de seguir para o Norte, afim de desempenhar a commissão de que foi incumbido.

O Sr. ministro da Fazenda incumbiu o seu official de gabinete Sr. Dr. Souza Bello de apresentar o no embarque do Sr. Bispo de Olinda, que parte hoje para Pernambuco.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 6:370\$783, ou £ 393 e 800 francos.

Sahiram na mesma data 36:564\$729, ou £ 2.393 e francos 1.000.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 8:45\$000.

A existencia em ouro hontem na Caixa de Conversão era de 279.136:769\$846, equivalentes a £ 18.609.117-19-9.

A Caixa de Amortização recebeu hontem, em notas dilaceradas e por substituir, as importancias de 198:915\$ e 25:000\$, das

Delegacias Fiscaes do Thesouro em Minas Geraes e Maranhão.

Pela Caixa de Amortização foram trocadas hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 1.180:381\$100.

A Caixa de Amortização remetteu hontem ao Thesouro Nacional, em notas novas, a quantia de 501:995\$, vinda de delegacias fiscaes nos Estados, em notas dilaceradas e por substituir.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje os juros de avolices que competem aos possuidores da letra A.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas: Secretarias do Exterior, Viação, Agricultura e Justiça, Consultor geral da Republica, Corte de Appellação, juizes de direito, Ministerio Publico, Tribunal do Jury e Pretorius, juizes seccionaes do Districto Federal e Estado do Rio, avulsas da Justiça, Viação, Agricultura, Fazenda e Exterior, Repartições fiscaes junto ás Companhias City e Illuminação, Povoamento do Solo, Fiscalização de bancos, loterias, Companhias de Seguros e de Estradas de Ferro, Archivo Publico, Inspectoria de Obras Publicas, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estatística e Junta Commercial, Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

O «seut» Bahia, do commando do capitão de fragata Caio Pinheiro de Vasconcelos, partiu, ante-hontem, do porto de S. Salvador, com destino a esta Capital.

Com a promoção a lente cathedratice do substituto da 1ª secção do curso da Escola Naval, capitão de corveta honorario Dr. Diogenes Bays de Lima e Silva, vai ser incluído no respectivo quadro o lente substituto, capitão de corveta honorario Roberto do Barros.

O Sr. Manoel Paulo Domingues Carneiro foi contratado para exercer o cargo de professor do ensino primario da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

Ao Conselho do Almirantado foram, hontem, enviadas as listas dos engenheiros machinistas em condições de serem promovidos.

Terminaram, hontem, as provas practicas do concurso aberto na Marinha para as vagas de mecanicos navaes.

O capitão-tenente, commissario, Genes de Abreu Lima foi nomeado para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

Para substituir o contramestre da Directoria de Armamento da Marinha, Eduardo Pontes Soares, que se achava praticando na

fabrica Whitehead, do Fiume, foi designado o operario Balbino Brandão.

O capitão-tenente Antonio Bady vae embarcar no navio escola *Benjamin Constant*, actualmente em Santos.

Ao Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas foram enviadas as cartas dos praticantes machinistas Alvaro Pereira de Miranda e Francisco José Ramalho.

Foram determinados os desembarques: do despenseiro Alfredo Pereira da Silva, dos creados Raul Newton da Silva, Affonso Quintino, Casemiro Cahino, José Zacharias dos Santos, José Lauredo, Albino Gomes de Oliveira, Raul Gorgonio de Alcantara Costa, do caça-torpedeiro *Tamoyo*; Antonio de Lima, Manoel Carlos, José Lucis e Arthur dos Santos, do encouraçado *Minas Geraes*.

Vae ser desligado o 1º tenente commissario João Monteiro da Cruz, da Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado da Bahia, depois que tiver feito entrega de suas incumbencias ao seu substituto.

Ao invalido marinheiro nacional de 2ª classe Candido Franklin de Oliveira, foi concedida licença para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foram approvados os termos de despeza ns. 1 e 3 lavrados a bordo do navio-escola *Benjamin Constant* e do «scout» *Rio Grande do Sul* para isentar os respectivos commissarios, 1º tenentes Antonio Cabral de Lacerda e Francisco Roberto Barreto, da responsabilidade de diversos generos deteriorados.

Foi approvado o termo lavrado a bordo do «scout» *Bahia* para transferir ao chefe de machinas, capitão-tenente engenheiro machinista Henrique Felix dos Santos, a responsabilidade de diversos objectos que se achavam indevidamente carregados ao capitão-tenente commissario Octavio Augusto Freitas de Castro.

Sob a presidencia do general Olympio da Fonseca reuniu-se hontem a comissão de promoções, que apresentou as seguintes propostas para preenchimento das vagas nas armas de infantaria e cavallaria:

Arma de infantaria: a coronel, por merecimento, um dos tenentes-coroneis Gonçalo Moniz Telles, Affonso Dias Uruguay e João Cesar Gomes da Silva; a tenente-coronel, por antiguidade, o graduado João Rabello da Rocha e por merecimento um dos maiores José Rodrigues das Neves, Alcebiades Cabral e Alfredo Reveilan; a major, por antiguidade o graduado Arthur Eduardo Pereira e por merecimento, um dos capitães Antonio José de Lima Camara, João Baptista Cearense Cylleno e Cyriaco Lopes Pereira; a capitão, por estudos, o 1º tenente Gasparino Pereira da Silva; e por antiguidade o 1º tenente Raymundo Rufino da Silva, que contará antiguidade de 1 de fevereiro do corrente anno, por ter sido agora confirmada a sua absolvição; a 1º tenentes, por estudos, o aggregado João Freire Jucá e por antiguidade o 2º tenente Laudelino Ramos; a 2º tenente, o excedente Otto Felix da Silveira.

Arma de cavallaria: a tenente-coronel, por merecimento, um dos maiores Augusto José Gonçalves da Silva, José Maria Moreira

Guimarães e Eduardo José Barbosa Junior; a major, por antiguidade, o graduado Paulo José de Oliveira; a capitão, por estudos, os aggregados Valerio Barbosa Falcão e Manoel Joaquim Pereira Lobo; e por antiguidade, o graduado Octacilio Prates da Cunha; a 1º tenente, por estudos, o 2º Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque; e a 2º tenente, João Baptista Magalhães, devendo entrar para o quadro o 2º tenente excedente Aureliano Lins de Moraes Coutinho.

A comissão propoz, ainda, as graduações:

Na arma de infantaria: em tenente-coronel, o major João Candido Domiense Ferreira; em major, o capitão Teco de Moraes Wernes e em capitão, o 1º tenente Theodomiro Jorge Campos.

Cavallaria: em capitão, o 1º tenente Antonio Netto de Azambuja.

Foram propostas para ser classificadas na arma de cavallaria:

No 8º regimento, o 1º tenente Athayde da Costa Galvão; no 17º regimento, o 1º tenente Hermelindo Jorge Linhares, e no 15º regimento, o 2º tenente João Propicio Menna Barreto.

Em circular aos delegados fiscaes do The-souro Nacional em todos os Estados, foi pelo Ministerio da Guerra declarado que os titulos de soldo vitalicio serão de ora em diante entregues nesta Capital:

a) aos proprios voluntarios, reconhecida sua identidade de pessoa;

b) aos procuradores que apresentarem procuração e attestad. de vida de seus constituintes, obtidos dentro do semestre em que se tenha effectuado a expedição de taes titulos, renovando-se estes documentos uma vez que excedam o prazo indicado.

Outrosim, mandou o Exm. Sr. Presidente da Republica declarar aos mesmos delegados que só serão enviados as respectivas delegacias, providenciando-se sobre a distribuição dos creditos necessarios, os titulos de que se trata, depois de que os interessados tenham apresentado os alludidos documentos á comissão que tem a seu cargo o exame dos competentes processos de habilitação.

O Sr. ministro da Guerra solicitou do Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario no Brazil em Pariz providencias para que sejam chamados áquella legação os capitães medicos do Exercito, Drs. Hector de Toledo, Sylvio Pellico Portella e Petulio Florentino dos Santos, declarando-se-lhes que por ordem desse ministerio deverão regressar ao Brazil.

Em additamento ao aviso de 17 do corrente, foi declarado extensivo aos officiaes dos estados-maiores dos commandantes da divisão da 1ª brigada estrategica, brigada mixta provisoria e divisões de artilharia e cavallaria, que formaram em parada no dia 11 deste mez, o elogio constante do mencionado aviso.

O Sr. general Dantas Barreto telegraphou ao major Veiga Cabral, director do Arsenal de Guerra de Cuyabá, approvando a resolução por este tomada de suspender o agente de compras José Gomes Lima, responsavel por um desfalque verificado naquello estabelecimento.

De Manáos, partiu, com destino a esta Capital, o general Julio Fernandes de Almeida, inspector permanente da 1ª região

militar, que foi substituido nesse cargo, interinamente, pelo coronel Simas Encas.

Vindo de Manáos, apresentou-se, hontem, ao quartel-general da 9ª região militar, o major Arminio Pereira, comandante do 9º batalhão do 3º regimento de infantaria.

Para constituir o conselho de guerra, a que vae responder o capitão João Joaquimdrigues de Moraes, nomeados o capitão José da Silva, presidente; o 1º tenente Manoel Mello, auditor privativo; o 2º tenente Affonso Ricardo Athayde Vasconcelos, Hermogenes José da Costa Filho, José Lopes Guimarães Radilha e Celestino Teixeira de Faria, juizes.

Para constituir o conselho de guerra a que vão responder os soldados Alexandrino de Alc. e o sargento Nascimento, foram nomeados o major Carlos Jansen Junior, o capitão Sidio Lima, os 1ºs tenentes Gastão de Oliveira e José da Costa Loureiro e 2ºs tenentes Francisco de Souza e Alfredo e Felix da Silva.

Foi nomeada uma comissão, composta do tenente-coronel Affonso Grey Marques de Souza, capitão Luiz Moreira Xavier de Brito e 1º tenente Alipio Pereira de Castro, para examinar tres muars pertencentes ao 26º grupo de artilharia de montanha.

A pedido foi exonerado do cargo de encarregado do deposito do Departamento de Administração o coronel honorario Thomas Affonso da Silva.

O major Epiphanyo Alves Pequeno, que presidiu o conselho de investigação a que respondeu o 2º tenente Justino de Menezes, já fez entrega dos respectivos autos do mesmo conselho ao quartel general da 9ª região militar.

Foi escalado o 1º regimento de infantaria para receber addidos durante o mez de julho corrente.

O Departamento da Guerra requisitou da 9ª inspecção militar 12 aspirantes para servirem como instructores de varias sociedades de Tiro da 8ª inspecção.

Foram propostos para servir na 1ª região militar o 1º tenente pharmaceutico Justiniano Moreira Pinto e o 2º tenente Antonio Pacifico Pereira de Souza.

O 2º tenente Antonio Manoel de Sampaio, do 14º regimento de infantaria, requereu medalha de bronze, por contar mais de 10 annos de serviço no Exercito.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Assú, 30—A Associação Commercial desta cidade, traduzindo a legitima aspiração pelo progresso dessa laboriosa população, municipio e cidade de Assú, uma das mais importantes do Estado, mais commercial e margem do maior valle do Estado, maior e melhor productar de algodão do paiz e cera de carnauba, dotada de magnificos lagos e terras uberrimas, tem a honra de animadora e esperanca de... Sr. Ex. pequena modificação no... Estrada da Ferro Central do Estado...»

estação no porto de Pedrinhas, margem oriental do rio Assú. Esse pequeno encarecimento aos desvios por optimos terrenos será largamente compensado pela enorme importação e exportação deste mercado de Assú. Confiados e reconhecidos no patriotismo de V. Ex., espera-se não serão prejudicados na divisão dos benefícios que trará a Estrada de Ferro Central deste Estado. Lembramos a V. Ex. o Dr. Francisco Sá tomara conhecimento deste pedido, decretando alteração no que consta que foi retirado. São José Cabral, presidente. — José Soares, presidente. — Vicente Germano, secretário. — Wanderley, thesoureiro.

O Sr. ministro da Viação mandou ouvir a fiscalização das estradas de ferro acerca da possibilidade de ser tomada em consideração a pretensão manifestada pela Associação Commercial da cidade de Assú.

Com o Sr. ministro da Viação conferenciou o Sr. Dr. Otton de Alencar, inspector geral de iluminação.

A conferencia versou sobre o orçamento da Inspectoria de Iluminação.

Foi nomeado o engenheiro Peiro da Alcantara Almeida Magalhães chefe de secção de construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Passa a funcionar, de hoje em diante, no Palacio Monroe, enquanto duram as obras da Secretaria da Viação, a 1ª secção da Directoria de Contabilidade.

Um dos officiaes do gabinete do Sr. ministro da Viação deu homenagem por S. Ex. audiencia publica, visto ter o Sr. Dr. J. J. Seabra marcado para hontem varias conferencias com os chefes de serviços.

Foi exonerado, a pedido, Carlos Carneiro Filho de auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Accedendo a um convite do governo do Estado do Rio de Janeiro, partiu hontem a noite para Campos, onde vai visitar algumas das principais usinas de assucar e varias fazendas desse municipio, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

Acompanharam S. Ex. os seus officiaes de gabinete Drs. Theophilo Alvares de Azevedo e João Lacerda.

O Sr. ministro da Agricultura já providenciou para que seja quanto a tes aquirido o material destinado ao campo de demonstração de Macahyba, no Rio Grande do Norte.

Pelo Sr. ministro da Agricultura foram nomeados os Srs. Djalma Hasselmann preparador e repetidor da 2ª cadeira do 1º anno da Escola Agricola, annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro; Arthur Amorim, auxiliar, em comissão, do serviço de extincção de gafanhotos; Agronomo Nunzio de Giannattazio, director do Campo de Demonstração de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte, sendo por isso exonerado do cargo de professor ambulante; Dr. Thomaz Pompeu Filho, inspector do Serviço de Veterinaria no 2º districto, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará; Jorge Figueiredo, auxiliar de 1ª classe do mesmo serviço e districto; José da Silveira Maranhão, auxiliar de 2ª classe do

mesmo serviço e districto; Aristides Campos, para identico logar; Dr. Alfredo Bruno de Campos, para servir como medico do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul; William Frederick Cheston, professor ambulante de agricultura; Ormino Rodrigues Vidigal, ajudante de professor ambulante.

A Escola Livre de Engenharia de Pernambuco commecçou ao Sr. ministro da Agricultura que a congregação de lentes do mesmo estabelecimento, em reunião effectuada no dia 1 do mez proximo passado, reolveu reorganizar o curso superior de engenheiro agronomo, que mantem annexo ao de engenheiro civil.

O inspector agricola no Estado de Alagoas enviou o Sr. ministro da Agricultura o relatório sobre o exame que fez nos estabelecimentos e terras devolutas postos a disposição da União pelo governo daquelle Estado, para instalação de aprendizado agricola e fundação de um centro agricola.

Os estabelecimentos constam de uma estação agronomica e um posto zootecnico annexo a estação.

A estação conta 500 hectares de terrenos e possui um campo de experiencia, prados naturaes, posto meteorologico, officinas e instrumentos de laboratoria, estabulos e outras dependencias.

Ha tambem uma secção zootecnica, com diversos animaes de raça.

Os estabelecimentos estão a cargo da Sociedade da Agricultura Alagoana e, segundo o relatório do inspector, tem despendido cerca de 100.647\$600.

O edificio principal da estação agronomica é de grandes proporções e bem construido, havendo proximo outros predios destinados a residencia do director e seus auxiliares.

O Sr. ministro da Agricultura requisitou ao seu collega da Fazenda a entrega do proprio nacional denominado «Fazenda do Patrimônio» situado no Estado de Sergipe, afim de nelle ser instalado um centro agricola para trabalhadores nacionaes.

O Sr. ministro da Agricultura requisitou ao seu collega da pasta da Viação a cessão dos lotes de terrenos de ns. 18 a 28, do quarteirão n. 14, que dá frente para a Avenida do Caes e defrontam com os armazens ns. 2 e 3, afim de ahi serem installados um embarcador e posto de observação e desinfecção de gado e um serviço de polyclinica e pharmacia.

Foi designado o instructor agricola contratado Gilbert E. Hansen, para servir como chefe de culturas do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi designado o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura Sr. Pedro Celestino Gomes da Cunha, para celebrar o ajuste de compra de terras destinadas a um aprendizado agricola, em S. Simão, no Estado de S. Paulo.

Do fiscal do trigo no Rio Grande do Sul recebeu o Sr. Dr. Rodrigues Peixoto, director da Agricultura, o seguinte telegramma:

«Brevemente receberéis detalhado relatório do mappa estatístico sobre a produção do trigo no anno de 1910.

O numero de hectares de terras já preparadas para a cultura está de anno para anno

augmentando, reilando por isso grande entusiasmo entre os agricultores.

Infelizmente muitas empresas que cultivam em grande escala esta planta ficarão neste anno sem sementes, sendo provavel que para o anno o numero dellas atinja a 50. Providência desse já de modo a obter sementes oriundas dos Açores, que deverão chegar aqui em fevereiro do anno proximo. É certa a victoria do actual ministro da Agricultura. Continuo a fazer propaganda e estou animado do successo que obterei em toda parte.»

A thesauraria da Casa da Moeda recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou 12.570.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, no valor de 512.050\$; da de estamparia, 350.000 sellos adhesivos, na importancia de 35.000\$, e da de laminação e cunhagem, 20.000\$ em moedas de prata de 1\$ e 350\$ em bronze.

Trocou para esta praça 14.250\$ em moedas de prata por papel, 230\$ em nickel por papel e 3\$780 em bronze por cobre velho.

Entregou a officina de fundição 16 barrões de prata, pesando 574.300.

Trocou durante o mez de junho findo 59.888\$840, sendo: nickel por papel, 14.403\$; prata por papel, 37.251\$; bronze por papel, 1.370\$; bronze por cobre, 6.864\$840.

Serão chamados hoje, na ilha Fiscal, a prova oral de portuguez, no concurso de guarda da alandega desta capital, os candidatos seguintes: José L. Brandão Filho, João M. Guimarães, João P. de Vasconcellos, João de M. Guimarães, José M. de Abreu, José Francisco da Silva, José A. Ramos, Joaquim P. de Abreu, José da R. Baptista, Julio da C. Wagner, Julio C. Bittencourt, José G. D. da Costa, João Onetti, José M. Muniz Barreto, José P. Ferreira, José J. Osorio, José de Abreu, Luiz A. A. Feitosa, Lorenzo B. da Costa, Luiz Henrique Carvalho, Luiz A. dos Reis, Luiz da S. Marques, Luciano G. da S. Rodrigues, Luiz P. Ribeiro, Luciano C. E. do Cabo, Luiz J. Leite Junior, Lauro da C. Valle, Luiz G. do Nascimento, Lydio Banleira de Mello e Luiz M. Ferreira.

A renda arrecadada hontem pela alandega desta Capital importou em 162.835\$393, ouro, e 270.071\$33, papel.

De 1 do mez findo até aquella data arrecadaram-se 9.256.444\$223, ao passo que, em igual periodo do anno findo, a arrecadação foi de 7.259.527\$489, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 1.996.916\$734.

Ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios João Carlos da Costa, a gratificação foi concedida a gratificação adicional de 10 %, visto haver completado 10 annos de effectivo exercicio postal.

Ficou sem effecto a nomeação de Raul de Siqueira Villaga para carteiro interino da agencia de Mixanbomba, no Estado do Rio de Janeiro.

Em substituição foi nomeado Alcebiades Soares de Mello.

Para serventes da 2ª classe da Directoria Geral dos Correios foram nomeados Sizenio de Almeida Cunha e José Martins de Moraes.

O director geral dos Correios autorizou o levantamento da caução de 500\$ feita por M. Silva para concorrência dos concen-

tos da lancha *Fernando Lobo*, da Directoria Geral.

Foi exonerado o estafeta da linha de Serrinha a Candeal, no Estado da Bahia, Francisco Teixeira da Silva.

Foi demittido o praticante de Administração dos Correios do Rio de Janeiro Laio Queirolo Martins de Souza.

A Administração dos Correios do Maranhão installou hontem a agencia de Anil, nesse Estado.

Pediú aposentadoria o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Alagoas José Soares dos Prazeres, julgado invalido para o serviço.

Não foi attendido o pedido feito por Antonio Ribeiro de Magalhães para vender sellos e outras formulas de franquia em seu estabelecimento commercial á rua de São Christovão n. 633.

Para estafeta entre Serrinha e Candeal, no Estado da Bahia, foi nomeado José Francisco Moreira.

Os empregados jornaleiros da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram, hontem á tarde, ao gabinete do director, Sr. Dr. Paulo de Frontin, afim de manifestar a S. Ex. a sua reprovação ao conflicto ultimamente occorrido na estação de S. Diogo.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin agradeceu essa prova de solidariedade dos empregados da 3ª divisão.

O Sr. Dr. Nunes Berford, inspector de districto da 3ª divisão, regressou hontem de Porto Novo, para onde havia partido em viagem de inspecção.

O sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem aos Srs. agentes de serviço as seguintes circulares:

«Para vosso conhecimento e devidos effectos, declaro que, de ordem da directoria, o Sr. E. A. Jackson, encarregado de colligir dados estatísticos e informações gerais sobre o Brazil para o «Manufacturer's record», dos Estados Unidos, está autorizado a obter nas diversas dependências desta estrada as informações necessarias para aquelle fim, inclusive tirar photographias de suas obras de arte e apontamentos relativos ás zonas por ella servidas. (Papel n. 7.929/57.)»

«O carregamento do leite em Bomfica, do dia 1 de julho proximo em diante, será feito em um carro da serie Q, devendo o retorno seguir em carro da serie para a referida estação, onde deverá ficar para o carregamento.»

Pelo sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central foram designados para servir: em A. Vasconcellos, o praticante Achilles Oliveira; em Sabará, o praticante Torquato Villares; em Queimados, o praticante Accacio Santos; em Gustavo da Sil-

veira, o praticante Demerval Salles; em Lobo Leite, o agente Dorval Costa e em Concordia, o praticante Feliciano Garcia.

O sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central designou hontem para servir: em Belém, o praticante Ernani Pinto da Cunha; em D. Clara, o praticante Raul Vieira Campos; em Rezende, o praticante Pericles de Oliveira Senna; em Sitio, o praticante Leandro José Mariano Chaves; em Palmyra, os praticantes Garibaldi Machado de Sant'Anna Filho e Jacintho Pereira de Amorim.

Ausentaram-se, por doentes, os telegraphistas da Estrada de Ferro Central: Antonio Bentos Coelho, de Palmyra; João Marcondes de Oliveira, de Rezende; e os praticantes Raul Machado Coelho Junior, Jovino de Mello Figueiredo, Carlos Clemente Pinto, Victorino Elby dos Santos, Revemar Alvares de Oliveira e Victor Mattos Gomes.

Regressaram a seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central: Luiz Araujo, em Parahybuna, e Carlos Ribeiro da Silva, em Engenho Novo.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Agricultura: José Francisco Lavade. — Deferido.
Antoine Sauvage. — Deferido.
Leclerc & Comp., como procuradores de João Affonso Borges. — Deferido.
Os mesmos, como procuradores de Samuel Archibala Vasey. — Deferido.
Os mesmos, como procuradores de Alves Freire & Comp. — Deferido.
Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização: Henrique R. Corrêa. — Deferido.
Arthur V. M. de Azevedo. — Cumpra-se o alvará.
Henrique Salgado da Silva. — Pague-se.
José da Silva & Comp. — Pague-se.
Domingos Tasso Maciel. — Certifique-se.
Maria R. D. Faro. — A Junta.
Conde de Castro. — Entregue-se.
Pelo Sr. director geral dos Correios: Luiz Vargas da Cunha, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:
Pelo Sr. ministro da Justiça: De quatro mezes, ao Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, professor extraordinario effectivo da 2ª secção da Faculdade de Direito de S. Paulo.
Pelo Sr. ministro da Fazenda: De tres mezes, com vencimentos, ao chefe de secção da alfandega de Maceió Manoel Zeferino dos Santos;
De quatro mezes, com vencimentos, ao 3º escripturário da alfandega de Manaus Octaviano Barbosa de Araujo Pereira;
De seis mezes, com vencimentos, ao agente fiscal na 6ª circumscrição do Piahy Raymundo Barbosa de Carvalho;
De quatro mezes, em prorrogação, com vencimentos, ao 1º escripturário da Delegacia do Thesouro no Estado do Piahy Joaquim Luiz e Silva;

Pelo Sr. ministro da Agricultura: De 90 dias, ao 3º official da Directoria Geral de Estatística Antonio da Silva Carrão;
De 45 dias, ao porteiro da Directoria Geral do Serviço do Povoamento de Solo João Cosmo Cavalcanti;
De 60 dias, ao 3º official do Serviço de Inspecção e Defesa Agricola Dionysio José dos Santos;

De 90 dias, ao 1º official da Directoria Geral de Industria e Commercio Aurelio Manoel Fernandes.

Pelo Sr. director geral dos Correios: De 15 dias, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral Donato Carlos da Silva;
De 30 dias, ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral Christovão Paulino da Silva Pres;
De 60 dias, ao praticante de 1ª classe da Administração de S. Paulo Bento Biende.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

O serviço para hoje no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.
O 1º regimento de artilharia da 1ª divisão para auxiliar o superior de dia á guarnição.
A brigada mixta da 1ª official para o dia.
O 3º regimento de infantaria da 1ª official para dia ao quartel general da 1ª Região.
Auxiliar do official de dia amanuense Daniel.
O 1º regimento de infantaria da 1ª guarnição.
O 13º regimento de cavallaria da 1ª divisão de extraordinarios.
Uniforme, 5º.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major graduado Lopes.
Official de dia á Força, capitão Alexandrino.
Medico de dia, tenente Dr. Benassi.
Medico de promptidão, Dr. Aguiar.
Interno de dia, alferes honorario Medeiros.
Promptidão de incendio, um inferior.
10 praças do 2º regimento.
Ronda aos theatros, alferes Quintiliano.
Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.
Ronda de visita, tenente Dantas.
Rondam as ruas do Nuncio, Rogente e São Jorge o tenente Catalo e um inferior do regimento de cavallaria.
Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dois de cada regimento de infantaria.
Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dois inferiores do mesmo regimento.
Guardas: na Casa da Moeda, alferes Barros, na Caixa de Conversão, alferes Pradel e no Thesouro, alferes Gomes, todos do 1º regimento; na Caixa de Amortização, alferes Ferraz, do 2º regimento, e no quartel central, um inferior do mesmo regimento.
Estado maior: no 1º regimento, tenente Teixeira; no 2º, capitão Telles e no de cavallaria, o alferes Cruz.
Promptidão no 2º regimento, alferes Themistocles e no de cavallaria, alferes Daniel.
A disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.
Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.
Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.
O regimento de cavallaria dará 20 praças promptas, com um official subalterno, o policiamento do costume e o mais que se pedir.
O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.
O 2º regimento de infantaria dará um official para a promptidão de 40 praças, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.
Uniforme, 3º.

Movimento do Porto

ENTRADAS DO DIA 30

Trieste e escalas — 23 dias — Pacote austriaco *Sofia Hohenberg*, commandante, Consulick; passageiros: Kemesek, Luigi, Deill William, Winter Robert, Piretti Edmundo, Papic Katerina, Rlovic Maria, Frutts Rodrigues, Martinez Lopez Piedad, Pilotet M. Arthur, Anna e Henrique Friante, Carnieli Margharitha, 11 de 2ª classe e 139 de 3ª e 206 em transito.

Hamburgo e escalas — 42 dias — Pacote sueco *Axel Johnson*, commandante, Cristor Camp.

Buenos Aires — 5 dias — Vapor inglez *Sabid*, commandante Nielsen.

Stocholm e escalas — 40 dias — Pacote sueco *Axel Johnson*, commandante, Cristor Camp. **New Port** — 31 dias — Vapor inglez *Barewood*, commandante Halconer.

Santos — 16 horas — Pacote allemão *Pernambuco*, commandante, Politz; passageiros: Arnald Prater, Dr. Brito Bastos e familia e 39 em transito.

Montevideo e escalas — 9 dias, paquete nacional *Syrio*, commandante A. Azevedo; passageiros: Mary L. Cordan, commandante Tarquillio da Silva, Anaska Ribas e filhos, José Maria, G. Alez, José Motta Junior, José Nunes e senhora, Francisca M. Maciel e familia, contra-almirante José Carlos de Carvalho, Thereza Cleiza, A. Azevedo Paranhos e senhora, Mario Oliveira Costa e familia, Ruth Pereira Horta e irmã, Maria Augusta Couto Noronha, Julieta Couto, Roberto Sandes, Sylvio Mattos, José Maria Fiusa, Isy Luyola, Francisco Velloso, Virgilio Magalhães, João Augusto Duarte e 18 em 3ª classe.

Paranaguá — 3 dias e meio, rebocador nacional *S. Sebastião*, capitão Paulo Stein, traz a rebuque o pontão *Kuren*.

Mandós e escalas — 18 dias, paquete nacional *Brazil*, commandante Catramby, passageiros: Cornelia Ribeiro, Sallos Horta, general graduado; Henrique Silva Pereira, Bella P. Argentina, Dr. Solon Santiago, coronel Antonio Santos e familia, Fabio Palhares, Antonio Soares, A. Cunha, Dr. João e esposa, Jacintho Mattos, Francisco Vieira Filho, G. Hernani, M. Ramos, Dr. Carvalho, coronel Francisco Linhares e senhora, Josepha e Beatriz Linhares, S. Fonseca, August Verdez, Candido Motta, Henriqueta Flora de Barros, Dr. Carlos Gonçalves, Joaquim Ciprestes, Arlindo Figueiredo, coronel Antonio Prado, Eudoxio Corrêa e 50, de 3ª classe.

Santos — 20 horas, paquete nacional *Ara-caty*, commandante, Benjamim Rocha.

Cabo Frio — Um dia, hiate nacional *Virgínia*, mestre, J. Francisco Alves.

SAHIDAS NO DIA 30

Hamburgo e escalas — Pacote allemão *Guerter*, commandante Schiitd.

Buenos Ayres e escalas — Pacote nacional *Piratyninga*, commandante J. A. Nobre.

Buenos Ayres e escalas — Pacote *Sofia Hohenberg*, commandante Consulick; passageiros Pietro Pinatto, Carlo Nunciato e familia, Pietro Muller e senhora, Conceta de Napoli, Ayello, Eugenio Ayello, Giovanni Scetti, 22 de 2ª classe e 12 de 3ª.

Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itaqui*, commandante Templar.

S. João da Barra — Pacote nacional *Carangola*, commandante Pedro Barbosa.

Itabapoana — Hiate nacional *Monte Alegre*, mestre Manoel Penha.

Natal e escalas — Pacote nacional *Guajará*, commandante Ornellas.

Mandós e escalas — Pacote nacional *Alagôas*, commandante L. C. Carvalho; passageiros: Joaquim A. Torreão, A. Ferraz Amaral, Henrique Frichgessell, coronel Carlos F. Xavier de Britto, Dr. João Ursula, Mauricio

L. Hollanda, Francisco Demetrio, Olympio Nicolas, Luiz H. Silva, Mercedes Bensighon, tenente Diogo M. Ribeiro e senhora, João Bento Ribeiro, Antonio Bento Ribeiro e senhora, Dr. W. Paulo de Souza, João A. Maranhão, Sophia Dav, Dr. José Cajazeiro, Aristides C. Scholoback, senhora e um filho, Dr. José P. Rocha, senhora e filhos, Mad. Eudoxia P. Moreira e filhos, Dr. Floriano L. Silva e senhora, Madame Maria Lobão Abreu, J. Correia, Madame Celina de Souza e um filho, tenente Luiz Garcia de Souza, João C. Palmeira e familia, Florença Costa, barão Castello Branco, José F. Barros, Olorico R. Ribeiro, secretario do bispo de Olinda, Calisto Ribeiro Coelho, Antonio C. Vieira, Antenor A. Freitas, alferes Velloso S. Lopes, D. Manoel Vianna, Octaviano Mello, Candido S. Oliveira, Nilo Britto, Lamartine Carneiro, Mme. Romana Azevedo, S. Revda. o arcebispo de Olinda, Walter Garbe, Cicero Vasconcellos e sua mãe, Arthur Silva Moreira, Carlos Maranhão, A. J. Diniz, A. J. Costa Pereira, Mme. Adelaide Reis e um filho, A. Baptista, Odilon Pimenta, Joaquim Neves, Alberto Couto e sua exma. senhora e 89 de terceira classe.

VAPORES ESPERADOS

Antuerpia e esc. <i>Bellasco</i>	1
Santos, <i>Bonn</i>	1
Portos do sul, <i>Itaituba</i>	1
Hamburgo e escs. <i>König Wilhelm II</i>	2
Genova e escs., <i>Bologna</i>	2
Bordéos e escs., <i>Cordillere</i>	2
Rio da Prata, <i>Tennysen</i>	3
Portos do norte, <i>Industrial</i>	3
Rio da Prata, <i>Ravena</i>	4
Norfolk, <i>Pontecoy</i>	4
Portos do sul, <i>Itapoan</i>	4
Callão e escs., <i>Oronsa</i>	5
Portos do sul, <i>Max</i>	5
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	5
Liverpool e escs., <i>Ortega</i>	5
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	5
Santos, <i>Erlangen</i>	6
Portos do sul, <i>Saturno</i>	6
Santos, <i>Troja</i>	6
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	6
Rio da Prata, <i>Minas</i>	8
Portos do norte, <i>Olinda</i>	8
Nova York e escs., <i>S. Paulo</i>	9
Hamburgo e escs., <i>Cap Blanco</i>	10
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	10
Southampton e esc., <i>Amazon</i>	11
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	12
Santos, <i>Petropolis</i>	12

VAPORES A SAHIR

Portos do sul, <i>Itapema</i> (m. d.).....	1
Rio da Prata, <i>König Wilhelm II</i> (4 hs.).....	2
Rio da Prata, <i>Cordillere</i> (4 hs.).....	2
Santos e Buenos Aires, <i>Bologne</i>	2
Nova York e escs., <i>Tennysen</i>	3
Genova, <i>Ravena</i>	4
Trieste e escs., <i>Columbia</i>	5
Portos do sul, <i>Itaituba</i> (m. d.).....	5
Portos do sul, <i>Borborema</i>	5
Portos do norte, <i>Cubatão</i>	5
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	5
Liverpool e escs., <i>Oronsa</i>	6
Bordéos e escs., <i>Magellan</i> (4 h.).....	6
Portos do norte, <i>Brazil</i> (10 hs.).....	6
Portos do norte, <i>Aracaty</i>	6
Antonina e esc., <i>Paulista</i>	6
Caravellas e escs., <i>Carolina</i> (6 hs.).....	6
Rio da Prata e escs., <i>Syrio</i> (1 h.).....	6
Bremen e escs., <i>Erlanger</i>	7
Hamburgo e escs., <i>Troja</i>	7
Florianopolis, <i>Max</i>	7
S. Matheus e escs., <i>Industrial</i> (1 hs.).....	7
Nova York e escs., <i>Rio de Janeiro</i> (4 hs.).....	8
Genova e escs., <i>Minas</i>	8
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i> (m. d.).....	10
Cahedell e esc., <i>Bragança</i>	10

Villa Nova e escs., <i>Iris</i> (10 hs.).....	11
Genova e escs., <i>Argentina</i>	11
Rio da Prata por Santos, <i>Araguaya</i>	11
Portos do sul, <i>Guahya</i>	11
Southampton e escs., <i>Araguaya</i>	12
Portos do norte, <i>Cayá</i> (10 hs.).....	12

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pernambuco*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Itanema*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Wellgunde*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *African Prince*, para Santos, Rio da Prata, Rosario, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12.

Pela barca *Port Pará*, para Nova Orleans, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Laguna*, para Angra, Santos, Cananéia, Iguap, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Cordillere*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Foram sepultadas, no dia 12 de junho de 1911, 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	43
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	49
Menores de 12 annos.....	25
Indigente.....	11
No dia 13, 41 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	35
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	41
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	14

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 23 de junho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.	758.9	18.1	12.7	82	0.0	Calma	0	Limpo	≡ tenue baixo
2 a. m.	758.7	17.9	11.9	78	1.5	NW			
3 a. m.	758.5	17.2	12.5	86	2.0	NW			
4 a. m.	758.6	16.4	12.4	89	2.0	NW	0	Limpo	≡ tenue baixo
5 a. m.	758.4	16.4	12.3	88	2.5	NW			
6 a. m.	758.4	16.1	12.5	91	2.2	NW			
7 a. m.	758.6	15.8	12.1	90	3.4	NW	10	≡	Cerração
8 a. m.	758.9	15.4	12.6	97	3.6	WNW			»
9 a. m.	759.4	15.9	12.0	89	4.6	NW	4	C. S. SK	≡ baixo
10 a. m.	759.1	17.8	12.6	83	2.7	NNE	1	C. CK	≡ tenue geral
11 a. m.	759.0	19.2	12.8	77	3.3	N			
1/2 dia.	759.0	21.8	13.7	70	0.0	Calma	3	C. CK	
1 p. m.	758.7	21.0	13.2	72	2.2	ESE	3	C. CK	
2 p. m.	758.2	20.6	14.0	76	6.7	SE			
3 p. m.	757.9	21.4	13.9	73	1.7	S	2	C. CK	
4 p. m.	757.7	21.5	14.0	74	3.3	SE	6	C	
5 p. m.	758.1	21.2	14.4	77	3.7	SE			
6 p. m.	758.4	20.6	13.4	76	6.7	SE			
7 p. m.	758.6	20.4	13.3	75	7.1	SE	0	Limpo	
8 p. m.	758.9	20.1	13.3	76	3.2	S			
9 p. m.	759.2	19.7	13.8	81	1.5	SSE			
10 p. m.	759.5	19.2	14.4	87	1.2	NW	0	Limpo	
11 p. m.	759.3	18.6	13.4	84	2.4	WNW			
1/2 noite.	759.1	18.9	13.6	84	0.0	Calma			
Médias....	758.71	18.80	13.12	81.5	2.8		2.6		

Temperatura: maxima, 21.9 às 12 hs. e 45 m. p. m.; minima, 15.3 às 8 hs. e 10 m. a. m. Evaporação em 24 horas, 2.1. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 0; 7 hs. noite, 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 8 hs. 53—8 hs. 32.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 27 de junho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.	759.1	18.2	13.6	87	1.1	NW	0	Limpo	≡ tenue baixo
2 a. m.	758.8	18.5	14.3	90	1.0	NNE			
3 a. m.	758.4	17.9	15.2	100	1.0	NW			
4 a. m.	758.7	17.7	14.3	95	1.4	NW	10	≡ denso	
5 a. m.	758.4	17.8	15.0	99	0.0	Calma			
6 a. m.	759.6	17.5	14.3	96	1.8	WNW			
7 a. m.	760.2	17.3	14.1	96	1.6	WNW	10	≡ denso	
8 a. m.	759.8	17.4	14.2	96	0.0	Calma			
9 a. m.	760.3	17.5	14.3	96	1.5	NW	10	≡ denso	≡ total
10 a. m.	760.1	17.9	14.3	94	1.5	NNW	10	≡ denso	≡ »
11 a. m.	760.1	17.9	14.3	94	1.0	NNW			≡ tenue total
1/2 dia.	759.5	19.3	14.4	87	1.0	N	7	C ≡ tenue	≡ » »
1 p. m.	758.6	20.2	13.7	78	1.0	ESE	7	C ≡ tenue	≡ » »
2 p. m.	758.2	20.3	14.4	81	2.2	SE			≡ » »
3 p. m.	757.8	20.3	15.4	87	4.2	SE	8	C. CS ≡ tenue	≡ » »
4 p. m.	757.9	20.5	15.0	83	6.3	SSE	10	C. S. SK	≡ tenue
5 p. m.	757.8	20.3	15.1	85	4.0	SSE			
6 p. m.	757.9	21.0	15.1	87	3.0	S			
7 p. m.	757.9	20.0	15.7	91	2.4	SE	0	Limpo	≡ tenue baixo
8 p. m.	757.7	19.8	15.6	91	0.0	Calma			≡ » »
9 p. m.	757.4	20.0	15.1	87	0.0	Calma			≡ » »
10 p. m.	757.2	19.8	15.6	91	0.0	Calma	10	≡	≡ » »
11 p. m.	756.9	19.7	15.1	89	2.8	NW			≡ » »
1/2 noite.	756.4	19.5	15.1	89	2.3	NW			≡ tenue
Médias.....	758.50	18.97	14.72	90.4	1.7		7.5		

Temperatura: maxima, 20.7 às 3 hs. e 30 m. p. m.; minima, 17.0 às 6 hs. e 30 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 1.8. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Chuva cahida: 7 hs. m., 0.09; 7 hs. n., 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 1 h. 33—2 h. 20 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seccão de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Natal.....	m/m	°	°	°	m/m					
Joazeiro.....	764.9	23.0	28.6	23.2	18.0	W	3	Meio nublado	0.5	Incerto
Aracaju.....										
S. Salvador.....										
Ondina.....										
Caetité.....	766.6	17.0	24.8	15.5	12.9	SE	2	Limpo		
Ilhéus.....										
Cuyabá.....	767.4	23.8	30.6	21.4	13.1	N	1	Limpo		Bom, nev.
Montes Claros.....	768.1	16.1	28.9	7.2	12.2	SW	2	Meio nublado		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Francia.....	764.6	19.6	23.3	14.0	9.9	Calmo	0	Quasi limpo		
Ribeirão Preto.....	765.5	14.9	23.2	12.0	11.5	Calmo	0	Meio nublado		
Barbacena.....	765.9	14.8	19.0	12.6	9.8	Calmo	0	Meio nublado		
Juiz de Fora.....	767.5	12.0	23.4	10.6	9.2	N	3	Nublado		Nevoeiro denso
S. Carlos do Pinhal.....	763.7	19.6	21.2	11.0	11.3	Calmo	0	Quasi nublado		
Rio Claro.....	766.6	16.6	26.0	12.0	12.0	S	4	Meio nublado		
S. Paulo dos Agudos.....	764.7	14.0	24.0	12.0	10.3	S	2	Quasi nublado		
Piracicaba.....	765.1	14.8	26.2	12.8	10.3	SE	1	Quasi nublado		Incerto
Capital (Rio).....	763.7	18.0	20.7	17.0	13.6	WNW	2	Quasi limpo		Nevoeiro denso
Campinas.....	765.3	16.6	21.4	12.6	12.0	Calmo	0	Nublado		
Taubaté.....	765.7	14.6	25.2	12.0	10.3	NE	1	Quasi nublado		
Tatuhy.....	763.3	15.2	21.0	12.0	11.2	N	1	Nublado	2.0	Incerto
S. Paulo.....	766.4	13.6	24.8	10.9	8.0	SW	3	Nublado		Incerto
Goyaz.....	763.1	22.8	27.0	16.7	14.3	Calmo	0	Quasi limpo		
Theophilo Otttoni.....	764.3	18.3	23.0	16.0	14.1	Calmo	0	Nublado		Mão
Ouro Preto.....	770.4	12.3	19.0	7.9	9.1	Calmo	0	Quasi nublado		Incerto
Lavras.....	767.1	14.6	24.0	10.0	10.2	Calmo	0	Quasi limpo		
Rezende.....	765.8	12.8	25.3	10.8	11.0	WNW	1	Quasi limpo		Nevoeiro denso
Menides.....	766.4	18.3	24.6	11.2	10.1	N	3	Limpo		Mão
Campos.....	765.5	19.0	23.2	19.4	13.5	NNW	3	Meio nublado		Incerto
Pinheiro.....	765.9	16.6	20.5	10.9	7.8	Calmo	0	Quasi limpo		Nevoeiro tenue
Muzambinho.....	766.9	13.3	24.3	9.9	9.6	S	1	Quasi nublado		Mão
Santos.....	765.8	19.0	19.4	18.1	14.7	NW	1	Incerto		
Faxina.....	766.4	14.6	25.0	12.0	10.0	Calmo	0	Nublado	3.0	Incerto
Iguape.....	764.5	16.6	19.0	12.4	12.0	NW	5	Nublado	1.0	Mão
Guarapuava.....	762.9	12.0	16.8	6.8	9.7	N	2	Nublado	95.5	Mão
Curitiba.....	763.8	12.4	16.0	10.9	9.5	NW	3	Nublado	50.1	Incerto
Paranaguá.....	762.9	17.8	17.5	16.8	13.9	S	2	Nublado	17.4	Mão
Florianopolis.....	763.4	15.3	15.5	11.2	11.7	S	2	Nublado	30.7	Mão
Posadas.....										
Corrientes.....	+ 767.9	5.0	17.0	2.0	6.5	SE	2	Nublado		
Itaqui.....										
Santa Maria.....										
Porto Alegre.....	765.3	12.8	16.2	11.2	7.6	S	4	Quasi nublado		Incerto, nev.
Cordoba.....	+ 766.0	4.0	16.0	2.0	3.2	SW	2	Quasi limpo		
Bagé.....	767.6	8.1	15.0	7.1	8.1	Calmo	0	Nublado		
Rio Grande.....										
Victoria.....										
Vassouras.....										
Blumenau.....	763.9	14.7	15.5	12.9	11.6	Calmo	0	Nublado	4.9	Mão
Brusque.....	769.3	14.0	17.2	9.6	11.2	SW	2	Nublado	15.4	Incerto
Fernando Noronha.....										
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....	766.2	6.4	10.4	3.7	6.2	WSW	3	Limpo		
Buenos-Aires.....	+ 764.9	2.0	12.0	0.0	4.3	NW	2	Quasi limpo		Bom

OCCORRENCIAS

Em Porto Alegre, Tatuhy, Santos, Paranaguá, Faxina, Theophilo Otttoni e S. Paulo choveu esta manhã. Em Aracaju e cahiú aguaceiro esta manhã. Em Muzambinho está chovendo e soprando vento forte. Em Florianopolis idem idem. Em Curitiba e Florianopolis choveu tolo o dia de hontem. Em Iguape está chovendo. Em Guarapuava, choveu, ventou e teve chuva esta manhã. Em Ouro Preto, Lavras, Rezende, Pinheiro, Campos, Franca, Ribeirão Preto, Agudos, S. Paulo e Campinas orvalhou esta madrugada. Em Brusque geou esta madrugada.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Buenos Aires com 0° 0 e em Cordoba com 2° 0

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	m/m 763.5	25.4	31.0	21.9	m/m 21.0	ESE	3	Limpo	0.9	Bom
Fortaleza.....	763.7	27.0	30.2	21.0	19.6	S	1	Quasi limpo		Bom
Natal.....	765.1	29.8	29.6	19.8	18.6	ESE	5	Quasi limpo		Bom
Recife.....	764.6	26.6	27.4	21.2	20.2	SW	1	Quasi limpo		Incerto
Aracaju.....	765.8	23.7	29.6	21.5	19.7	SE	7	Nublado	4.8	Mão
S. Salvador.....	760.2	24.2	27.3	21.6	20.5	EST	4	Quasi nublado	4.0	
Ondina.....	765.5	24.3	27.1	21.2	18.8	Calmo		Nublado	25.5	
Caetité.....	764.3	17.7	25.7	13.0	13.3	SE	2	Nublado		
Cuyabá.....	771.4	21.7	30.2	21.4	16.5	SSE	4	Nublado		
Montes Claros.....	730.8	14.1	28.2	7.4	10.6	Calmo		Limpo		Bom
Franca.....	766.5	18.0	24.6	11.8	9.5	NE	5	Meio nublado		Mão
Ribeirão Preto.....	767.6	16.3	26.7	10.1	12.0	S	1	Meio nublado		
Barbacena.....	766.7	16.2	18.2	11.8	11.4	Calmo		Meio nublado		Bom
Juiz de Fôra.....	769.7	10.4	24.0	10.6	8.9	N	1	Nublado		Nevoeiro denso
S. Carlos do Pinhal.....	767.4	14.8	20.4	10.6	10.9	—	—	Nublado		Incerto
Rio Claro.....	768.4	14.2	21.5	12.6	11.5	E	2	Nublado	2.0	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	767.5	15.6	21.0	12.0	12.3	Calmo		Quasi nublado	2.0	Incerto
Piracicaba.....	768.3	13.6	21.6	13.0	11.1	NE	2	Nublado	5.0	Incerto
Capital (Rio).....	767.0	19.6	25.1	16.8	14.4	NW	2	Meio nublado		Bom. nev. tenue
Campinas.....	768.3	13.6	20.6	12.1	11.3	S	2	Nublado	1.0	Incerto
Taubaté.....	768.4	13.6	20.2	12.5	10.4	SW	1	Nublado		Nevoeiro tenue
Tatuhy.....	767.7	13.6	18.8	12.5	11.3	Calmo		Nublado	12.0	Mão
S. Paulo.....	767.7	12.4	24.0	12.4	10.2	NE	1	Nublado	6.0	Mão
Fernando Noronha.....	763.1	25.9	25.3	22.1	18.5	SE	5	Quasi limpo	10.3	Bom
Guaramiranga.....	756.9	19.0	26.0	17.4	14.8	N	3	Meio nublado		
Muzambinho.....	764.9	11.5	15.0	10.8	9.9	Calmo		Quasi nublado		Nevoeiro secco
Goyaz.....	763.5	26.0	33.4	18.0	16.5	N	3	Limpo		Bom
Campina Grande.....	764.4	19.4	27.3	18.1	15.0	NE	1	Meio nublado		
Campos.....	767.3	19.1	23.4	20.1	15.2	Calmo		Quasi limpo		
Ouro Preto.....	770.6	14.5	18.8	6.2	10.9	Calmo		Limpo	0.2	Bom, nev. tenue
Palmyra.....	768.4	13.6	22.2	9.4	11.6	Calmo		Quasi limpo		Bom nev. tenue
Massouras.....	768.0	17.2	23.8	12.2	12.8	Calmo		Nublado		Incerto
Rezende.....	767.4	14.1	24.1	11.3	12.0	FNE	2	Meio nublado		Nevoeiro denso
Santos.....	767.7	18.5	24.4	17.7	14.4	SW	1	Nublado		Mão
Faxina.....	768.6	14.8	26.0	12.0	11.4	Calmo		Nublado	12.0	Incerto
Iguape.....	768.5	16.4	18.8	16.0	13.3	SW	2	Nublado	5.0	Mão
Guarapuava.....	766.7	10.5	14.2	6.5	9.3	E	4	Nublado		Nevoeiro denso
Curitiba.....	768.4	12.0	16.0	11.3	10.0	NE	1	Nublado		Incerto
Paranaguá.....	765.4	15.6	16.5	13.0	12.3	Calmo		Nublado	0.8	Mão
Florianopolis.....	768.6	15.5	16.2	14.4	10.3	S	3	Quasi nublado		Incerto
Posadas.....	766.7	13.0	22.0	12.0	11.2	Calmo		Quasi limpo		Bom
Corrientes.....	767.3	12.0	16.0	7.0	8.0	Calmo		Limpo		Bom
Santa Maria.....	757.9	12.0	18.0	6.0	8.4	SW	1	Nublado		Bom
Porto Alegre.....	769.4	9.8	15.2	7.6	5.5	N	1	Quasi limpo		Bom nev. tenue
Cordoba.....	770.0	1.0	17.0	-3.0	4.0	Calmo		Limpo		Bom
Bagé.....	771.1	7.0	15.0	6.2	6.3	Calmo		Limpo		Bom
Rio Grande.....	769.5	6.0	14.6	5.4	6.8	SW	2	Nublado	0.1	Nevoeiro denso
Uruguayana.....	764.0	8.8	17.0	2.0	6.2	Calmo		Limpo		Bom
Jaguarão.....	763.2	4.8	14.2	3.2	5.0	Calmo		Nublado		Nevoeiro denso
Pelotas.....	760.8	11.4	14.5	3.6	7.2	Calmo		Nublado		
Guaporé.....	—	8.0	13.5	10.0	4.7	SSW	1	Nublado	6.3	Incerto
Cachoeira.....	764.8	7.2	17.0	9.6	6.1	Calmo		Limpo		Bom
Blumenau.....	767.8	16.0	18.2	12.8	12.2	SW	1	Nublado		Nevoeiro denso
Brusque.....	761.9	13.0	19.0	11.0	10.5	N	2	Meio nublado	0.1	Nevoeiro de so
Theophilo Ottoni.....	766.3	17.8	22.8	17.1	13.7	Calmo		Nublado		Nevoeiro secco
Mendes.....	766.3	15.8	22.8	13.6	12.8	Calmo		Limpo		Bom
Lavras.....	768.9	13.4	23.8	7.6	10.9	ESE	2	Meio nublado		Nevoeiro denso
Rosario.....	768.5	0.0	18.9	-3.0	3.7	SW	2	Limpo		Bom
Montevideo.....	770.2	5.1	9.2	4.0	5.7	NW	1	Limpo		Bom nev. baixo
Buenos-Aires.....	767.2	2.0	13.0	-1.0	4.4	Calmo		Limpo		Bom
Pinheiro.....	768.1	13.5	23.4	9.8	11.3	E	1	Meio nublado		Nevoeiro
Guatú.....	764.2	27.0	32.6	18.2	11.5	SSE	3	Limpo		Bom

OCCORRENCIAS

Em Faxina, Iguape, Tatuhy, S. Paulo, S. Salvador, Recife, Aracaju, Curitiba, Santos e Paranaguá, choveu hoje. Em Rio Claro, Campinas e Agudos chuvevou hoje. Em Piracicaba choveu hontem. Em S. Paulo, Recife e Paranaguá choveu hontem. Em Uruguayana caiu geada.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Cordoba e Rosario com 3,0 e em Buenos Aires com 12,0.

As observações com este signal + são de hontem.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de junho ultimo:

Foi nomeada Julieta de França para o lugar de professora de desenho e modelagem do Instituto Nacional de Surdos Mudos, mediante concurso;

Concedeu-se a medalha de distincção de 1ª classe ao sargento forriel do 2º regimento de infantaria de Força Policial do Districto Federal, Alfredo Leão de Paula Madureira, pelos relevantes serviços que prestou salvando diversas familias, por occasião das inundações havidas nesta Capital nos dias 16 de maio de 1906 e 10 de fevereiro de 1910.

—Por outros de igual data, foram declarados sem effeito:

Os decretos de 14 de dezembro de 1908 que nomearam Joaquim Candido Guimarães e Antonio Pedro de Abreu para os lugares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Jardinopolis, na secção de S. Paulo, visto não terem sido solicitados os respectivos titulos no prazo legal;

Os de 31 de maio ultimo, pelos quaes foram nomeados Adolpho Barbosa Leite e Sebastião Dantas de Oliveira para os lugares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal na sede da secção do Territorio do Acre.

—Por outros da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE SÃO PAULO

Municipio de Faxina

3º supplente, Nestor Ferreira de Albuquerque.

Municipio de Jardinopolis

1º supplente, Nicoláo Judice;

2º supplente, Manoel Marques Rezende.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Salinas

Ajudante do procurador, tenente José Moreira de Souza.

SECÇÃO DE MATTO GROSSO

Municipio do Livramento

1º supplente, coronel Felicissimo José da Silva;

2º supplente, Salvador Antunes Maciel;

3º supplente, Simão Vargas da Costa.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de Carolina

Ajudante do procurador, Octavio Burjack.

TERITORIO DO ACRE

Comarca do Alto Acre

1º supplente, João Paulo Norberto;

2º supplente, Ramiro Bilich;

3º supplente, Manoel Pereira Vianna.

—Por outros da mesma data, foram concedidos os seguintes acrescimos:

De 5 % de seus vencimentos, na importancia de 30% annuaes, ao Dr. João Americo Garcez Fróes, professor ordinario da Faculdade de Medicina, da Bahia, visto ter com-

pletado 10 annos de serviço effectivo do cargo do substituto da mesma faculdade, em 14 de julho de 1908;

De 20 % de seus vencimentos, na importancia de 840\$ annuaes, ao repetidor do Instituto Benjamin Constant, Mamede Henrique Torres, visto ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio, em 3 de abril ultimo;

De 40 % de seus vencimentos, na importancia de 3:360\$ annuaes, ao professor do mesmo instituto, Frederico Meyer, visto ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio, em 18 de maio ultimo.

—Por outro da mes na data, foi reformado, com o soldo por inteiro, de accordo com o art. 75 do regulamento em vigor, o 1º sargento da Força Policial José Dutra da Silveira.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado para o posto de capitão da 3ª companhia do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Maranhão chama-se Luiz Sabino Guimarães e não Luiz Urbino Guimarães, como foi publicado no *Diario Official* n. 47, de 24 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente, foram, nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, delegado fiscal, em comissão, o 1º escripturario da Caixa de Amortização, Carlos Simões Prata;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo, delegado fiscal, em comissão, o 2º escripturario do mesmo Thesouro, Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas, 4º escripturario, Aristides Alves de Albuquerque Ferreira;

Para a Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 4º escripturario, Luiz Machado;

Para a Alfandega da cidade do Rio Grande, no mesmo Estado, 3º escripturario, o 4º da Alfandega de Porto Alegre, Lincoln do Amaral Camargo;

Para a Alfandega de Mandos, 2º escripturario, o 3º da mesma repartição, Octaviano Barbosa de Araujo Pereira; 3º escripturario, o 4º João Carlos Lobo da Silva; 4º escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal do Amazonas, José Silveira Primo e Antonio da Rocha Mello, para o lugar de membro do conselho fiscal da caixa economica do Estado de Minas Geraes.

Foram dispensados, a pedido:

O 2º escripturario do Thesouro Nacional Frederico Carlos da Cunha Junior, do lugar de delegado fiscal, em comissão, do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo;

O contador da Delegacia Fiscal na Bahia, Affonso Americo de Freitas, de identica comissão no Estado de Minas Geraes.

Foram exonerados:

A seu pedido, Antonio do Prado Lopes Pereira, do lugar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de Minas Geraes;

Por abandono do emprego, Clotario Bicca de Freitas, do logardo 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 de junho:

Fo. am reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de mar e guerra Carlos Pereira Lima, no posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais 12 quotas na razão de dous por cento sobre o soldo annual, visto contar 37 annos, quatro mezes e dias de serviço;

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 810 de 18 de dezembro de 1891, decretos ns. 648 e 108 A de 18 de agosto de 1852 e 30 de dezembro de 1899, e lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, a pedido, no posto e com o soldo de capitão de corveta, o capitão-tenente engenheiro machinista João José Fernandes, percebendo mais 11 quotas na razão de dous por cento sobre o soldo annual, visto contar mais de 36 annos de serviço;

Nos termos da lei de 30 de outubro de 1900, a pedido, o mestre do corpo de officiaes inferiores da Armada Laurindo Thomé da Costa, no posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar 33 annos e mezes de serviço.

Foram promovidos:

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.616 de 21 de outubro de 1909, no Corpo de Commissarios da Armada, por merecimento, a capitão de fragata commissario o capitão de fragata graduado commissario Fabiano Martins da Cruz; a capitão de corveta commissario, por antiguidade, o capitão-tenente commissario Wanderlino Zozimo Ferreira; a capitães-tenentes commissarios os 1ºs tenentes commissarios Jorge Marques Pereira, por antiguidade, e Manoel Marques de Faria, por merecimento; a 1ºs tenentes commissarios os 2ºs tenentes commissarios Eduardo Soares de Oliveira, por antiguidade, e João de Deus Pedroso, por merecimento, e a 2ºs tenentes commissarios os sub-commissarios Theophilo de Salles Brante e Octavio Santos, ambos por antiguidade.

Foram graduados:

De conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Commissarios da Armada, em capitão de mar e guerra commissario o capitão de fragata commissario Carlos Eugenio Ferreira e em capitão de fragata commissario o capitão de corveta commissario Santiago Rivallo.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Adolpho Joaquim Penna do cargo de capitão do porto do Estado da Bahia e o capitão de fragata Alberico Floresta de Miranda do cargo de capitão do porto do Estado do Paraná.

—Foram nomeados:

O capitão de fragata Joaquim Carlos de Paiva, para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Amazonas;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 8.850, de 4 de abril do corrente anno, o lente substituto da Escola Naval, capitão de corveta honorario Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva, para exercer o cargo de lente cathedratico da primeira cadeira do 4º anno do curso de marinha e segunda do 3º anno do curso de machinas da mesma escola.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 de junho findo :

Foram promovidos :

Na arma de infantaria :

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça, para o 13º regimento ;
A tenente-coronel, por merecimento, o major Ladislão Telles Ferreira, para o 9º regimento, como fiscal ;

A major, por merecimento, o capitão Luiz Ferreira Soares, para o 21º batalhão do 7º regimento ;

A capitão, por estudos, o 1º tenente Diogenes Monteiro Tourinho, para a 3ª companhia do 56º batalhão de caçadores ;

A 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Emygdio Mariot de Andrade.

Na arma de cavallaria :

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Zozimo Alves da Silveira, para o 17º regimento ;

A major, por merecimento, o capitão Oliverio de Deus Vieira, para o 5º regimento, como fiscal ;

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Francisco de Borja Pará da Silveira, para o 3º esquadrão do 2º regimento ;

A 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado Hermelindo Jorge Linhares ;

A 2º tenente, o aspirante a official Manoel Henriques Gomes.

Na arma de artilharia :

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Lindolpho Libanio Moreira Serra, para o 2º regimento ;

A tenente-coronel, por merecimento, o major José Carlos Lamaignere Teixeira, para o 20º grupo ;

A major, por merecimento, o capitão João Nepomuceno da Costa, para o 10º grupo do 4º regimento ;

A capitão, o 1º tenente José de Avila Garcez, que contará graduação de 21 do corrente, para a 1ª bateria do 7º batalhão ;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Antonio Tiburcio Gomes Carneiro e Sebastião Corrêa Fontes.

—Foram graduados :

Na arma de infantaria, no posto de coronel, o tenente-coronel Domingos Jesuino de Albuquerque Junior.

Na arma de cavallaria: no posto de tenente-coronel, o major Alvaro Pedreira Franco ; no de capitão, o 1º tenente Octávio Prates da Cunha, e no de 1º tenente, o 2º tenente Octavio Botelho da Fontoura.

Na arma de artilharia, no posto de capitão, o 1º tenente João de Paula Dias.

—Foram dispensados os generaes de brigada Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e Antonio Ilha Moreira dos cargos, este de commandante da 5ª brigada estrategica, e aquelle de inspector permanente da 2ª região.

— Foi exonerado, a pedido, o general de brigada Alfredo Barbosa do lugar de commandante da 3ª brigada de cavallaria.

— Foi nomeado o general da brigada Antonio Ilha Moreira inspector permanente da 2ª região.

—Foram reformados, a pedido, de accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910: os coroneis João Pacheco de Assis e Pedro Manoel Gomes Carneiro, da arma de infantaria; os tenentes coroneis Raphael Theophilo Zubaran, da arma de cavallaria, e Carlos Pacheco de Sá da de infantaria, e os capitães da de cavallaria Manoel Pereira de Mequita e Virgilio Mariano de Campos, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

—Foram transferidos :

Na arma de infantaria: o tenente-coronel Agostinho Raymundo Gomes de Castro, do lugar de fiscal do 9º regimento para o quadro suplementar ; a pedido, os capitães Joaquim Muniz da Silva, da 2ª companhia do 55º batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 25º batalhão do 9º regimento, e Julio Gonçalves de Azevedo, da 3ª companhia deste batalhão e regimento para a 2ª companhia daquelle batalhão.

Na arma de artilharia : o major Estanislão Vieira Pamplona, do 10º grupo do 4º regimento para o quadro suplementar ; o major José de Oliveira Gameiro, do cargo de fiscal do 4º batalhão para o de fiscal do 19º grupo e o major Bernardino Antonio do Amaral do lugar de fiscal deste grupo para igual cargo daquelle batalhão.

Na arma de cavallaria: os capitães Leoncio Raphael de Moraes, do 3º esquadrão do 2º regimento para o lugar de ajudante do 14º regimento, e Leopoldo Itico tiara de Senna, do lugar de ajudante do 14º regimento para o 1º esquadrão do 13º regimento.

—Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das respectivas armas os 2ºs tenentes Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa, de infantaria, e João Propicio Menna Barreto, de cavallaria, os quaes se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de junho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Camille Blum, natural da Alemanha e residente no Estado do Amazonas. Remetteu-se a portaria ao governador do dito Estado.

Requerimento despatchado

Renato Souza, representado por seu procurador Pompeu de Araujo Chaves. — Não ha que deferir.

Dia 27

Declarou-se sem effeito, na conformidade do disposto no art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, a portaria de 22 de novembro de 1910, pela qual foi naturalizado cidadão brasileiro Joaquim de Souza, natural de Portugal.

Expediente de 28 de junho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

• Concedeu-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas, as cartas rogatorias expedidas:

Pelo Tribunal do Commercio da primeira instancia do Porto, as justicas do Estado do Amazonas, a requerimento de Adão Machado da Silva, para citação de Raul Regalho Braga e sua mulher ;

Pelo Juizo de Direito da comarca de Villa Real, em Portugal, as justicas desta Capital, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Alfredo Gonçalves Portellinha.

—Foram concedidos tres meses de licença com o ordenado a que tiver direito, na fór-

ma da lei, ao escrevente do 12º districto policial Eimano Gomes Cardim para tratamento de sua saude.

—Foi devolvida ao juiz de direito da 2ª vara de orphãos e ausentes desta Capital, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 18 de março do corrente anno, expedida ás justicas de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao inventario por obito de D. Leopoldina Pinto de Araujo.

Expediente de 28 de junho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento :

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Matto Grosso, do officio n. 14, de 10 do corrente ;

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, do officio n. 10, de 26 do corrente.

— Remetteu-se ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Ceará, para os devidos fins, os papeis relativos a representadoria do Dr. João da Rocha Moreira.

— Restituíram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, devidamente authenticados, a relação e documentos que acompanharam o seu officio n. 2.718, de 24 do corrente.

— Solicitou-se autorização ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para mandar pagar á firma Hentschel & Gaffrée a conta na importância de 9:610\$ 00, de material fornecido ao Serviço de Isolamento e Desinfecção.

Requerimentos despatchados

Dr. Arthur L. de Araujo Costa (1º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Eugenio Cardoso Ayres (2º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia, Sias & Neves (3º districto). — Certificou-se Bernardino Moreira de Andrade (4º districto). — Approvado.

A. Rodrigues Braga (4º districto). — Certifique-se.

Felisberta Leopoldina de Faria (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Leonor Francisca de Azevedo Vianna (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Francisco José Machado (5º districto). — Approvado nos termos da informação.

Ignacio Joaquim Ribeiro Junior (5º districto). — São concedidos 60 dias.

Julio Pedroso de Lima (5º districto). — Certifique-se.

Raphael & Comp. (5º districto). — Certifique-se.

Maria Adelaide da Silveira (6º districto). — Não pôde ser attendida.

Isabel Elisa da Costa Motta (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Edmundo C. de Carvalho (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Albino Dias Fontes Garcia (8º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Luiz Martins Borges (8º districto). — Deferido.

Ramos & Alves (9º districto). — Não ha que deferir.

Jeronymo Rosado. — Não pôde ser attendido.

P. C. Weiss & Comp. — Queiram comparecer a esta directoria.

João Coelho de Mello. — Deferido.

A. Lucas. — Queira comparecer a esta directoria.

Servulo Genofre. — Deferido.

Servulo Genofre. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 27 de junho findo:

Ficou sem effeito a transferencia feita a 23 do corrente dos escrivães Hygino Severino dos Santos, do 17º para o 12º, e Gastão do Pilar Alves de Souza, do 12º para o 17º.

Foram transferidos os escrivães Joaquim de Paula Ribeiro, do 17º para o 15º, e Hygino Severino dos Santos, do 15º para o 17º.

Foi nomeado o cidadão Eustachio Costa para exercer interinamente o cargo de escrevente do 5º districto, durante o impedimento do effectivo Alvaro Monteiro de Barros, que se acha suspenso.

Foi nomeado o cidadão Eduardo Campos para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 16º districto, durante o impedimento do effectivo Manoel Matheus Nunes, que se acha suspenso.

— Por outros de 29 do referido mez foram transferidos os delegados de 2ª entrancia:

Dr. Edmundo de Azurém Furtado, do 11º districto para o 19º e, deste para aquelle, o Dr. Edgard Jordão.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de junho de 1911

Ao juiz de direito da 1ª vara de orphãos, communicando não se achar recolhida a Escola de Menores Abandonados a menor Virginia Maria das Dores.

Ao juiz de direito da 2ª vara de orphãos, fazendo apresentar a menor Maria dos Santos Coelho, que se achava recolhida á Escola de Menores Abandonados á disposição daquelle juiz.

Ao delegado do 8º districto policial, fazendo apresentar o menor Alonso de Arantes, afim de ser encaminhado á casa de seu patrão, á rua Gomes Carneiro.

Ao delegado de policia de Juiz de Fóra, fazendo apresentar a menor Cecilia Maria da Conceição, afim de ser encaminhada á residência de seus progenitores, naquella cidade, á rua Hafeld.

Ao juiz de direito da 2ª vara de orphãos, fazendo apresentar a menor Amelia Ferreira, de conformidade com o officio n. 3.569, daquelle juiz, com data de 27 do corrente.

Ao juiz de direito da 4ª vara criminal, communicando haver sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Anselmo José da Rocha, pronunciado como incurso nas penas do art. 297 do Codigo Penal.

Ao juiz da 13ª pretoria, communicando haver sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, o individuo de nome João Faria Brum, denunciado naquelle juiz como incurso nas penas do art. 267 do Codigo Penal.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher aquelle estabelecimento Anselmo José da Rocha, á disposição do juiz de direito da 4ª vara criminal, como incurso nas penas do art. 297 do Codigo Penal, e João Faria Brum, á disposição do juiz da 13ª pretoria, como incurso nas penas do art. 267 do Codigo Penal.

Ao juiz de direito da 1ª vara de orphãos communicando que a menor Zulmira de Jesus Gomes realizou seu casamento com Luiz Vicente Ata, tendo sido archivado o respectivo inquerito que corria seus termos no 7º districto policial.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, fazendo reverter aquelle estabelecimento a menor Amelia Ferreira,

que alli deverá permanecer á disposição do juiz de direito da 2ª vara de orphãos e recomendando que providencie no sentido de serem enviadas á esta repartição as menores Benedicta Amelia de Oliveira e Ephygenia do Nascimento, afim de serem apresentadas áquelle juiz.

Ao juiz de direito da 2ª vara de orphãos, fazendo apresentar as menores Benedicta Amelia de Oliveira e Ephygenia do Nascimento que se achavam recolhidas á Escola de Menores Abandonados á disposição daquelle juiz.

Ao delegado do 23º districto policial, fazendo apresentar uma menor, que se achava recolhida á Escola de Menores Abandonados á disposição do Dr. chefe de policia.

Ao delegado do 14º districto policial, communicando que a menor Margarida de Souza Araujo foi entregue á sua madrinha D. Rita de Araujo, residente á rua dos Caçueiros.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar 11 indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram expedidos nove officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de junho de 1911

Sr. Dr. Arthur Carlos Naylor:

N. 223 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente mez, incluso vos remetto o processo referente á isenção de direitos requerida pela Santa Casa de Misericordia desta Capital, em petição de 25 de abril ultimo, afim de que certifiqueis, na forma do § 3º do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de março anterior, sobre a natureza, quantidade e applicação dos artigos sobre os quaes versa o pedido de isenção, correndo quaesquer despesas por conta da interessada.

N. 224 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente mez, incluso vos remetto o processo referente á isenção de direitos requerida pela Santa Casa de Misericordia desta Capital, em petição de 18 de maio proximo findo, afim de que certifiqueis, na forma do § 3º do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de março ultimo, sobre a natureza, quantidade e applicação dos artigos sobre os quaes versa o pedido de isenção, correndo quaesquer despesas por conta da interessada.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 95 — Satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.551, de 11 do corrente mez, incluso vos remetto o processo enviado com o citado aviso, o relativo ao pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 83.911\$900, de que é credor Sergio Augusto de Hollanda, proveniente do contracto celebrado com o engenheiro chefe da commissão de obras federaes no Territorio do Acre, afim de que essa delegacia, estudando o assumpto, habilite aquelle ministerio a reconhecer a mesma divida, uma vez provada a sua legitimidade e o seu não pagamento.

Dia 30

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 510 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o

que requereram C. H. Walker & Comp. Limited, em treiteiros das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em petição de 22 de maio ultimo, resolveu, por act. de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1901, do material a que se refere a inclusa relação, destinado ás referidas obras, com exclusão, porém, de 5.500 kilos de geleignite, assignalados com a palavra — não.

N. 511 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.785, de 14 do corrente, resolveu, por act. de 19, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de seis volumes marca VSM, contendo machinismos para o dique fluctuante *Affonso Penna*, vindos da Europa nos vapores *Horace* e *Tintoretto*, consignados cinco a Davidson Pallen e um ao Ministerio das Obras Publicas.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 244 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, remetto-vos o incluso processo, relativo á aposentadoria do Dr. Eduardo Pindabyba de Mattos no cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, ficando assim satisfeito o pedido constante do vosso officio n. 334, de 16 de maio proximo findo.

N. 245 — Tendo a Directoria do Patrimonio, em parecer prestado sobre o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 76, de 26 de maio ultimo, pedido a junção a esse aviso do processo relativo ao arrendamento das fazendas nacionaes existentes no Estado do Piahy, peço-vos, digneis providenciar para que me seja devolvido o alludido processo, transmittido a esse tribunal com o officio desta directoria n. 310, de 23 de novembro do anno passado.

N. 246 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do mez corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 10:000\$, prestada por Leopoldo de Freitas Noronha, nomeado thesoureiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por decreto de 18 de maio proximo findo, e constituida por 10 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, de ns. 1.605 a 1.609, 7.174 a 7.177 e 12.243, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 25, de 23 de abril ultimo, com o qual enviastes as contas das despesas com os funeraes do escripturario dessa delegacia Dario Caetano da Silva, na importancia de £ 118-4-6, resolveu, por despacho de 7 do corrente autorizar-vos a mandar escripturar a referida quantia, ou seja 1:050\$890, ouro, na verba 32ª, «Despesas eventuaes» do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 225 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do mez corrente, que o pharmaceutico Leopoldo de Freitas Noronha, nomeado thesoureiro dessa faculdade, por decreto de 18 de maio proximo findo, prestou fiança em 10 apolices ao portador, ns. 1.605 a 1.609, 7.174 a 7.177 e 12.243, do emprestimo de 1903, e do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 97— Peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1.ª classe, do porto desta Capital á cidade de Manaus, ao 1.º escriptuario do Thesouro Nacional Francisco José de Castro Vieira, que vae em commissão ao Estado do Amazonas.

— Sr. Mario Imbissahy da Silva, fiscal dos clubs de mercadorias no Estado da Bahia:

N. 146—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em solução á consulta constante do vosso relatório de 19 de maio ultimo, relativo á fiscalização dos clubs de mercadorias desse Estado, resolveu, por despacho de 13 do corrente, que, quanto ao pagamento das quotas devidas pelo funcionamento de clubs fóra da sede commercial, organizado pelas filiaes ou agencias, o assumpto já se acha perfeitamente esclarecido pela circular n. 17, de 27 do mez proximo passado, publicada no *Diário Official* do dia seguinte. Com relação ás kermesses, não cabe ao Ministerio da Fazenda qualquer providencia, visto não poderem ser confundidas com os clubs em questão, pois são verdadeiras rifas, cuja prohibição sómente á autoridade policial compete.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 113 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com vosso officio n. 71, de 9 de maio ultimo, e relativo ao pedido de isenção de direitos para material que Eduardo Fernandes de Medeiros pretende importar, com destino ao abastecimento de agua do seu uso particular, recomendo-vos providencias no sentido de ser observado o disposto no art. 6.º, ns. 1 e 2, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março deste anno, em relação não só ao peso por extenso das conexões para canos e dos tubos de ferro galvanizado, como também ao tempo da applicação do alludido material.

N. 114 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 507, de 16 deste mez, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 600\$, prestada pelo padre Francisco Maximo Feitosa de Castro, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 17.096, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de Luiz Porphyrio de Souza e a de seus prepostos, no lugar de agente do correio de Ipu, nesse Estado.

N. 115— Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 517, de 17 do mez corrente, resolveu em sessão do dia 14, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 400\$, prestada por Manoel Laert Hiapina em uma caderneta da Caixa Economica, n. 16.574, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Aquiraz, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 70—Em resposta ao vosso officio n. 49, de 20 de maio ultimo, encaminhando o requerimento em que o conferente da Alfandega de Manaus Antonio Sebastião dos Reis solicita tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, recomendo-vos providencias no sentido de ser o requerente submettido a inspecção de saude.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes em Tutuya:

N. 71—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

o processo relativo aos concertos de que carece a lancha *Arthur Everton*, e ao qual se acha annexo o vosso officio n. 5, de 10 de dezembro do anno passado, endereçado á esta directoria, resolveu, por despacho de 6 do corrente, deixar de autorizar a despeza com os alludidos concertos, por ser preferivel adquirir nova lancha para o serviço dessa repartição, cumprindo que providencias sobre a abertura de concorrência publica para a venda da *Arthur Everton*, no estado em que se acha.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu Manoel Gonçalves Preza, na petição transmittida com o vosso officio n. 26, de 4 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 20 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, nos termos do art. 1.º, alinea VII, n. 3, do regulamento approved pelo decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, do material discriminado nas inclusas relações, importado com destino á construção de uma embarcação a vapor no estaleiro de propriedade do requerente, na cidade de Corumbá, nesse Estado, devendo, porém, ser excluidos os artigos a-signalados com a palavra — não, á tinta vermelha.

Outrosim vos recomendo, de accordo com o citado despacho, determineis a apresentação de novas relações, em duplicata, organizadas nos termos dos arts. 6.º e 1.º, letras a e d do citado regulamento, afim de que fiquem annexadas ás primitivas, cumprindo-vos remetter á Directoria de Receita do Thesouro as 2.ªs vias das novas relações, afim de serem juntas ao respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal de Minas Geraes:

N. 141—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 505, de 16 do corrente, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 228\$, prestada por Alipio Delfino dos Santos em uma caderneta da Caixa Economica, n. 19.382, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Monte Carmello, nesse Estado.

N. 142 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 506, de 16 do corrente, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1.200\$, prestada por Estanislão Juliam em uma caderneta da Caixa Economica, n. 18.965, com o deposito de igual quantia, de que é proprietario, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do correio de Bicas, no municipio de Guarani, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 110 — Em satisfação ao pedido constante do vosso telegramma de 9 do vigente, vos devolvo os inclusos documentos que acompanharam o vosso officio n. 19, de 13 do março ultimo, e relativo á transferencia de apolices que o governo desse Estado pretende fazer ao engenheiro Carlos João Frojl Westermann.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 201 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de maio proximo findo, proferido sobre o requerimento em que Joaquim Thomaz Santos e Silva Filho pede pagamento da metade da multa de 500\$ a que foi condemnada a firma commercial de Uruguayana, nesse Estado, Hermano Barcellos & Comp., por infracção do regulamento dos impostos de consumo, declaro-vos, para que faças constar á alfandega daquella cidade,

que as multas depen lentes de recursos devem permanecer em deposito até solução final dos respectivos processos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 408 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de abril proximo findo, exarado no requerimento da Sociedade Paulista de Agricultura, Commercio e Industria, desse Estado, a que se refere o vosso officio n. 18, de 4 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica, declaro-vos, para sciencia á mesma sociedade, que a vigente lei orçamentaria da receita transferiu aos inspectores das alfandegas a attribuição, anteriormente conferida ao Sr. ministro da Fazenda, de conceder isenção de direitos aos artigos de destinados á agricultura, pecuaria, industria, etc. tendo o recente regulamento sobre isenção de direitos melhorado consideravelmente o processo dos despachos dessa natureza; e essa providencia, necessariamente, terá attendido á reclamação da requerente.

N. 409 — Confirmando meu telegramma de 27 de junho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The S. Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, em petição de 26 do referido mez, resolveu, por acto daquella data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material importado pela requerente, com destino aos seus serviços de energia electrica e embarcado nos vapores *Virgil*, *Ince Bank*, *Vasari*, *Orange Prince*, *Tennyson* e *Eastern Prince*, chegados e a chegar no porto de Santos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 58 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução á consulta constante do vosso officio n. 55, de 19 de maio ultimo, e relativo ao pedido de isenção de direitos para material que o Hospital de Caridade dessa capital deseja importar com destino aos seus serviços, recomendo-vos providencias no sentido de ser observado o disposto no art. 6.º, n. 1, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março deste anno, relativamente á declaração por extenso, nas respectivas relações, do peso e da quantidade dos artigos que vão ser importados.

N. 58 — Afim de que seja enviado pela Alfandega de Florianopolis ao juiz criminal competente, com todos os documentos e informações necessarias, conforme preceitua o art. 84, § 4.º, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, incluso vos devolvo o auto de desacato que acompanhou o vosso officio n. 46, de 27 de abril ultimo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do vigente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 22 — Transmitti-vos os livros que serviram na Collectoria de Rezende, de janeiro a 16 de junho corrente, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. director geral da Directoria de Contabilidade da Marinha:

N. 119 — Restituindo a demonstração da receita arrecadada pela pagadoria da Marinha nos mezes de fevereiro a março deste anno, addicional do 1910 e do corrente exercicio, rogo vossas ordens no sentido de ser a dita receita discriminada por mez.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 29 — Devolvendo o quadro demonstrativo da renda arrecadada por essa reparti-

ção no trimestre de janeiro a março ultimo, relativa ao exercício de 1910, rogo vossas ordens no sentido de ser a dita renda discriminada por mez.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 551 — Providencia para que a Collectoria Federal em Fom Jarfim seja remetida a quantia de 500\$ em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 27, de 26 do corrente, sendo:

1.000 cintas de.....	\$300...	300\$000
8.000 » cigarros de \$023...		200\$000

N. 552 — Tendo o collector das rendas federaes de Marica communicado a esta directoria, em officio sem numero de 22 de junho corrente haver devolvido a essa repartição 12.000 cintas do imposto de consumo da taxa de 25 réis para bebidas, na importância total de 300\$, quando a ordem desta mesma directoria n. 505, de 9 de junho, mandava fosse remetida igual quantia em cintas para cigarros, rogo vossas ordens no sentido de ser feita a respectiva remessa das referidas cintas áquella collectoria, depois da verificação e contagem das que foram remetidas.

Sr. delegacia fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 24 — Recommendo-vos que providencias com urgencia no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria n. 83, de 13 de dezembro do anno proximo passado.

N. 8 — Ao Sr. collector das rendas federaes no municipio de Itaocara, communico, para os fins convenientes, que, em data de 28 do corrente, nesta directoria, prestou compromisso e tomou posse Manoel do Valle e Silva, nomeado por titulo de 31 de março ultimo, para o lugar de collector da repartição de...

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1911

Sr. collector federal em Niteroy:

N. 3 — Em solução ao vosso officio n. 44, de 29 de maio ultimo, recommendo-vos que envieis a esta directoria duas novas certidões de dividas de fóros de terrenos de marinhãs nesse municipio, de Jeronymo José de Macedo e Thomaz Moreira Branco, nas quaes se adicionem as multas de que se tornaram passíveis pela letra e do art. 3º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, por isso que das que foram remetidas com o referido officio consta esta omissão.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 30 de junho de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.165, ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção de saude no Sr. Eduardo Menna Barreto Ribeiro.

N. 2.166, ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando haver se providenciado no sentido de ser impresso em avulso o decreto n. 8.535, de 25 de janeiro de 1911; outrossim, que não pôde ser feito o fornecimento a essa directoria e ao Ministerio das Relações Exteriores do decreto n. 8.547, de 1 de fevereiro do corrente anno, por não existir mais exemplar algum neste estabelecimento, visto o total da edição ter sido enviado para essa directoria.

Requerimentos despachados

Nelson de Souza. — Indeferido.

Domingos Alves Penna. — Attendido.

Alice Ferreira Mesquita. — Sem vencimentos, sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de junho de 1911

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 23 — Enviando a folha de vencimentos dos funcionarios desta inspectorie, relativa ao mez de junho.

N. 172 — Comunicando a frequencia, neste mez, dos fiscaes junto ás companhias estrangeiras de seguros.

N. 24 — Requisitando o pagamento do salario do servente desta inspectorie, relativo ao mez de junho.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.061 — Rogo-vos expedição de ordens para que sejam concedidas a cada um das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo e Rio Grande do Sul, o credito de 1:666\$660, á conta da verba 15ª — Força Naval — pessoal, do orçamento em vigor, afim de satisfazerem ao pagamento de vencimentos de professores e contractados para as escolas de aprendizes marinhães daquella Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importância do credito.

— Sr. chefe da Commisão Naval na Europa:

N. 3.063 — Tendo resolvido designar o operario de 2ª classe da officina de torpedos, da Directoria de Armamento da Marinha, Balbino Brandão, para substituir o contractado da officina de minas daquella repartição, Eduardo Fontes Soares, que se acha praticando na fabrica Whitehead, de Fiume, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 3.057 — Em consequencia da vaga aberta no quadro de lentes substitutos da 1ª secção dessa escola, com a promoção a lente cathedratice do substituto, capitão de corveta honorario Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva, deve ser incluído no mesmo quadro o lente substituto, capitão de corveta honorario Roberto de Barros, que deixará o exercício da 1ª aula do 1º anno do curso de marinha, de que transitoriamente foi incumbido pelo art. 314 do regulamento approved pelo decreto n. 8.650, de 4 de abril do corrente anno.

Relativamente ao provimento da 1ª aula do 1º anno do curso de marinha, providenciarei para a abertura do respectivo concurso, na forma estabelecida no regulamento vigente. O que tudo vos declaro para os devidos efeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1911

Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.071 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 794, 1ª secção, de 22 do corrente, que resolveu deferir o requerimento em que o marinheiro nacional de 2ª classe Sibino Francisco da Silva pede tres mezes de licença de favor para tratar de interesses de familia no Estado da Bahia.

— Sr. contra-almirante inspector de Marinha:

N. 3.072 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 27 do corrente, foi approved o contracto lavrado na Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros no Estado do Rio Grande do Norte com o cidadão Manoel Paulo Domingues Carneiro para exercer o cargo de professor do ensino primario da alludida escola.

— Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 3.073 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 27 do corrente mez, foi approved o termo n. 2, lavrado na Capitania do Porto do Estado de S. Paulo para isentar o 2º tenente pitão-mór Antonio Francisco Leal da responsabilidade de uma boia conica que demarcava o cabeço de fóra da barra de Cananéia, perdida por occasião de temporal.

N. 3.074 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 27 do corrente mez, foi approved o termo sob n. 12, em cópia, lavrado na Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, para isentar a Associação da Praticagem da Barra da responsabilidade de duas pontas e duas amarras de nove metros de comprimento cada uma, consideradas perdidas.

N. 3.075 — Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro approved o termo n. 6, lavrado a bordo do scout Bahia, para isentar o capitão-tenente commissario Augusto Octavio de Freitas Castro da responsabilidade do fardamento extraviado durante os acontecimentos de novembro ultimo, de accordo com a informação prestada pelo vosso officio n. 843, de 16 do corrente.

N. 3.076 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos, já assignadas, as inclusas cartas dos praticantes machinistas Alvaro Pereira de Miranda e Francisco José Ramalho, passadas pela Capitania do Porto do Estado do Paraná, que vieram annexas ao vosso officio n. 1.031, de 24 do corrente.

— Sr. capitão de mar e guerra, director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.060 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 28 do corrente, foi nomeado lente cathedratice da 1ª cadeira do 4º anno do curso de marinha e 2º do 3º anno do curso de machinas da Escola Naval o lente substituto da mesma Escola, capitão de corveta honorario Diogenes Buys de Lima e Silva.

N. 3.062 — O Sr. ministro manda comunicar-vos que, na presente data, se expede aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando o credito de 1:666\$660 para cada uma das delegacias fiscaes dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, São Paulo e Rio Grande do Sul, de accordo com o que informastes em officio da 12ª secção, n. 198, de 16 do corrente.

— Sr. capitão de fragata inspector do Arsenal de Marinha do Pará:

N. 3.077 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que o requerimento do operario de 2ª classe da officina de caldeiras de ferro desse arsenal, Domingos Antonio Penna, a que alludis em vosso officio sob n. 51, de 29 do mez findo, teve o seguinte despacho: — Indeferido, em vista da informação.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta engenheiro-machinista João José de Sant'Anna. — Prove o que requer.

Jesuina da Costa Lins. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 do mez findo, foi exonerado do lugar de encarregado do deposito do Departamento de Administração, conforme pediu, o coronel honorario do Exército Thomaz Affonso da Silva.

Expediente de 22 de junho de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De \$3.399\$ a Musso & Comp. (aviso n. 519);

De \$50\$ a Domingos Fernandes Pinto & Comp. (aviso n. 520);

De \$303\$900 a Genare Dias & Comp. (aviso n. 521).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando que o 1º tenente Djalma Ulrick de Oliveira, que servia na comissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, foi posto á disposição do governo daquelle Estado, ficando assim dispensado da alladida comissão.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o chefe interino da 1ª divisão do Departamento da Guerra trata do equívoco havido na redacção da apostilla feita na patente do major Odillon Prataguy Braziliense, relativamente á data de sua reforma.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Classificando os 1ºs tenentes Hercules Eduardo Weaver e Agapito Fabio de Oliveira Luttegard, este no 55º e aquelle no 46º batalhão de caçadores;

Declarando que o coronel da arma de engenharia Joaquim Martins de Mello é posto á disposição do inspector permanente da 9ª região, para servir na junta de revisão o sorteo militar, conforme propoz o dito inspector;

Nomeando o 1º tenente Carlos Luiz de Lima Bastos auxiliar da comissão chefiada pelo tenente-coronel Eugenio Luiz Franco Filho, incumbida do recebimento das cupulas destinadas á fortaleza de Copacabana.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro 22 de junho de 1911—N. 533.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Em solução á consulta feita pelo inspector permanente da 10ª região no officio n. 1.761 que vos dirigiu em 2 do mez findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o aviso n. 370, de 7 de abril ultimo, a esse departamento, sobre correspondencia de officias e praças com as autoridades superiores do Exército não revoga o estabelecido no n. 13 das instrucções geraes annexas aos modelos approvados por aviso n. 935, de 27 de maio de 1910 para a escripturação dessa repartição e o disposto nas observações dos modelos ns. 46 e 47, para escripturação dos corpos arregimentados, de que trata a portaria del2 de agosto do dito anno. Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1911

Antonio Chaves.—Prove o que allega por meio de certidões.

Antonio Ferreira de Azevedo.—Como pede. Ao D. G.

Antonio Ignacio de Medeiros, Dr. Ricardo d'Elia e Bernardino Antonio da Cruz.—Satisfacção as exigencias da Contabilidade.

Braziliatische Banke für Deutschland e Arnaldo Paes de Figueiredo.—Certifique-se em termos o que constar. Ao D. G.

Ernesto Damazio Diniz, 2º tenente. —Aguarde oportunidade.

Manoel Joaquim do Nascimento, musico; João Pereira Fortunato, 2º tenente intendente; Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, 1º tenente intendente; João Diejen, 2º sargento; Lourenço da Silva Barros Junior.—Indeferidos.

Dia 30

João Augusto Pereira, capitão.—Como requer. Ao D. G.

Benedicto José das Neves.—Satisfacção a exigencia da Contabilidade.

Leandro da Cunha Pereira e Antonio da Cunha.—Provem ter prestado serviços na campanha do Paraguay, com documentos originaes ou certidões das repartições publicas.

Antonio Xavier Nunes Vieira.—Prove com certidão do Thesouro Nacional que não é pensionista do Estado e reconheça a firma dos attestantes.

José Francisco da Silva.—Produza a justificação a que allude a Contabilidade da Guerra.

João Ramos & Comp.—Não convem a proposta.

Luiz Gondie Ley, aspirante.—Mantenho o despacho anterior.

Jesumino Cacarlos Pereira.—Seja inspecionado. Ao D. G.

João Felix Pereira.—Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte. Ao D. G.

Alvaro Bomilcor da Cunha.—Compareça a esta Secretaria de Estado.

Manoel Gonçalves Campello Franca, coronel.—Indeferido.

Acham-se á disposição dos interessados, na 2ª secção da 1ª divisão do Departamento da Guerra, as seguintes patentes de reforma e provisões, já registradas, a saber:

Coronel, João Baptista de Almeida. Tenente-coronel graduado, Leopoldo José Ortiz da Silva.

Majores, Lino Jorge da Cunha, Luiz Ferreira Prestes e Joaquim Rodrigues Prestes. Majores-medicos, Dr. José Gomes do Amaral.

Capitães, Luiz Ladislão Nunes de Freitas, Augusto da Silva Sá, Francisco Miguel de Souza, Frederico Augusto da Gama e Costa e Luiz Vieira Machado.

Capitão graduado, Celso Brigido. 1ºs tenentes, Affonso de Carvalho Santos, Francisco Duarte Vianna e Joaquim Craiveiro de Sá.

2ºs tenentes, Cicero Cornelio de Carvalho, Antonio José Barbosa, Manoel Honorato dos Santos, Laurentino José Marques.

Primeiro sargento, Antonio Carlos Oleque. Segundo sargento, João Valente dos Santos.

Furriel, Horacio Pereira Santiago. Armeiro, Jeronymo Marango.

Soldados, Martiniano Gomes Ferreira e Domingos Penna Lima.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1911

D. Rosa Galvão de Miranda Azevedo, viuva de Antonio de Miranda Azevedo, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral de Telegraphos, pedindo os beneficios do montepio.—Deferido.

Expediente de 30 de junho de 1911

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remettido, em data de hoje, o officio n. 133 com o processo do montepio pretendido por D. Galdina de Almeida e Silva e dos menores Mario, José, Maria, Sylvio e Manoel, viuva e filhos de Fabio Silva, ex-2º escriptuario da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de junho de 1911

Foi ordenado o abono das gratificações additionaes:

De 10 % sobre os vencimentos do agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Leopoldo Fernandes, por contar mais de 10 annos de serviço naquella repartição e, pela mesma razão, ao 2º escriptuario Eurico Elessbão Teixeira Campos e ao 4º escriptuario Rodolpho Teixeira Monteiro (avisos ns. 54, 53 e 50);

De 40 % sobre os vencimentos do chefe de secção Francisco João Vellez Perdigão e ao ajudante de contador Drmaso Joaquim da Fonseca, por contarem mais de 30 annos de serviço na mencionada estrada (avisos ns. 52 e 51).

Requerimento despachado

Companhia Viação Fereca de Itabapoana.—Compareça nesta directoria geral para pagar o sello devido por um decreto que tem de ser expedido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 30 de junho de 1911

Leonorino da Silva Marques, carteiro da agencia postal de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento da saude.—Concedo.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1911

Alvaro Teixeira, despachante geral da Alfandega desta capital, pedindo providencias junto á inspectoría da referida alfandega, afim de que possa effectuar o despacho de que foi encarregado, de 35 volumes vindos do estrangeiro pelos vapores *Isle of Lewis* e *Terence*, contendo material destinado á Escola de Aprendiziz; Aruífices do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte.—Compareça nesta Directoria Geral.

Salvador do Araujo Fanzeres, pedindo privilegio para «um novo systema de annuncios nas ruas asphaladas, por meio de chapas de zinco, ferro, bronze e madeira, de sua invenção».—Idem.

Theophilus Gomes de Mattos, pedindo autorização para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de «Piscicultura Santo Amaro do Catú».—Compareça nesta Directoria Geral.

B. Belli, offerecendo á venda exemplares de duas obras de sua autoria.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de junho de 1911

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para 10 bovinos reprodutores, da estação de S. Sebastião da Estrella á da Maritima, nesta Capital, e destinados ao Sr. desembargador Thomaz de Paula Ribeiro (officio n. 262).

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para 10 bovinos reprodutores, do porto desta Capital ao de Belém do Pará e destinados ao Sr. desembargador Thomaz de Paula Ribeiro (officio n. 263).

— Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para 10 bovinos reprodutores, do porto desta Capital ao de Belém do Pará e destinados ao Sr. Dr. Heitor Castello Branco (officio n. 264).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste Ministerio, transporte para 10 bovinos reprodutores, da Estação de S. Sebastião da Estrella á da Maritima, nesta Capital, destinados ao Sr. Dr. Heitor Castello Branco. (Officio n. 265.)

— Sr. presidente da Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste Ministerio, transporte para um casal de bovinos, do porto de Tutuá ao de Therezina e destinados ao Sr. Barão de Castello Branco. (Officio n. 266.)

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste Ministerio, transporte para um casal de reprodutores bovinos, do porto desta Capital ao de Tutuá e destinados ao Sr. Barão de Castello Branco. (Officio n. 267.)

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um cavallo arabe, da estação desta Capital á de São Paulo e destinado ao Sr. Senador Pinheiro Machado ou á sua ordem (officio n. 268).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, tres vagões, na estação de Vargem Alegre, quatro na estação Maritima e um na estação Vespasiano, para o transporte de tijolos, madeiras, manilhas e cal, dessas estações até a de Pinheiro, desvio do Posto Zootechnico Federal.

Esse material será embarcado pelos constructores Martins & Silva, contractantes das obras do referido posto (officio n. 269).

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para quatro bovinos de raça, com direito a «boxe», do porto desta Capital ao de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte e destinado ao Sr. Dr. José P. Bantas (officio n. 270).

— Sr. Sydney Machado da Silveira, Uberabinha, Estado de Minas Geraes:

Relativamente ao vosso requerimento de 24 de março ultimo, em que solicitaes a importação de quatro bovinos de raça «Guzerats», por intermedio do Governo, tenho a declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio não pôde incumbir-se dessa encomenda, visto não ter intermediarios nas Indias para a aquisição dos alludidos bovinos, entretanto, porém, poderá garantir-vos o pagamento das despesas que fizerdes com o frete marítimo e seguro, observadas as disposições da regulamento anexo ao decreto n. 8.537, de 25 de janeiro do corrente anno (officio n. 271).

— Sr. agente da Estação Maritima:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para cinco volumes contendo material para as installações mecanicas, dessa estação á de Pinheiro, desvio do Posto Zootechnico Federal.

Esse material será embarcado pela firma Arens & Comp, contractante das referidas installações (officio n. 272).

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1911

Dr. Agenor Ribeiro de Paiva, criador, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias e conexas. — Apresente as informações exigidas pelas instruções de 16 de junho de 1910.

José Amancio Carneiro da Motta, lavrador e criador, fazendo igual pedido. — Apresente o talão de pagamento do imposto e selle o documento de informações sobre a propriedade.

Francisco Cardoso da Fonseca Lamego, fazendo igual pedido. — Selle o talão de pagamento do imposto.

José Belisario Vianna, lavrador, fazendo igual pedido. — Requeira de accôrdo com as instruções de 16 de junho de 1910.

Luiz Olyntho Barbosa Nogueira, lavrador, fazendo igual pedido. — Idem.

Luiz Antonio da Cunha Ferreira (conego), lavrador e criador, fazendo igual pedido. — Apresente o talão de pagamento do imposto.

Alfredo Lopes Martins, lavrador e criador, fazendo igual pedido. — Apresente o talão de pagamento do imposto e selle o documento de informações sobre a propriedade.

Poreina do Nascimento Monteiro, criadora, fazendo igual pedido. — Requeira de accôrdo com as instruções de 16 de julho de 1910.

Delphino A. Corrêa, lavrador e criador, fazendo igual pedido. — Apresente o talão de pagamento do imposto e selle o documento de informações sobre as propriedades.

Manoel Rufino Borralho, lavrador, fazendo igual pedido. — Idem.

Francisco de Miveiros, criador, fazendo igual pedido. — Selle os documentos apresentados e complete as informações sobre a propriedade.

Antonio Isaias Mascarenhas, criador, fazendo igual pedido. — Selle os documentos apresentados.

Olivio Nunes, lavrador, criador e industrial, fazendo igual pedido. — Apresente autorização da firma Nunes & Filho, proprietarios da fazenda.

Raoul de Caux, lavrador e criador, fazendo igual pedido. — Apresente o talão de pagamento do imposto e selle o documento de informações sobre a propriedade.

Benedicto Lourenço Lemos Barbosa, criador, fazendo igual pedido. — Selle o documento apresentado e complete as informações sobre a propriedade.

George Lorue, solicitando autorização para importar animas de raça. — Não pôde ser attendido.

Francisco Pereira Barreto, o mesmo assumpto. — Em vista das informações indeferido.

Ataliba Borges Monteiro, o mesmo assumpto. — Em vista das informações, não pôde ser attendido.

Durish & Comp., o mesmo assumpto. — Indeferido.

Joaquim Ribeiro de Avellar, o mesmo assumpto. — Deferido.

Evaristo Martins Franco, o mesmo assumpto. — Deferido.

Roberto Cotrim Berla, o mesmo assumpto. — Deferido.

Feliciano Teixeira de Moraes, solicitando isenção de direitos. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Antonio Marinho Amarante, solicitando a sua admissão como alumno gratuito no Posto Experimental de Avicultura. — Não ha que deferir.

Ludovico Ferreira de Mattos, propondo estabelecer um armazem no Posto Zootechnico Federal. — Aguarde-se a chegada do director do Posto para ser ouvido novamente sobre o pedido.

Dia 30

Ataliba Borges Monteiro, lavrador e criador, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias e conexas. — Apresente o documento exigido pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.

Antônio Olyntho Ribeiro, lavrador e criador, fazendo igual pedido. — Apresente autorização do proprietario da fazenda denominada «Santa Rosa».

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre os quaes preferiu despacho de registro, em 30 de julho, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas
Avisos:

N. 1.305, de 20 de junho, pagamento de 37:75\$014 a João Proença, empreiteiro da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, da medição provisoria dos trabalhos executados em fevereiro ultimo;

Ns. 1.179 e 86, de 30 de maio e 22 de junho, idem, de 29:266\$60 a Francisco Vieira Goulart e outros, de indemnização pela morte do gado da propriedade dos mesmos occasionada por locomotivas da Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.297, de 17 de junho, idem de 417\$928, á diversos s.de fornecimentos á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em março ultimo;

N. 1.293, de 17 de junho, idem de 1:200\$ a Arthur O. F. Rangel, idem á este ministerio, em maio ultimo;

N. 1.286, da mesma data, idem 4:163\$630 a diversos, de aluguéis de predios para estações e fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo;

N. 1.296, da mesma data, idem 254\$089 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz co sumido nos reservatorios a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em janeiro e fevereiro ultimos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.655, de 14 de junho, pagamento de 225\$ a M. A. Guimarães & Comp., do alu-

guezes de automoveis para este ministerio, em janeiro ultimo;

N. 1.668, da mesma data, idem de 371\$ ao *Journal do Commercio*, da publicação de editaes em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno;

N. 1.693, de 17 de junho, idem de 310\$ ao naturalista viajante do Jardim Botânico, Manuel Pio Corrêa, de diarias a que fez jus, em maio ultimo;

N. 1.371, de 20 de maio, adiantamento de 7.000\$ a Nicolas Athanassof, director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, para aquisição de animaes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.645, de 17 de junho, pagamento de 5.733,05, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo;

N. 1.941, de 2 de maio, idem de 13.725\$200 a diversos, idem, idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.628, de 16 de junho, idem de 647\$200 em folhas do pessoal encarregado da conservação technica do gabinete de Prophylaxia Experimental no Pavilhão da Psychiatria e de molestias nervosas do Hospicio Nacional de Alienados e do pessoal da enfermaria do mesmo pavilhão, em maio ultimo;

N. 2.635, de 17 de junho, idem de 1.280\$ ao *Journal A Bahia*, de publicação referente ao serviço eleitoral naquella Estado.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

Do juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, de 10 de abril, pagamento de 60\$467 a Alcides Oliveira França, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 115, da Caixa da Amortização, de 3 de junho, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel da casa, em maio ultimo;

N. 78, da Recebedoria de Rio de Janeiro, de 16 de junho, idem de 1.248\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em maio ultimo;

N. 88, da Caixa da Amortização, de 29 de abril, idem de 274\$200 ao porteiro daquella repartição, de despesas miudas por elle effectuadas, no periodo de 1 de janeiro a 20 de fevereiro ultimo;

N. 913 da Casa da Moeda, de 27 de junho, idem de 6.217\$580 a Companhia Ceramica Brasileira, de fornecimentos aquella repartição, em maio ultimo;

N. 639, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 de junho, idem de 336\$400 a Laurentino Pinto Filho, de gratificação, por substituição, em maio ultimo.

Requerimentos:

De D. Maria da Gloria de Padua Monteiro, pagamento de 210\$, para funeral ou luto, pelo fallecimento de seu marido Antonio de Padua Monteiro Junior;

Do Lloyd Brasileiro, idem de 3.017\$500, de passagens concedidas por conta deste ministerio, no corrente anno;

Do mesmo, idem de 748\$600, idem, idem, idem;

De Godofredo Leal Filgueiras, idem de 500\$, de ajuda de custo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Antonio Teixeira da Rocha Santos, pagamento de 300\$, de divida do exercicio de 1906;

De Leão Irmão, idem de 5.802\$201, idem de 1910;

De Amadeu Pereira Brandão, idem de 1.328\$400, idem, idem;

De Antonio Lourenço Dias, idem de 157\$500, idem, idem;

De Victorino Serqueira, idem de 114\$, idem, idem;

De José Candido, idem de 67\$500, idem, idem;

De Joviniano da Silva, idem de 84\$, idem, idem;

De Gaudencio Lidorio, idem de 66\$500, idem, idem;

De Gregorio Chagas, idem de 67\$500, idem, idem;

De Francisco Silva, idem de 112\$500, idem, idem;

De Francisco Silva, idem, idem, 112\$500, idem, idem;

De Felipe Corrêa, idem de 66\$500, idem, idem;

De Augusto Braga, idem de 92\$, idem, idem;

De Manoel Silva, idem de 102\$600, idem, idem;

De Luiz Ramos, idem de 90\$, idem, idem;

De Bifano Rocha & Comp., idem de 918\$, idem de 1909;

Do capitão de corveta Alberto Damião Coelho, idem de 1.708\$700, idem de 1907 e 1908.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.815, de 17 de junho, pagamento de 1.200\$, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, das reposições e recargas de carburante das boas illuminativas de Santo Alberto e Thereza França no mesmo Estado;

N. 2.880, da mesma data, idem de 560\$ a The Anglo Brazilian Motor Transport Company, de carros feitos do material do Arsenal de Marinha para o Hospital do Engenho de Dentro, em maio ultimo;

N. 2.767, de 13 de junho, credito de 215\$80 a Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento dos concertos da baleira do oito remos ao serviço da Capitania do Porto daquella Estado;

N. 2.715, de 12 de junho, idem de 900\$ a C. Guimarães & Comp., de fornecimento a Auditoria de Marinha, em maio ultimo;

N. 2.422, de 27 de maio, idem de 5.899\$250, a diversos, de frotas e fornecimento de carvão e outros artigos a este ministerio no corrente anno;

N. 2.709, de 10 de junho, credito de 20.000\$ a Delegacia Fiscal no Pará, á conta da verba 26—Combustivel.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 441, de 2 de junho, pagamento de 34.510\$ a Schneider & Comp., de fornecimento de dois rebocadores a este ministerio, no corrente anno;

N. 471, de 8 de junho, idem de 5.608\$526, a diversos fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 475, de 12 de junho, idem de 6.928\$309, a diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DOS PROCESSOS QUE SE ACHAM COM DIA PARA JULGAMENTO NA ORDEM RIGOROSA DA ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 45 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL

Recursos extraordinarios

1—N. 441—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente embargante, José Hauer; recorrida embargada, a Fazenda do Estado.

2—N. 501—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes embargantes, Tinoco Machado & C.; recorridos embargados, João Almeida Corrêa de Avila.

3—N. 511—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva; recorridos, Duarte Oliveira & Comp.

4—N. 555—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; recorrente embargante, a Empresa de Construção e Civis; recorridos embargados, Pedro de Oliveira Santos.

5—N. 517—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dusendschon Nonnenser & C.

6—N. 590—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; recorrente embargante, Dr. Manoel Lavrador; recorridos embargados, José Pires Carrapatoso.

7—N. 585—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrentes, Machado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

8—N. 613—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro.

9—N. 597—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.

10—N. 616—Rio de Janeiro (recurso extraordinario criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim da Aguiar; recorridos, Thomaz Moreira Branco.

11—N. 693—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, D. Joaquina Euphrasia da Silva e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

12—N. 593—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente embargado, major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorridos embargantes, Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

13—N. 618—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Antonio Furtado da Motta e sua mulher; recorridos, tenente-coronel José Rufino de Souza-Rangel.

14—N. 620—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, Dr. Joaquim Luiz Soares; recorrida, a Prefeitura Municipal de Niteroy.

15—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

16—N. 653—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Heitor Guergotich; recorrida, a Fazenda do Estado.

17—N. 593—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

18—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

19—N. 652—S. Paulo (criminal)—Relator,

o sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Isaltino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martinian; Rodrigues Alves.

20—N. 654—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, D. Eugenia Lyra, Franklin, D. Evelina Van Erven; recorridos, Dr. Benjamin Machado Celho de Castro e Alberto de Sampaio.

21—N. 668—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Dr. Ranio pho Augusto de Oliveira Penna, sua mulher e outros; recorridos, Eduardo de Araujo & Comp.

22—N. 619—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

23—N. 675—Ceará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; recorrida, a Fazenda do Estado.

24—N. 678—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, José da Silva Costa.

25—N. 656—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Pugliese; recorrida a Fazenda do Estado.

26—N. 643—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Cordiano de Carvalho e sua mulher.

27—N. 622—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, os herdeiros do desembargador Antero Ferreira de Ailla; recorrida a Fazenda Estadual.

28—N. 687—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal Sgreto; recorrido, Manoel Martins de Abreu Lacerda.

29—N. 612—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Cardoso de Lima e sua mulher; recorridos, Guiné & Comp.

30—N. 672—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Manoel Antonio Alves; recorridos, Arthur da Silva Macieira e José Miguel da Costa.

31—N. 669—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, João Nepomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; recorrida, a Fazenda Municipal.

32—N. 560—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Irmandade do Santuario do Bom Jesus de Mattosinhos de Congonhas do Campo e a Mitra; recorridos, José Martins Polo, sua mulher e outro.

33—N. 584—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Carlos Antonini; recorrida, a Fazenda do Estado.

34—N. 638—Rio de Janeiro—Relator, o

Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, D. Luiza Vieira da Cunha Fraga; recorrido, o Dr. João Alves Montes.

35—N. 606—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, o espolio de D. Francisca Amelia de Camargo Aranha; recorridos, Bezerra Paes & C.

36—N. 637—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrentes, Frota, Irmão & Comp.; recorridos, Conceição & Comp. e outro.

37—N. 683—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e M. Espinola; recorrente, José Elias Soares do Amaral; recorrida, a Fazenda Municipal.

38—N. 641—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Delphim de Castro Neves; recorrida, José Luiz Piva Junior.

39—N. 677—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, Dr. João Moreira de Mavalhões.

40—N. 681—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; recorrente, Dr. João Bernardino Cesar Gonzaga; recorrida, a Fazenda do Estado.

41—N. 625—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; recorrente, Mario Alves de Moraes; recorrida, Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

42—N. 631—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Emilia Luiza Magalhães de Mello; recorrida, o Estado do Rio de Janeiro.

43—N. 663—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, coronel Antonio Carlos de Magalhães; recorrida, a Camara Municipal de Petropolis.

44—N. 701—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, João Baptista de Mello; recorrida, Americo Bezerra de Mello.

45—N. 673—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Antonio de Vasconcellos e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

46—N. 679—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, C. Schiblé; recorridos, Haddad & Irmão.

47—N. 651—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; recorrente, Raul Pompeu do Amaral; recorrida, a Fazenda do Estado.

48—N. 627—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Joaquim da Silva Ribeiro Campos; recorridos, Alves de Brito & Comp.

49—N. 674—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Ma-

noel Espinola; recorrentes, Pedro Dutra de Carvalho e sua mulher; recorridos, Henrique Luiz Costa e outro.

50—N. 692—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Seraphim Ferreira Pinto; recorrida, Alexandre Pinto Corrêa.

51—N. 580—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, coronel Pedro Teixeira de Menezes; recorridos, Joaquim Gomes Branquinho Primo e Antonio Alves de Paula.

52—N. 714—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, D. Gabriela Augusta da Silva; recorrida, D. Rosina Michel.

53—N. 608—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, José Boor; recorridos, Francisco Rougé e sua mulher.

54—N. 685—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; Manoel Espinola e Pedro Lessa, recorrentes, Alfredo Mangini e sua mulher; recorridos, Hortencio Escobar e outros.

55—N. 684—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrentes, Pedro José de Magalhães e sua mulher; recorrida, D. Dolores Joaquina dos Santos Avilla.

56—N. 712—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Carlos Frederico Ablander; recorrida, Eugenio Rodrigues Vieira.

57—N. 721—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, The London and Brazilian Bank; recorrida, Banque Française du Brésil.

58—N. 665—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, D. Angelina Fom de Miranda Azevedo; recorrida, a Associação Medica Beneficente de S. Paulo.

59—N. 690—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, João Antonio Ribeiro; recorrida, Cyprino de Oliveira Costa.

60—N. 538—Ceará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, Marques Dias & Comp.

Appellações civis

2—N. 623—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellant embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Fernandes, Sampaio, Faria & Comp.

3—N. 604—Pará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellant, a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão; appellados, Daniel Ferreira dos Santos & Comp.

4—N. 891—Ceará (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; appellantes embargados, Alfredo Novis e a União Federal; appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.

5—N. 1.187—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André

Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Epitacio Pessoa; appellant embargante, a Fazenda Nacional; appellados embargados, Horacio Pedrosa da Silveira e outros.

6—N. 1.339—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Mathias Bohn & Comp.

7—N. 1.214—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellant, o governo do Estado de S. Paulo; appellada, a Companhia Nacional de Loterias dos Estados.

8—N. 1.190—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellant, Armino R. da Fonseca; appellados, Oliveira Andrade & Comp.

9—N. 1.429—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellant embargada, a União Federal; appellant embargante, o major José Sabino Maciel Monteiro.

10—N. 1.343—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellant embargado, Arlindo Pinto de Almeida; appellada embargante, a União Federal.

11—N. 1.489—Pará (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellant embargada, Companhia de Seguros Amazonia; appellados embargantes Juan Cetil Aguila & Comp.

12—N. 1.480—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante o Dr. Abilio Vianna; embargado, Brazilianisch Bank für Deutschland de S. Paulo.

13—N. 1.250—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant embargante, Elysio de Siqueira Pereira Alves; appellada embargada, a União Federal.

14—N. 1.542—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellant embargante, José Soares Pinto de Siqueira; appellada embargada, a União Federal.

15—N. 1.644—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargantes, Araujo Freitas & Comp.; embargada a União Federal.

16—N. 1.563—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellant embargante, o Estado do Paraná; appellant embargado, o Dr. Euzebio Silveira da Motta.

17—N. 1.516—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal.

18—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, o Juizo Federal; appellant, Jacob Dullin.

19—N. 1.570—Pará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, as companhias de seguros Amazonia e Lealdade; appellant, Theobaldo Secco.

20—N. 1.627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, Mario Pinto de Sá; appellant, a União Federal.

21—N. 1.296—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros.

22—N. 1.587—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Amaro Cavalcanti; appellant, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados, Fiuza & Comp.

23—N. 1.550—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, a Companhia Metropolitana; appellant, Gustavo Gavoti.

24—N. 1.636—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellant embargante, o tenente Christino Rodrigues da Camara; appellada, embargada, a União Federal.

25—N. 1.418—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, Daniel Pelluse; appellada, a Fazenda Nacional.

26—N. 1.621—Pará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellant, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

27—N. 1.536—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellant, a Fazenda Nacional.

28—N. 1.926—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellant, o Juizo Federal; 2º appellant, a União Federal; appellados, os herdeiros do fado Antonio José Alves da Veiga.

29—N. 1.541—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellant, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

30—N. 1.792—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, a Fazenda Federal; appellados, José Domingues Mendes e o Estado da Bahia.

31—N. 1.611—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellant, a União Federal; appellada, D. Umbellina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith.

32—N. 1.651—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.

33—N. 1.578—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellant, o Juizo Federal; appellant, Antonio Cruz & Comp.

34—N. 1.611—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, a Fazenda Nacional; appellant, Olympio Tavares.

35—N. 1.534—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e

Pedro Lessa; appellant a Fazenda Nacional; appellant D. Joaquim de Arco Verde Cavalcanti de Albuquerque (arcebispo do Rio de Janeiro.)

36—N. 1.672—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant, a União Federal; appellant, o cap. t.º Eduardo José Gonçalves Regoa.

37—N. 1.225—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, A. Transwel & Comp. e outros.

38—N. 1.660—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellant, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellant, o engenheiro José Estacio de Lima Blandão.

39—N. 1.614—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

40—N. 1.615—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º appellant, Izabel Pacheco Louza a Marcei I; 2º appellant, a União Federal; appellantas, as mesmas.

41—N. 1.291—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Wright, Vizar & Brothers e outros.

42—N. 1.517—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, Eugenio Fontainha; appellada, a Fazenda Nacional.

43—N. 1.589—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, José Dias Lopes; appellada, a União Federal.

44—N. 1.608—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Garnier & Comp., appellados, Souto Maior & Comp.

45—N. 1.616—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, Antonio José Gonçalves Villas Boas; appelladas, a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal do Santos.

46—N. 1.674—Pará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; appellant, D. Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

47—N. 1.684—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellant, a União Federal; appellados, Reis Oliveira & Comp.

48—N. 1.653—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, Domingos Moutinho da Silva Garnier; appellant, Bernardino F. Garnier.

49—N. 1.597—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, a Companhia de Seguros Lealdade; appellant, Fiuza & Comp.

50—N. 1.635—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes,

D. Maria Reverbál de Lima Sarmento e seus filhos; appellada, a Fazenda Nacional.

51—N. 1.621—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

52—N. 1.530—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; appellante, o coronel Delphim Valente Sadock de Sá; appellada, a União Federal.

53—N. 1.643—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Galvão & Comp.

54—N. 1.594—Piahy—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Heitor Castello Branco.

55—N. 1.501—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão.

56—N. 1.692—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Louis Hermann & Comp.

57—N. 1.689—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellados, a Companhia do Seguros Indemnizadora e outros.

58—N. 1.485—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Farinha Carvalho & Comp.; appellados C. H. Walker & Comp., Limited.

59—N. 1.695—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Valle & Comp.; appellada, The Liverpool and Massauham Steam Limited.

60—N. 1.451—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Fernandes Pinto & Comp.

61—N. 1.705—Alagoas (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, o Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça; appellado, o Dr. Joaquim Guedes Carrê Gondim Filho.

62—N. 1.704—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Victor Ribeiro de Faria Braga e outros; appellada, a União Federal.

63—N. 1.407—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado, appellado, Manoel Marques Martins.

64—N. 1.723—Capital Federal—(sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a União Federal.

65—N. 1.707—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Justo Jansen Ferreira.

66—N. 1.654—Capital Federal—(sobre

embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.

67—N. 1.270—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, a União Federal; appellada, a Empresa Esperança Maritima.

68—N. 1.433—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira Teixeira & Comp.

69—N. 1.652—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o 2º tenente Emilio Julio Hess; appellada, a União Federal.

70—N. 1.683—Ceará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; 1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellantes, Reishofer Frères; appellados, os mesmos.

71—N. 1.700—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Baptista Welche e Rafael Gare a Slodis.

72—N. 1.718—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, Wilson Sons & Comp.

73—N. 1.810—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Arp & Comp.; appellada, a Hamburg Amerika Line.

74—N. 1.687—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Antonio Vieira Monteiro de Oliveira e sua mulher.

75—N. 1.742—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministro Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, A. Bockman & Comp.; appellados, A. B. Lyra & Comp.

76—N. 1.599—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellante, o capitão de fragata Pedro Antonio da Silva; appellada, União Federal.

77—N. 705—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Camara Municipal de Cuyabá; appellada, a Fazenda Nacional.

78—N. 1.726—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o 2º tenente Sergio Henrique Cardim; appellada, a União Federal.

79—N. 1.734—Paraná—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o coronel Domingos Antonio da Cunha.

80—N. 1.719—Goyaz—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o Dr. Ramiro Pereira de Abreu; appellado, o Estado de Goyaz.

81—N. 1.771—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os

Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Frederico Carlos da Cunha Junior.

82—N. 1.701—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o espolio de Sua Magestade o Sr. D. Pedro II; appellada, a União Federal.

83—N. 1.729—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1ª appellante, a Prefeitura Municipal de Niteroy; 2ª appellante, o Dr. Roberto Pereira Soares; appellados, os mesmos.

84—N. 1.698—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 1ª vara; appellado, Francisco de Mello França.

85—N. 1.682—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Bally & Comp.

86—N. 1.721—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes embargantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

87—N. 1.712—Pará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Amaro Cavalcanti; appellantes, a Fazenda Nacional e Ferreira Costa & Comp.; appellados, os mesmos.

88—N. 1.728—S. Paulo (des'stencia)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; requerente, o Dr. João Esteves Ribeiro Silva.

89—N. 1.796—Paraná—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1ª appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Dias Negrão.

90—N. 1.605—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

91—N. 1.781 B—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellado, Joh Gordon.

92—N. 1.270—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, a Empresa Esperança Maritima.

93—N. 1.063—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, o almirante Elisario José Barbosa e outros.

94—N. 1.610—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, Zerrener Bulow & Comp.; appellados, Carlos F. Buffer & Comp.

95—N. 2.014—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1ª appellante, o Juizo Federal da 2ª vara; 2ª appellante, a União Federal; appellado, o bacarel Ignacio de Loyola Gomes da Silva.

96—N. 1.825—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. mi-

nistros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant a União Federal; appellado, o major Carlos Baptista de Noronha da Matta.

97—N. 1.752—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellant, o juiz federal da 1ª vara; appelladas, DD. Maria Julia Bransford e Hilda Motta.

98—N. 1.863—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1º appellant, o Juiz Federal; 2º appellant, a União Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

99—N. 1.826—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, o juiz federal da 1ª vara; appellado, Frederico Corrêa da Camara.

109—N. 1.625—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

101—N. 1.732—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellant, a Fazenda Nacional; 2º appellantes, Domingos Joaquim da Silva & Comp.; appellados, os mesmos.

102—N. 1.710—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellant, o juiz federal da 1ª vara; 2º appellant, a União Federal; appellado, Carlos de Queiroz.

103—N. 1.741—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, Germano Holzkrecht; appellado, Adam Engel.

104—N. 1.535—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

105—N. 1.549—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, J. Militão de C. Menezes; appellados, Antonio da Veiga Cabral e Joaquim Meirelles de Andrada.

106—N. 1.723—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellant, o juiz federal na secção de S. Paulo; 2º appellant, o procurador seccional da Republica; appellados, D. Arminda Candida de Vasconcellos e outros.

107—N. 1.767—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o juiz federal da 1ª vara; appellados, D. Emilia Clemente Campello e outros.

108—N. 1.639—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, Manoel Antonio Ferreira de Moraes; appellados, Motta Fiuza & Comp.

109—N. 1.715—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellant, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

110—N. 1.770—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Sa-

raiva; appellant, o juiz federal na secção de Maranhão; appellada, a Companhia de Fiação Tecidos Fabril Maranhense.

111—N. 1.797—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o juiz federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

112—N. 1.808—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o juiz federal da 1ª vara; appellada, a companhia de seguros Aachen de Munich, Aachner und Münchner Feuer Versicherungs Gesellschaft.

113—N. 1.856—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, Manoel Josino da Silva Portugal; appellada, a União Federal.

114—N. 1.766—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, Arthur Napoleão Ferraz Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional.

115—N. 1.664—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, o Estado do Paraná; appellado, Candido Severiano Maia.

116—N. 1.834—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, Michèle Magella; appellados, Fry Youle & Comp.

117—N. 1.867—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, Benedicto Pereira de Toledo; appellada, a Fazenda Nacional.

118—N. 1.798 A—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Domingos Manoel da Costa e sua mulher; appellada, The New York Life Insurance Company, Limited.

119—N. 1.724—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellant, Manoel Pires de Freitas; appellado, Bibiano Ferreira Campos.

120—N. 1.805—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, Godoy Fernandes & Paiva.

121—N. 1.819—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, o Banco Pelotense.

122—N. 1.910—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Treisan, Irmãos & Filhos.

123—N. 1.730—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

124—N. 1.757—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellant, o Estado do Paraná; appellado, Antonio Ricardo de Souza Dias Negrão.

125—N. 1.823—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

126—N. 1.880—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, Barberis Monesi & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

127—N. 1.912—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, João Augusto de Oliveira; appellada, a Fazenda Nacional.

128—N. 1.918—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, D. Eliza Carolina Barbosa; appellada, a Fazenda Municipal.

129—N. 1.920—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de For au Brésil (Viação Ferreira do Rio Grande do Sul); appellado, Luiz Fernandes.

130—N. 1.927—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Oliveira Carvalho & Irmão; appellada, a Fazenda do Estado de Pernambuco.

131—N. 1.675—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, a União Federal; appellado, o capitão Olegario Herculano da Silveira.

132—N. 1.818—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bally & Comp.

133—N. 1.866—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, o Dr. João Alves Meira e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

134—N. 1.739—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Emilio Innocencio Calo & Comp.; appellada, a Fazenda Nacion 1.

135—N. 1.831—Maranhão—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellant, o juiz federal do Maranhão; appellado, João Paulo de Miranda Góes.

136—N. 1.841—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, Pedro Roiz de Carvalho; appellada, a União Federal.

137—N. 1.740—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; 2º appellant, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

138—N. 1.845—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, Fratelli Pugliese Corbone e outros; appellada, a União Federal.

139—N. 1.784—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellant, o juiz federal da 1ª Vara; appellada, The Ouro Preto Gold Minas of Brazil.

140—N. 1.881—Pará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Companhia Inglesa Prince Line Limited

141—N. 1.782 B—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Thiago Guedes Correa; appellados, Barbosa & Tocantins.

142—N. 1.795—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Verano Gomes Afonso de Almeida.

143—N. 1.829—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Mario de Andrade Ramos.

144—N. 1.893—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, David Moreira Rosa; appellado, Manoel Gonçalves Caseiro.

145—N. 1.839—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Luiz Cardoso Martins, sua mulher e outros; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

146—N. 1.848—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Gustavo Trink & Comp. appellada, a Companhia Aliança da Bahia.

147—N. 1.716—Paraná—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Braga & Comp.

148—N. 1.727—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Luiz José Sampio.

149—N. 1.882—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Muniz Barreto; appellante, general Braz Abrantes; appellada, a União Federal.

150—N. 1.650—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, João Baptista Curio de Carvalho e outros; appellada, a União Federal.

151—N. 1.775—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Manoel Ferreira Machado; appellada, a Companhia Aliança da Bahia.

152—N. 1.814—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, o capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha; appellada, a União Federal.

153—N. 1.758—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, a União Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

154—N. 1.163—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, o Juizo Federal na secção do Maranhão; appellados, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

155—N. 1.706—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, João Luiz Gago; appellada, a Fazenda Nacional.

156—N. 1.854—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, The Leopoldina Railway Company Limited; appellados, a Compa-

nhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí e o Estado de Minas Geraes.

157—N. 1.875—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, D. Genoveva Clara Junqueira Netto; appellada, a Companhia de Seguros Sul America.

158—N. 1.877—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal na secção do Amazonas; 2º appellante, a Ma-não's Harbour Limited; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Heliodoro Jaramillo.

159—N. 1.913—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Amorim.

160—N. 1.925—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Alfredo Velloso.

161—N. 1.937—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

162—N. 983—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o procurador seccional da Republica; appellado, Oswaldo Othon Mendes.

163—N. 1.864—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.

164—N. 1.939—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Hugo Heydtmann; appellada, a Fazenda Nacional.

165—N. 1.865—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal na secção de S. Paulo; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o tenente-coronel Luiz Francisco Relva.

166—N. 1.839—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellantes, Durisch & Comp.; 2º appellante, a Companhia Serviços de Portos; appellados, os mesmos.

167—N. 1.894—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellantes, Fry Yould & Comp.; 2º appellante, Michel Mazelan; appellados, os mesmos.

168—N. 1.948—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. Suarez & Comp.

169—N. 1.933—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Angelo Raul da Silveira Castro e outro.

170—N. 1.810—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Arp & Comp.; appellados, Hamburg America Linie.

171—N. 1.868—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni

Ramos; 1º appellante, o juiz federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão.

172—N. 1.806—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Baccarel & Comp.; appellados, Col'n Frères & Comp.

173—N. 1.832—Acre—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal na secção do Acre; appellado, Avelino de Medeiros Chaves.

174—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellantes, José Guilherme & Comp.; appellada, a União Federal.

175—N. 1.997—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, Antonio da Silva Mattos; appellada, a Fazenda Nacional.

176—N. 1.230—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Talle & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

177—N. 1.759—Bahia—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Minas Fabril.

178—N. 1.871—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellante, Marcelino José da Costa; appellada, a União Federal.

179—N. 1.898—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Joaquim de Albuquerque Serejo.

180—N. 1.899—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Carlos Frederico de Noronha; appellada, a União Federal.

181—N. 1.904—Pará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Antonio da Silva Lima; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Pa-raense.

182—N. 1.931—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, D. Innocencia Ferreira Barbosa; appelladas, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.

183—N. 1.940—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o tenente Jayme Augusto Villas Boas; appellada, a União Federal.

184—N. 1.967—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel Emilio da Silva.

185—N. 1.975—Bahia—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

186—N. 1.868—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, J. Pinheiro, Im-mão & Comp.; appellada, a União Federal.

187—N. 1.909—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores,

os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, Emilia Luiza Magalhães de Mello; appellada, a União Federal.

188—N. 1.843—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellant, Alfredo Leão Tarely; appellada, a Fazenda Nacional.

189—N. 1.990—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva.

190—N. 1.938—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellant, o juízo federal da 2ª vara; 2º appellant, a União Federal, appellados, o coronel Pedro de Castro Araujo e outros.

Embargos remettidos

1—N. 1.026—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3—N. 1.572—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, o Dr. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias.

4—N. 1.745—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, The S. João d'El-Rey Gold Mining Company.

5—N. 1.949—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, C. H. Walker & Comp.; embargados, Antonio José da Costa Barros e Antonio Augusto Cesar, sucessores de Barros & Cesar.

Revisões criminaes

1—N. 1.451—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionarios, Frediano Trebbi e Boaventura Lopes.

2—N. 1.181—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Pedro de Assis Martinho Pinto da Costa.

3—N. 1.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Mancel Elias.

4—N. 1.339—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; peticionario, José Porfirio Alves dos Santos.

5—N. 1.417—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; peticionario, Lauro Antonio Corrêa.

6—N. 716—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; peticionario, Manoel Francisco do Nascimento.

7—N. 1.388—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leonir Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro

Lessa; peticionario, Joaquim. Ferreira Brauna.

8—N. 1.415—Piauí—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; peticionario, Arsenio Joviniano de Oliveira.

9—N. 1.436—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Vigna.

10—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Orestes da Silva Castro.

11—N. 1.289—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murinho; peticionario, Pedro Felix.

12—N. 1.295—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Luna.

13—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

14—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

15—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

16—N. 1.369—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Hilario José da Cruz.

17—N. 1.245—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, João Faria Ribeiro.

18—N. 1.335—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Vicente Corrêa Marques.

19—N. 1.355—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionarios, José Augusto Salles e José Alves dos Santos.

20—N. 1.364—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Antonio Pedro de Camargo.

21—N. 1.428—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, André Pucca.

22—N. 1.251—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Epitacio Pessoa; peticionario, Emylio Nogueira de Almeida.

23—N. 1.406—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Alfredo José Baptista.

24—N. 1.473—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Enéas Marine.

25—N. 1.429—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo da Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Thomaz de Lima.

26—N. 1.282—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Firmino Francisco de Avila.

27—N. 1.298—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Manoel Malaquias de Oliveira.

28—N. 1.342—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, bacharel Sabino Gomes da Silva.

29—N. 1.350—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Euclides do Amaral Pinto.

30—N. 1.404—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, João Anselmo Raymundo.

31—N. 1.363—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti; requerente, Isaac Malheiros Lage.

32—N. 1.397—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, Honório Joaquim da Silva.

33—N. 1.407—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionarios, José Maria de Oliveira Franco e Juvencio Riccio.

34—N. 1.412—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionarios, Pedro Modesto da Rosa e Curt Pachaly.

35—N. 1.238—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; peticionarios, Manoel Teixeira da Silva e Pedro Teixeira da Silva.

36—N. 1.243—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Gomes da Silva e outros.

37—N. 1.390—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Guilhermino Pereira de Mello.

38—N. 1.421—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Izidoro Pazzatti.

39—N. 1.432—Ceará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonir Ramos; peticionario, Joaquim Barata dos Santos.

40—N. 1.433—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Dermeval dos Santos Pontes.

41—N. 1.432—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonir Ramos.

42—N. 1.448—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Leoncio Maiorani (m. nor.)

43—N. 1.344—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Porfirio da Silva.

44—N. 1.312—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, Sebastião Teixeira de Siqueira.

45—N. 1.389—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores os Srs. ministro Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, José Marques de Oliveira.

46—N. 1.276—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministro André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionário, Nicola Francisco.

47—N. 1.413—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionário, José Cardoso dos Santos.

48—N. 1.409—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministro Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, José Martins Rodrigues.

49—N. 1.432—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, Antonio Francisco de Lima.

50—N. 1.446—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, Benodicto Severiano Jorge.

51—N. 1.306—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e e Guimarães Natal; peticionário, Carlos Zerzi.

52—N. 1.321—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionário, Antonio Pereira da Silva.

53—N. 1.475—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministro Leoni Ramos e Muniz Barreto; peticionário, Armando Soares de Carvalho.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 626—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; requerente, The Conquista Xicão Gold Minas Company, Limited.

2—N. 635—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Ribeiro de Almeida; requerentes, Arnaldo da Silva Rocha e outros.

3—N. 627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; requerentes, Fructoso José Alves Machado, D. Henriqueta Alves Machado e seu marido Dr. José Maria Ferreira e outros.

4—N. 621—Capital Federal (Assistência)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; requerente, Antonio Manoel da Cruz.

5—N. 628—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; requerente, D. Maria Emilia das Dors Pereira da Lima.

6—N. 644—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva; requerentes, Mme. Luise Ferrat e Mme. Marie Adelaide Anastasie.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de julho de 1911. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 697, em que são appellantes, 1º, o liquidante da Empresa do Rio Grande do Sul; 2º, Banco Rural Hypothecario; 3º, capitão José Germano de Andrade; 4º, os syndicos da cessão dos bens do conde Sebastião de Pinho; appellados, a Empresa Industrial Brasileira e outros, terá lugar na sessão da 2ª Camara do dia 4 de julho proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de junho de 1911. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara em 30 de junho de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Pedreira — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 927 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Washington Weber. — Concedeu-se a ordem affirm de se apresentado o paciente á 1ª sessão, prestando informações o Dr. juiz da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 229 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; impetrante, o Dr. Francisco da Cunha Machado, em favor de Enéas Torreão da Costa. — Concedeu-se a ordem affirm de se pedir informações ao Dr. juiz da 4ª Vara Criminal

Suspeito o Sr. desembargador Gabaglia.

Aggravos de petição

N. 2.355 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, a Fazenda Municipal; agravada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited. — Preliminarmente não se attendeu ao pedido da agravada quanto á imposição de uma multa ao advogado da agravante, por já ter sido o recurso pedido attendido pelo Dr. juiz a quo na sua resposta de filhas, contra o voto dos Srs. desembargador relator, Gabaglia e Celso Guimarães; converteu-se o julgamento em diligencia affirm de proceder-se a um novo arbitramento, attendendo os peritos discriminadamente ao valor do barracão e dos instrumentos que nelle se achavam e tendo em vista o saldo apurado no leilão em que foram vendidos esses instrumentos, contra o voto do Sr. desembargador relator, que dava provimento ao agravo para que o Dr. juiz a quo julgasse não provados os artigos de liquidação.

Designado relator o Sr. Dr. Nabuco de Abreu.

N. 2.383—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, J. Barbosa; agravada, a Companhia Alliança da Bahia. —Negou-se provimento ao agravo contra os votos dos Srs. desembargador relator e Gabaglia.

Designado relator o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2.390—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravante, conde Sebastião de Pinho; agravado, commendador Francisco de Faria Homem. —Converteu-se o julgamento em diligencia affirm de serem cobradas em sellos as custas devidas ao juiz

pela decisão aggravada, e ser revalidado o sello de fls. 29; unanimemente.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Lima Drummond.

Appellação crime

N. 878—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, a Justiça Sanitaria; appellado, Antonio Alves do Valle. —Deu-se provimento para condemnar o appellado a pagar a multa de 50\$ de accordo com a denuncia, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellação commercial

N. 1.348—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; 1º appellante, Camillo Gomes Nogueira; 2º appellantes, Julio Couto & Comp.; appellados, os mesmos. —Negou-se provimento a ambas appellações; unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Souza Pitanga.

PASSAGENS

Appellações civis: N. 1.489, ao Sr. desembargador Souza Pitanga;

N. 1.570, ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Processo com dia para julgamento:

Appellação commercial—N. 697.

Accordões publicados:

Appellações crimes: Ns. 823 e 830.

Appellação commercial—N. 1.217.

Em mesa:

Carta testemunhavel n. 296.

Aggravos de instrumento n. 300.

Aggravos de petição n. 2.392.

Publicações:

Rees sobre crime n. 363.

Aggravos de petição ns. 2.376, 2.381, 2.382, 2.385 e 2.390.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Liquidações—Aguiar & Carneiro.—Julgado por sentença o accordo constante de fls. 19, ratificado por termo a fls. 21 para produzir os devidos e legaes effectos.

Pinto Ferreira & Almeida. —Expoz-se o respectivo mandado contra os socios que assumiram a responsabilidade dos encargos da firma liquidanda.

Ordinaria—Autores, Elias Antonio da Silva e outros; réos, Guimarães Gonçalves & Comp. —Sellados e preparados os autos á conclusão.

Executivo hypothecario—Exequente, George Francfort; executados, Arthur de Alvim e sua mulher. — Julgados affinal provados os embargos de fls. 31 e insubsistente a peção.

EDITAES

Juizo da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio em ruínas á rua do Lavradio n. 83 antigo, pertencente em uso-fructo a D. Josephina da Silveira Meschick, casada com o Dr. Augusto Guillerme Meschick.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou del-

le noticia tiverem, que no dia 1 de julho próximo, logo após a audiência ordinaria deste Juizo, que terá logar ao meio-dia, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditores trará a publico preção de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel, pertencente em uso-fructo a D. Josephina da Silveira Meschick, casada com o Dr. Augusto Guilherme Meschick. Predio em ruínas á rua do Lavradio n. 83 antigo, freguezia de Santo Antonio, tendo tres portas, com portadas de cantaria na frente, existindo o material do predio no terreno e parte da parede da frente e muros em ruínas. O terreno do predio mede de frente 7^m, 10 por 54^m, 00 de fundos na parte plana e daí para cima em morro, a dividir com quem de direito, avaliado em 25:000\$. O terreno é foreiro e paga imposto territorial e está sujeito a recuo determinado pela Prefeitura Municipal. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo, e foi ella requerida pela usufructuaria e seu marido, como tudo consta dos autos de inventario do finado Francisco da Silveira Borges, existentes no cartorio do escrivão que este subcrevi. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume pelo respectivo porteiro e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio da Provedoria e Resíduos, em 10 de junho de 1911. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o escrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, a Alfredo Rodrigues de Barros, ausente, em logar incerto e não sabido, para incontinentemente pagar a Francisco Alves Rollo a quantia de réis 37:034\$317, importancia a quanto monta a divida no executivo hypothecario que á sua mulher D. Maria Olivia de Barros e a elle supplicado move e, na falta do prompto pagamento, verem na 1ª audiencia deste Juizo que se seguir depois de findo o dito prazo se accusar a citação e se proceder a penhora executiva nos bens dados em garantia hypothecaria e se lhes assignar o prazo de seis dias para embargos, ficando desde logo citados para todos os demais termos do mesmo executivo até final, sob pena de revelia e lançamento, na forma abaixo:

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo é cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente Francisco Alves Rollo e como executados D. Maria Olivia de Barros e seu marido Alfredo Rodrigues de Barros, de cujos autos consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Commercial (Escrivão Corte Real). Diz Francisco Alves Rollo, que este é credor de Maria Olivia de Barros e seu marido Alfredo Rodrigues de Barros da quantia de 25:000\$, proveniente de igual quantia, conforme as escripturas que junta, 1ª de cõfissão de divida de Maria Olivia de Barros assistida e autorizada por seu marido ao major Raul Pereira de Cerqueira, da quantia de 15:000\$ e outra de cessão e transferencia dos direitos creditorios do major Raul Pereira de Cerqueira ao suppli-

cante, sendo que nesta o supplicante emprestou aos supplicados mais 10:000\$ e porque na 1ª escriptura o empréstimo foi pelo prazo de dous annos, conforme a escriptura lavrada em notas do tabellião do 10º officio, em 3 de julho de 1907 e na 2ª escriptura o prazo de todo o empréstimo vencer-se-hia em 3 de julho de 1909, vencendo os juros de 12 % ao anno, pagos por trimestres adiantados. Na 1ª escriptura ratificada pela 2ª ficou estipulado que a supplicante pagaria mais 3:000\$ a titulo de pena convencional, no caso de cobrança judicial, sendo que na clausula 6ª da primeira escriptura o supplicante ficou autorizado a pagar os impostos á Fazenda Nacional, que pagou na importancia de 1:286\$391, perfazendo o total da divida a quantia de 26:28\$391, a qual está garantida com hypothecas dos predios da rua Visconde de Abaeté n. 25, hoje n. 59 e como os juros acham-se pagos até 30 de novembro de 1908, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar passar mandado executivo contra a supplicada, assistida por seu marido para pagar incontinentemente a referida quantia, a de juros estipulados, a de pena convencional e custas, sendo feita previamente a conta do principal, da pena convencional de 3:000\$ e dos juros de 12 % ao anno desde 30 de novembro de 1908 e custas, sendo os supplicantes citados para todos os termos da causa, caso não paguem incontinentemente, até sentença final, sob pena de revelia, e E. R. Mercê. Rio, 14 de junho de 1911.—*Anacleto José dos Santos*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Como requer. Rio, 16 de junho de 1911.—*J. Costa*. Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 1ª Vara Commercial em 16 de junho de 1911. O distribuidor interino, F. A. Martins. Remettidos os autos ao Dr. contador geral e feita a conta da importancia devida foi expedido mandado de intimação para pagamento incontinentemente, depois do que se via a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Commercial. Francisco Alves Rollo, tendo obtido contra D. Maria Olivia de Barros e seu marido Alfredo Rodrigues de Barros o annexo mandado executivo para que paguem incontinentemente a quantia de 37:034\$317 de principal, multa, justas e custas, acontece que foi intimada de mandado a supplicada somente, que não pagou, não tendo sido intimado o supplicado porque está ausente, em logar incerto no Estado de S. Paulo; por isso requer a V. Ex. se digne mandar que justificada a ausencia do supplicado, no dia e hora que o escrivão designar, sejam expedidos editaes de citação do supplicado para pagar incontinentemente a quantia mencionada no mandado, ficando desde logo intimado, si não pagar, para todos os termos do executivo hypothecario, inclusive para sciencia da penhora que será feita até sentença final e execução, sob pena de revelia, sendo os editaes com o prazo de 30 dias; e E. R. Mercê. Rio 21 de junho de 1911.—*Anacleto José dos Santos*, advogado (Estava legalmente sellada). Despacho: Como requer. Rio, 23 de junho de 1911. *J. Costa*. Depois do que, se via o mandado com certidão do teor seguinte: Mandado de intimação para pagamento incontinentemente e, na falta, penhora executiva, passado a requerimento e a favor de Francisco Alves Rollo contra D. Maria Olivia de Barros e seu marido Alfredo Rodrigues de Barros.—Pela quantia de 37:034\$317, na forma abaxo: O Dr. João Rodrigues da Costa, Juiz de Direito da 1ª Vara do Commercio da Cidade do Rio de Janeiro, etc. Mando aos Officiaes de Justiça deste Juizo, a quem este fór apresentado, indo por mim assignado e passado a requerimento de Francisco Alves Rollo, nos autos de executivo hypothecario

que move contra D. Maria Olivia de Barros e seu marido Alfredo Rodrigues de Barros, que, em seu cumprimento, intinem aos Executados para incontinentemente pagarem ao Exequente a quantia de trinta e sete contos trinta e quatro mil trezentos e dezesete réis, importancia do principal, juros e custas, a quanto monta a divida conforme a conta nos autos e mais os juros e despezas que accrescerem, e, na falta do prompto pagamento, procedam á penhora executiva nos bens dados em garantia com hypotheca e constantes do predio e respectivo terreno á rua Visconde de Abaeté numero vinte e cinco, outra numero cinco e hoje numero cincoenta e nove, em Villa Izabel, Freguezia do Engenho Velho desta Cidade, fazendo de tudo o competente deposito em mão de pessoa idonea, intimando os Executados para sciencia da penhora e para, na primeira audiencia deste Juizo que se seguir, verem se accusar a mesma penhora e se lhes assignar o prazo de seis dias para embargos, ficando desde logo intimados para todos os demais termos do executivo até final; sob pena de revelia e lançamento. O que cumpram, lavrando os autos e certidões necessarias. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em dezesete de junho do mil novecentos e onze. E eu Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subcrevi.—*J. Costa*. (Estava legalmente sellado).—Certificamos e damos fé que intimamos, pelo teor do mandado em frente e sua respeitavel assignatura, a supplicada D. Maria Olivia de Barros, a qual de tudo ficou sciende e não fez o pagamento incontinentemente, deixando de intimar a Alfredo Rodrigues de Barros, marido da supplicada, pela razão de nos ser dito pela supplicada que o mesmo achase ausente desta capital, em viagem, em logar incerto e não sabido, por cujo motivo deixamos de dar cumprimento ao presente mandado. Rio, 19 de junho de 1911.—Os officiaes do Juizo. *Joaquim do Nascimento Natal*, *Antonio Cardoso Duarte*. (Estava legalmente sellado.) Depois do que, se via que produzida a justificação requerida, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Hei por justificada a ausencia do supplicado, Alfredo Rodrigues de Barros, em logar incerto no Estado de S. Paulo e passem-se editaes de citação com o prazo de noventa dias (art. 388 do dec. n. 370 de 2 de maio de 1890). Rio, 27 de junho de 1911.—*João Rodrigues da Costa*. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do qual cita-se a Alfredo Rodrigues de Barros, ausente em logar incerto e não sabido, para incontinentemente pagar a Francisco Alves Rollo a quantia de 37:034\$317, importancia a quanto monta a divida no executivo hypothecario que á sua mulher D. Maria Olivia de Barros e a elle supplicado move e na falta do prompto pagamento, verem na primeira audiencia deste Juizo que se seguir, depois de findo o dito prazo, accusar-se a citação e se proceder á penhora executiva nos bens dados em garantia hypothecaria e se lhes assignar o prazo de seis dias para embargos, ficando desde logo citados os executados para todos os demais termos do executivo até final, sob pena de revelia e lançamento. Advertindo que as audiencias deste Juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 3/4 horas do dia, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 29 de junho de 1911. E eu Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subcrevi.—*João Rodrigues da Costa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, a Alfredo Rodrigues de Barros, ausente em lugar incerto e não sabido, para incontinentemente pagar a Francisco Alves Rollo a quantia de 13:785\$, importância a quanto monta a dívida no executivo hypothecario que lhe move e a sua mulher D. Maria Olivia de Barros, e na falta do prompto pagamento verem, na 1ª audiência deste juizo que se seguir, depois de findo o dito prazo, se converter o sequestro effectuado nos bens dados em garantia hypothecaria em penhora executiva e se lhes assignar o prazo de seis dias para embargos, ficando logo citados para todos os demais termos do mesmo executivo até final, sob pena de revelia e lançamento, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão, coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente, Francisco Alves Rollo, e como executados, Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olivia de Barros, de cujos autos consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial (escrivão Corte Real) — Diz Francisco Alves Rollo, que ele é credor de Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olivia de Barros, da quantia de oito contos de réis (8:000\$), proveniente de alheio de emprestimo, conforme consta da escriptura de confissão de dívida lavrada em notas do cartorio do tabelião do 2º officio, em 9 de outubro de 1907, e na qual escriptura ficou estipulado o prazo de tres annos para o pagamento da dívida e que os juros de 10 % ao anno, pagaveis por trimestres adiantados, seriam elevados a 18 % logo que não fossem ou não sejam pagos com a devida puntualidade e que em caso de cobrança judicial os supplicados pagariam mais 2) % sobre a importância do capital emprestado a titulo de pena convencional etc., tendo os supplicados garantido o pagamento da dívida, juros e pena convencional, com hypotheca da casa de n. 4 da rua de D. Elisa, hoje n. 23, e a da rua Theodoro da Silva n. 33 antigo e hoje ns. 149 e 151; e como os supplicados pagaram os juros até 9 de agosto de 1908 somente, estando vencida a obrigação, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar que, feita a conta do principal, dos juros á razão de 18 % ao anno, de 9 de agosto de 1908, da pena convencional e custas, seja expido mandado de sequestro dos imóveis e seus alugueis, como per nite o § 8º do art. 14 do decreto n. 169 A, de 1890, visto que o supplicado está ausente, e em lugar ignorado, no Estado de S. Paulo, o que jura o supplicante, achando-se neste Distrito Federal somente a mulher do executado, protestando o supplicante justificar a ausencia afirmando ser o supplicado citado pelo teor do mandado executivo que deve ser expedido com as formalidades legais e Espera Receber Mercê. Rio, 14 de junho de 1911. — Anacleto José dos Santos, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Como requer. Rio, 16 de junho de 1911, J. Costa. — Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 1ª Vara do Commercio, em 16 de junho de 1911. O distribuidor interino, F. A. Martins. Depois do que se viu que fe a conta nos autos pelo Dr. Contador Geral, se expediu o mandado de sequestro requerido, o qual cumprido, foi pelo supplicante em audiência de 20 de junho corrente accusado o requerido fuisse

perpetuado em Juizo até ser feita a intimação dos executados, depois do que se viu a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial. — Francisco Alves Rollo, nos autos de executivo hypothecario que move contra Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olivia de Barros, obteve mandado de sequestro pela quantia de 13:785\$00, sequestro esse requerido por se achar ausente e em lugar incerto, no Estado de S. Paulo, o supplicado Alfiel Rodrigues de Barros; por isto requer a V. Ex. se digne mandar que, justificada a ausencia, sejam expedidos editaes de intimação com o prazo de 30 dias para que pague incontinentemente a dita quantia, sob pena de ser o sequestro convocado em penhora, ficando desde logo intimado para sciencia, caso não pague, da penhora que será feita nos imóveis hypothecados e seus rendimentos, e bem assim intimado para todos os termos do executivo hypothecario até sentença final execução, sob pena de revelia, e Espera Real mercê. — Rio, 21 de junho de 1911. — Anacleto José dos Santos, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: — Como requer. Rio, 23 de junho de 1911. — J. Costa. Produzida a justificação requerida, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Hei por justificada a ausencia do supplicado Alfredo Rodrigues de Barros em lugar incerto no Estado de S. Paulo e passem-se editaes de citação com o prazo de 90 dias (art. 388 do dec. n. 370, de 2 de maio de 1890). Rio, 27 de junho de 1911. — João Rodrigues da Costa. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se Alfredo Rodrigues de Barros, ausente em lugar incerto e não sabido, para incontinentemente pagar a Francisco Alves Rollo a quantia de 13:785\$, importância a quanto monta a dívida ou executivo hypothecario que lhe move e a sua mulher, D. Maria Olivia de Barros, e na falta do prompto pagamento verem, na 1ª audiência deste juizo que se seguir, depois de findo o prazo de 90 dias, se converter o sequestro effectuado nos bens dados em garantia hypothecaria em penhora executiva e se lhes assignar o prazo legal de seis dias para embargos, ficando desde logo citados para todos os demais termos do mesmo executivo hypothecario até final, sob pena de revelia e lançamento. Advertindo que as audiências deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 3/4 horas do dia, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 29 de junho de 1911. — E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — João Rodrigues da Costa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

Aviso aos credores da fallencia de Chaves Santos & Villela

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Chaves Santos & Villela que a assembleia foi adiada para o dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro Francellino Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle notícias

tiverem, e a quem interessar possa, que depois da audiência deste juizo que se effectuará no dia vinte de julho proximo, ás 12 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, serão levados á praça para serem vendidos por quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação os bens penhorados na execução de sentença movida por J. A. Vieira Lima contra Casquilho & Comp. e que são os seguintes: predio á rua Barroso n. 16, moderno, antes B 2 e outra C 2; tem a forma de chalet, é assobradado, mede o terreno de frente 17 metros e de comprimento 11m,70; o referido predio tem tres janellas de frente e entrada ao lado, porta, tres janellas, todas as janellas e portas são de madeira, dividido em duas salas, quatro quartos, cozinha, latrina e uma área, todo assoalhado e forrado, construção de pedra, cal e tijolos, está em muito bom estado, o qual foi avaliado em 12:000\$000. Predio n. 1, romano, assobradado, de forma de chalet, com entrada do lado do n. 16, mede de frente 7m,40, uma porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, latrina e uma pequena área, tanque para lavar roupa, sua construção é de tijolos, está todo assoalhado, forrado e pintado, em bom estado de conservação, o qual foi avaliado em 6:000\$. Predio n. 2, romano, assobradado, forma de chalet, com entrada do lado do n. 16, tendo de frente 7m,40 e de fundos 11m, com uma porta e duas janellas, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, latrina e uma pequena área e tanque, construção de tijolos, está todo assoalhado, forrado e pintado, em bom estado, o qual foi avaliado em 6:000\$. Predio n. 3, romano, assobradado, com forma de chalet, com entrada do lado do predio de n. 16, mede 7m,40 de frente e 11m de fundos, com porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, latrina, pequena área e tanque, construção de tijolos, está todo assoalhado, forrado e pintado, em muito bom estado de conservação, o qual foi avaliado em 6:000\$. Sendo o total da avaliação 30:000\$, preço este por quanto vão á praça os ditos bens e que serão entregues a quem mais der acima da avaliação. E, não havendo licitantes que cubram o preço desta primeira praça, irão os ditos bens a segunda praça com o abatimento e espaço da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital com outro de igual teor para ser publicado na imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de junho de 1911. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Pedro Francellino Guimarães.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em exercício da 3ª Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que correndo neste juizo e cartorio do escrivão que este subscrive uns autos de liquidação de sentença em que é autora D. Corina Rosa de Faria Ribeiro, como curadora do interdicto seu marido, Casimiro José Ribeiro, e réos a viúva e herdeiros e sucessores do finado Manoel João Fernandes, por parte da autora mo foi dirigida a petição do teor seguinte — Petição: Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Civil. — D. Corina Rosa de Faria Ribeiro por seu marido Casimiro José Ribeiro, tendo requerido a citação aos herdeiros do Manoel

João Fernandes, não incluiu no numero das pessoas a citar a viuva meeira D. Amélia da Fonseca Fernandes, o que agora vem fazer, pedindo a V. Ex. a citação da dita viuva para vir responder ao processo de habilitação de herdeiros P. de orimento. Rio, 20 de junho de 1911. *J. F. de Gusmão Senna*, advogado. (Estava sellada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Cite-se. Rio, 21 de junho de 1911. *J. Buarque*. E não tendo sido encontrada a supplicada, veio a supplicante com a réplica do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. Juiz: A vista da certidão retro espera a supplicante que V. Ex. se digne de admittil-a a justificar com testemunhas que a supplicada está na Europa, em lugar não sabido, e, uma vez justificado o allegado, que se expeçam editaes de citação com o prazo que for designado. Nestes termos, designando-se o dia e hora, P. deferimento. Rio, 23 de junho de 1911. *J. F. de Gusmão Senna*, advogado. (Estava sellada). Despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 26 de junho de 1911. *J. Buarque*. E tendo a supplicante justificado a ausencia da supplicada, que se acha na Europa, em lugar incerto e não sabido, por este cito e chamo a dita supplicada D. Amélia da Fonseca Fernandes, viuva meeira do finado Manoel João Fernandes, com o prazo de 60 dias, que serão assignados em audiencia deste juizo, para vir responder com os demais herdeiros e successores do dito finado, que já foram citados e ficaram esperados, aos artigos de habilitação de herdeiros no dito processo de liquidação de sentença, que já se acham em juizo, em ordem a correr com toda a causa até final execução, sob pena de revelia, ficando a supplicada desde logo citada para todos os demais termos do processo até final, sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas e meia do dia, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia á dita supplicada ou alguém que por ella se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, sendo um delles affixado no lugar publico do costume, do que o porteiro dos auditorios dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1911. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, supplente em exercicio do Juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. segundo adjunto dos promotores denunciou Gervasio Pereira como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimar o accusado, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 18 de julho proximo, ao meio dia, afim de assistir ao summario e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o pre-ente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim faz mais saber que as audiencias criminaes do juizo são diarias e teem lugar á rua Dr. Dias da Cruz n. 149, moderno Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de junho de 1911. — Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, o subscrevi. — *Salvador Corrêa de Sá e Benevides*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.948

A Vereinigte Carborundum und Elektrit Werke, Aktiengesellschaft, estabelecida em Vienna d'Austria, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de phantasia «Carborundum» e que poderá variar em caracteres e letras assim como em cores e será usada em etiquetas ou estampada nos artigos de fabricação e commercio dos depositantes, que são: discos para amolar de todos os tamanhos e formas, limas e pedras de todas as formas e tamanhos para trabalhar em metaes de toda especie, marmore e rocha de toda especie, pannos e tiras de amolar, lixas, fitas para amolar o arame de cardas, pedras para amolar alfanges. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1910. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 8 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.948 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.949

A Vereinigte Carborundum und Elektrit Werke, Aktiengesellschaft, estabelecida em Vienna d'Austria, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de phantasia «Elektrit», que poderá variar em caracteres e letras assim como em cores, será usada em etiquetas ou estampada nos artigos de fabricação e commercio dos depositantes, que são: disco para amolar de todos os tamanhos e formas, limas e pedras de todas as formas e tamanhos para trabalhar em metaes de toda especie, marmore e rochas de toda especie, pannos e tiras de amolar, lixas, fitas para amolar arame de cardas, pedras para amolar alfanges. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1910. — Por procuração *Buschmann & Comp.* (Sob e uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 8 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.949 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.269

Sonnenfeld & Comp., estabelecidos á rua Luiz Gama n. 31, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em um rectangulo lendo-se no centro as palavras Caixa «Utility». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir caixas para deposito de lixo de invenção, fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1911. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 8 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.269 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.270

Gaspar & Medeiros, estabelecidos com commercio de perfumarias á praça Tiradentes n. 18, adoptam para distinguir um producto de seu commercio a marca acima. Consiste ella em um rotulo recortado com cercadura de flores e filotes dourados, tendo a figura de uma mulher emoldurada e embaixo sobre fundo solferino os seguintes dizeres em letras brancas: «Perfume Ondina». A referida marca será applicada em vidros de qualquer tamanho, caixas, estojos, potes, pacotes ou outros quaesquer involucros contendo perfumarias, como sejam: extractos, brilhantinas, oleos, pós, cremes, loções, cosméticos, etc., e servirá para garantia de seus direitos de propriedade. O tamanho e cores podem variar.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911. — Gaspar & Medeiros. (Sobre uma estampilha federal de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 8 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob numero 7.270 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 7.279

Olindo de Vasconcellos, estabelecido á rua da Assembléa n. 106, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra, que consiste em um rectangulo, lendo-se no centro a palavra «RYK».

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir relógios do commercio do depositante. Esta marca será também usada em papel de carta, memorandim, envelope, recibos, notas, cartões, facturas e annuncios. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1911. — Por procuração *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 14 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.279 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que, com um exemplar do *Minas Gerais*, foi depositada nesta Junta a marca de queijo «Cruz de Malta» do Dr. Carlos da Silva Fortes, registrada na Junta Commercial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob o n. 89.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100 e via-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFONDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 31 de junho de 1911

Em ouro....	162:835:393	
Em papel...	270:071:633	432:907:026
Renda arrecadada de 1 a 30 de junho de 1911.....	9.156:444:223	
Em igual periodo de 1910..	7.259:527:489	
Diferença a maior em 1911	1:896:916:734	

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1911

RENDIMENTO DO MEZ DE JUNHO

	Ordinaria	Ouro	Papel	Total
Importação :				
Direitos de importação para consumo.....		2.665:300\$411	4.509:658\$808	
2 %., ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		—	—	
Expediente dos generos livres.....		—	161:738\$400	
Idem das capatazias.....		—	50:277\$155	
Armazenagem.....		—	181:0:2\$138	
Taxa de estatistica.....		—	17:401\$544	
				7.585:603\$456
Entrada, sahida e estadia de navios :				
Imposto de pharjes.....		6:281\$680	—	
Imposto da doca.....		6:614\$427	44\$311	12:940\$418
Addicionaes :				
10 % sobre o expediente dos generos livres.....		—	16:192\$645	16:192\$645
Interior :				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		—	502\$940	
Dita do Laboratorio Nacional.....		—	16:585\$000	
Dita da Assistencia a Alienados.....		—	3:422\$570	
Imposto do selo.....		—	36\$884	
Dito sobre vencimentos.....		—	2:439\$625	23:315\$039
Consumo:				
Taxas sobre.....				
Fumo.....	17:585\$300			
Bebidas.....	16:00\$880			
Phosphores.....	28\$000			
Chlorureto de sodio.....	48:428\$020			
Calçado.....	1:125\$800			
Velas.....	155\$000			
Perfumarias.....	10:510\$470			
Especialidades pharmaceuticas.....	14:834\$190			
Vinagre.....	380\$00			
Conservas.....	38:619\$425			
Cartas de jogar.....	93\$000			
Chapeões.....	5:410\$400			
Bentallas.....	65\$200			
Tecidos.....	127:078\$500			
Vinho estrangeiro.....	140:925\$925		431:577\$190	31:577\$190
Renda extraordinaria:				
Montepio aos empregados.....			2:460\$195	
Indemnizações.....			—	2:460\$195
Renda com applicação especial:				
Para fundo de resgate do papel-moeda :				
Rendas eventuaes...				
Multas de expediente e por infração do regulamento.....	14:51\$318			
Renda da typographia e do «B letim da Alfandega».....	476\$360			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	523\$450			
Marcação de animaes.....	7\$50			
Desinfecções.....	70\$15		5:96\$213	
Para fundo de garantia do papel-moeda :				
Quota de 5 %., ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		377:615\$222		393:68\$435
Obras do porto:				
Imposto de 2 %., ouro, sobre o valor da importação.....		511:61\$392		511:667\$392
		3.567:50\$132	5.409:950\$678	8.977:459\$770
Depositos :				
Diversos.....		1:000\$619	121:478\$784	122:482\$403
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:				
Importação.....	30:496\$875			
Idem para a Santa Casa :				
Despacho marítimo.....	14:775\$080		45:271\$955	
Idem para a Intendencia—Importação.....			11:413\$712	56:685\$667
		3.588:512\$751	5.588:115\$089	9.156:627\$840
Valor da quota, 43\$80				
RENDA TOTAL				
Em ouro.....		3.588:512\$751		
Em papel.....		5.588:115\$089		
Total geral.....		9.156:627\$840		

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e
Negocios InterioresCONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM
PAVILHÃO NO PARQUE DO PALACIO DA PRE-
SIDENCIA DA REPUBLICA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento ao aviso n. 2.582, de 13 do corrente mez, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 4 de julho, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade deste ministerio, serão recebidas propostas para a construção de um pavilhão no parque do Palacio da Presidencia da Republica, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura da proposta.

2.ª As propostas, cujos autores não tiverem sido consideradas idoneos, não serão abertas.

3.ª A concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras.

4.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

5.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada e nella declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

6.ª Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até o dia 3, a quantia de 1:180\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, e a essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignal-o.

7.ª O deposito constante da clausula 6ª será elevado a 2:360\$, para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem a apresentação do respectivo certificado.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes no dia e hora acima indicados e a inscripção encerrar-se-ha ás 2 horas da tarde do dia 3 de julho.

10.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

11.ª O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 23:610\$950.

12.ª O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do prazo de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão,

com perda total da caução, se exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

13.ª O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários, si exceder ao prazo de 60 dias, estipulado para a conclusão das obras.

14.ª No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

15.ª O material a empregar-se será de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado em qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição.

16.ª O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de concluido e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações para a execução dos trabalhos

a) Excavações etc. — As cavas e materiaes para fundações serão approvadas por ordem de serviço, na qual será declarada a cota real do fundo dos alicerces. Nenhum material será empregado nas obras sem prévia approvação do engenheiro do ministerio.

b) Alvenarias e trabalhos connexos — Os muros de fundação de todas as paredes do edificio até o nivel do terreno serão feitos com alvenaria ordinaria e argamassa de um de cimento e tres de areia.

Do nivel do terreno ao nivel do assentamento do ladrilho serão feitos da mesma alvenaria, porém com argamassa de dous de cal e tres de areia.

Do nivel do assentamento do ladrilho para cima as paredes externas serão de alvenaria de tijolo «Porto do Rosa», com 0,25 de espessura com argamassa de um de cimento e tres de areia com as faces apparentes revestidas de azulejos e dispostas com as saliencias e reentrancias indicadas no projecto.

As soleiras, soccos e pilastras serão de cantaria lavrada de primeira qualidade.

Todas as paredes divisorias internas se farão de frontal simples de tijolos «Porto do Rosa», com argamassa de cimento e areia na dosagem de 1 x 3, sendo a madeira empregada nesse frontal de peroba de Campos.

As faces internas das paredes do pavilhão serão revestidas de azulejos brancos de 0,15 x 0,15 do fabricante Boch-Frefres, sendo applicados nos cantos azulejos curvos.

As fachadas serão completamente decoradas com azulejos coloridos do fabricante Meakil ou Boch-Frefres, sendo os painéis guarnecidos com molduras dos mesmos fabricantes.

Todas as partes, tanto internas como externas, que não forem cobertas com azulejos ou cantaria, receberão um emboço e reboco de cimento e areia na proporção de 2 x 5.

Todo o pavimento será ladrilhado sobre base de concreto de 0,15 de espessura, sendo o desenho submettido a approvação do engenheiro do ministerio, o qual será dos fabricantes Villeroy & Boch. Igualmente serão do mesmo ladrilho os soccos de todo o pavimento.

Ao redor do pavilhão será construido um passeio com 1,50 de largura, assento sobre base de concreto de 0,20 de espessura, guarnecido com meios fios de cantaria e ladrilho Trotior sobre argamassa de cimento na proporção de 1 x 3.

As faces apparentes externas dos muros de fundação serão rejuntadas com argamassa composta de volumes iguaes de cimento e areia.

c) Obras de madeira — As esquadrias do interior serão feitas de peroba lustrada, almofadadas e com a espessura de 0,35, sendo os portões igualmente de peroba. A

beirada será forrada de peroba em frisos de 0,01 de espessura perfeitamente aparelhadas e romatadas com cimalha da mesma madeira com 0,10 de balanço.

d) Cobertura — A cobertura será de telhas de asbestos «Eternit», assentada sobre estrutura metallica formada com ferro duplo T de 0,08 x 0,04 x 0,05. A parte central será coberta com vidro duplo, collocado sobre ferro T de 0,025 x 0,020 x 0,04, e terminada em forma de lanternin, tudo de conformidade com o projecto existente neste escriptorio.

e) Obras metallicas — Os painéis de ferro que fazem a frisa serão de ferro forjado de secção quadrada de 3/4 de pollegada e de desenho approved pelo engenheiro do ministerio, tendo as aberturas das entradas portão de ferro com vergalhão de 5/8 e ornamentação de ferro fundido.

f) Pintura — Toda a estrutura de ferro será pintada com tres mãos de tinta a oleo, no minimo; o ferro de madeira tambem será pintado a oleo com quatro mãos, de cor em harmonia com a decoração das fachadas. As portas e grades receberão quatro mãos de pintura a oleo com cor appropriada.

g) Detalhes — Todos os desenhos de detalhes para a execução dos trabalhos serão fornecidos pelo contratante, que os submeterá á approvação do engenheiro deste ministerio.

h) Trabalhos diversos — Todos osapparelhos sanitarios, como sejam: mictorios, water-closets, pias, lavatorios, etc., com todos os seus pertences para encanamentos de agua e esgoto, serão de primeira qualidade, a juizo da administração.

Escriptorio de obras, 23 de junho de 1911.
— O escriptuario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

De ordem do Sr. engenheiro-chefe, convido o Sr. Antonio Alves da Silva Junior, cuja proposta foi aceita na concorrência publica effectuada a 9 do corrente, a comparecer dentro do prazo de cinco dias, a contar da data deste, neste escriptorio de obras, á Avenida Gomes Freire n. 137, para, nos termos da clausula 11ª do edital de concorrência, proceder á assignatura do respectivo contracto.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 27 de junho de 1911. — O escriptuario, *Loureiro Mayor*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mes de maio

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instruções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros;

Requeridos pelos autores:
N. 1.093 — «Quadro synoptico de Lexicologia», por A. Dias e R. Machado. Typographia e Papellaria Villas-Bôas & Comp. — 1911 — Quadro, numa folha de papel, de um metro e 23 millimetros de altura por 592 millimetros de largura.

N. 1.094 — «Tratado de Direito Commercial Brasileiro» por José Xavier Carvalho de Mendonça — S. Paulo — Cardoso Filho & Comp. — 2 vols. in-8º, o 1º de VIII—346 paginas, impresso em 1910, e o 2º de X—529 paginas, impresso em 1911.

N. 1.095.—«Das Procurações», por Affonso Dionysio Gama.—1911— Typo-Litho — Avenida — Rio de Janeiro.—Volume de XII-234 páginas.

N. 1.036.—«Cruel amor», por Julia Lopes de Almeida — Francisco Alves & Comp., Aillaud, Alves & Comp. — Rio de Janeiro — Paris—Lisboa—Belo Horizonte—S. Paulo—1911 (Typographia Aillaud, Alves & Comp.) In-18° de 330 páginas.

N. 1.097.—Requerido pelo proprietário Fred. Figner.—«O rato-rato», polka por Casimiro G. Rocha.—Edição para piano in-4° de duas chaves de musica — Publicada em 25 de abril de 1911.

N. 1.098.—Requerido pela autora D. Julia Lopes de Almeida «Ementario da Familia».—1911—Edição de Francisco Alves & Comp. Volume de 103 páginas numeradas.—Impresso na typographia do *Jornal do Commercio*—Rio de Janeiro.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — O secretario interino, *Corstancio Alves*.

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que esta secretaria precisa contratar, para serem utilizados pela Guarda Civil, no serviço de policiamento da cidade, o fornecimento de 500 *casse-lêtes*, perfeitamente iguaes á amostra que se acha no almoxarifado da mesma corporação. á disposição das pessoas que quizerem concorrer.

Os proponentes deverão apresentar, nesta repartição, até o dia 5 de julho proximo, em carta fechada, em duas vias, sem emendas nem rasuras, suas propostas, das quaes conste o preço de cada uma daquellas armas, deter nando o prazo em que serão as mesmas entregues.

Até a vespera do dia marcado para a apresentação das propostas os concorrentes, para garantia desse acto, depositarão na thesouraria desta repartição a quantia de 200\$, que servirá tambem para garantir a execução do contracto.

As propostas serão abertas ás 12 horas do dia acima mencionado, na presença de todos os concorrentes, sendo aceita a que maiores vantagens offerecer.

Secretaria de Policia do Distrito Federal, 27 de junho de 1911.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Força Policial do Distrito Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Provine-se ás Sras. costureiras, de ns: 69 á 112 inclusive, que hoje, 1 do corrente, se fará na officina respectiva, de 1 ás 5 horas da tarde, distribuição de peças de fardamento para manufacturar.

Assistencia do Material, 1 de julho de 1911.—*Adilto Bacellar Randolpho de Mello*, tenente-coronel assistente do material.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, foi vido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vislória sanitaria que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua General Menna Barreto n. 133 e 135, dia 5 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua Pinheiro Guimarães n. 64, dia 5 do corrente á 1 1/2 hora da tarde.

Praia de Botafogo n. 420 (cocheira), dia 5 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de julho de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia de saude: Avelino da Motta Leite Basto, multado em 200\$, por não ter communicado, por escripto, á delegacia a vacancia do predio n. 265 á rua Voluntarios da Patria (frente), infringindo o paragrapho unico, letra a, art. 87 do citado regulamento;

Pela 6ª delegacia de saude:

Manoel Ferreira da Fonseca, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.087, relativa ao pequeno predio da rua General Peira n. 25 (fundos), infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de julho de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 15 B DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, A RUA PRIMEIRA, COM 22 METROS DE FRENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que se achá aberta, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do lote acima citado, sob as seguintes condições:

I. As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas;

II. As propostas serão abertas á 1 hora do dia 1 de julho proximo vindouro, na Directoria do Patrimonio Nacional

III. Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo termo;

IV. De accôrdo com o paragrapho unico do art. 5º das Instruções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôro e da joia, sendo os minimos estabelecidos: de 4\$400, para o fôro, e de 50\$, para a joia;

V. O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado, o despacho no *Diário Official*, com a importancia da joia offerecida e a da medição do terreno que é de 24\$640, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução, a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 1 de junho de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado, de conformidade com o art. 195, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o Sr. Zacharias Vieira da Motta, ex-collector das rendas federaes, no municipio do Carmo e Sunidouro, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, com relação ao alcance de 412\$258, verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 11 de outubro de 1905 a 16 de setembro de 1910, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar seu domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sob pena de ser considerado revel.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1911.—O sub-director, *L. R. Rosado*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado, de conformidade com o art. 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o Sr. Heitor Magno Diogo Vieira, ex-escrivão da Collectoria Federal no municipio do Carmo e Sunidouro, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que, for a bem do seu direito, com relação ao alcance de 267\$816, verificado na tomada de suas contas, relativas ao periodo de 5 de fevereiro de 1908 a 31 de março de 1910, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sob pena de ser considerado revel. O prazo de 30 dias será contado da data da publicação deste.

1ª e 2ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1911.—O sub-director, *L. R. Rosado*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1911

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1911, do material e objecto de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 5 do proximo mez de julho.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concorrentes deverão depositar na thesouraria desta repartição a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazê-lo.

Deverão ainda os concorrentes enviar ao almoxarifado desta repartição amostras dos objectos a fornecer, afim de que, sejam examinados devidamente.

O proponente escolhido depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente.

antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade. Cada um publicará ás de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contivarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 28 de junho de 1911.—Servindo de chefe, *Silvino Carneiro da Cunha*, 1º escripturario. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO DE GUARDAS

Chamadas para hoje:

José Luiz Brandão Filho.
Jodoco Malta Guimarães.
João Pinto de Vasconcellos.
João de Modeiros Guimarães.
José Marques de Abreu.
José Francisco da Silva.
José Augusto Ramos.
Joaquim Pereira de Abreu.
José da Rocha Baptista.
Julio da Costa Wagner.
Julio Corrêa Bittencourt.
José Gonçalves Dias da Costa.
João Onetto.
José Mario Muniz Barreto.
José Pires Ferroira.
José Jacintho Osorio.
José de Abreu.
Luiz Augusto Alves Feitosa.
Loreno Borges da Costa.
Luiz Henrique Carvalhal.
Luiz Augusto dos Reis.
Luiz da Silva Marques.
Luciano Gonçalves da Silva Rodrigues.
Luiz Paulo Ribeiro.
Luciano Corrêa E. do Cabo.
Luiz José Leite Junior.
Lanro da Cunha Valle.
Luiz Gonzaga do Nascimento.
Lydio Bandeira de Mello.
Luiz Marçal Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Salvados do vapor «Catalão»

Pelo presente edital são convidados os donos ou consignatarios das mercadorias que constituem os salvados do vapor *Catalão*, naufragado nas costas de Santa Catharina, e foram conduzidos a este porto pelo vapor nacional *Oceano*, a virem despachal-as, visto já terem ellas sido devidamente examinadas e classificadas.

Outrosim, declaro que as mercadorias que podem ser despachadas não abrangem as que foram apprehendidas no lugar do naufragio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—O ajudante do inspector *Miguel Fernandes Barros*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

TERCEIRO EDITAL PARA O RESTANTE DO MATERIAL DE BALIZAMENTO SECCO NECESSARIO DURANTE O ANNO CORRENTE

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, faço publico que novamente, por não ter havido sinão um concorrente ao edital ultimo, serão recebidas á rua de D. Manoel n. 15 ao meio-dia do dia 3-de julho proximo, propostas em cartas fechadas para o fornecimento de boias conicas de ferro, ns. 1, 2 e 3; ditas chatas ns. 1 e 2; anilhos de ferro; bandeirolas de ferro de 1^m por 0.75; chavetas de ferro para manilhas de ns. 1 e 2; pines sortidos de ferro para caviões; hastes de ferro para bandeirolas e para glóbulos, por metros; glóbulos de ferro de um metro de diametro; torneis de ferro, sortidos, para amarras de 38, 34, 30, 28 e 25 millimetros, sob as seguintes condições:

1^a, a concorrência versará sobre o preço, prazo para a entrega do material e idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante deste ramo de negocio, ou ter licença para tal fim e estar quite com o Thezouro Nacional e Prefeitura;

2^a, as propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente selladas, trazendo os dizeres por extenso, sem emendas nem rasuras;

3^a, todo o material será de primeira qualidade e entregue no Arsenal de Marinha desta capital, ou onde lhe for indicado, 60 dias depois da data da encomenda;

4^a, as boias, hastes e glóbulos serão do modelo usado por esta repartição;

5^a, o preço de todo o material será calculado em moeda nacional e á razão de unidade para boias, bandeirolas, glóbulos, chavetas, pines e torneis;

6^a, o concorrente obrigar-se-ha a apresentar, juntamente com o fornecimento do material importação os respectivos certificados do Lloyd Register, ou de departamento congénere de outros paizes, das experiencias obtidas nesse material;

7^a, não serão aceitas as propostas dos concorrentes que não declararem por escripto que se sujeitam a todas as clausulas desse edital e ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor provavel do fornecimento, se não comparecerem na Directoria de Contabilidade da Marinha para assignarem o contracto no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diário Official*;

De 20 % sobre o valor do material, no caso de demora, na entrega do mesmo até 30 dias depois de findo o prazo da clausula terceira;

De 30 % no caso de rejeição por má qualidade, ou por não servir ao fim a que for destinado; indemnizando a Fazenda Nacional da differença entre o preço ajustado e aquelle porque for adquirido no mercado o objecto rejeitado;

De 40 % até 60 dias, apoz o primeiro prazo e rescisão do contracto, no caso de falta absoluta do material;

8^a, os concorrentes deverão apresentar, no acto da entrega de suas propostas, a guia do deposito da quantia de 1:500\$ que houverem feito na pagoda da Marinha, como garantia da assignatura do termo de contracto, correspondentes aos 10 % de que trata a clausula 7^a do presente edital;

9^a, as despesas de fretes, direitos e transportes correrão por conta do concorrente, sem direito ao augmento de preço no material que tenha de fornecer, embora haja alteração de cambio;

10^a, os detalhes, informações referentes a esse material, modelo pelo qual devem ser feitas as propostas, serão dados nesta directoria em todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 17 de junho de 1911.—*Miguel Antonio Fiu a Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA OS CONCERTOS DE QUE CARECEM OS PREDIOS DA PARTE ALTA DA ILHA DAS COBRAS, QUE FORAM OCCUPADOS PELO HOSPITAL DE MARINHA

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas nesta repartição, no dia 20 de julho proximo, a 1 hora da tarde, propostas para os concertos nos predios acima indicados, de accordo com as seguintes condições e especificações:

I

Os concertos attingem os seguintes edificios: estufa de desinfecção, necrotério, enfermaria de officinas, directoria, laboratório, pharmacia, enfermaria de cirurgia e pavilhão, enfermaria de presos, os dois pavimentos dessa construção, 1^a enfermaria, ambos os pavimentos, cozinha a vapor commun, ambos do pavimento, pequena enfermaria, junto á de cirurgia, enfermaria de homeopathia.

II

Essas obras submittidas á concorrência publico serão realizadas de forma que os materiais a empregar-se a mão de obra obedçam rigorosamente ás seguintes especificações:

III

Serão demolidas as partes abatadas das alvenarias e empregará-se-ha material identico nas construções das mesmas, sendo o traço das argamassas 1 de cimento e 5 de areia, o dos emboços 1 de cal de S. Paulo apagada na obra e 2 de areia pura, e o dos rebocos e revestimentos das cornijas, molduras, etc., cal de Cabo Frio, de boa qualidade.

IV

Revisão das coberturas, substituição das peças estragadas dos madeiramentos, correctos nas calhas e conductores quer de ferro fundido como de cobre, reparos completos nos forros e soalhos de madeira e lanitite, substituição de todas as esquadrias e ferragens condemnadas e concerto das aproveitaveis empregando material da mesma qualidade.

V

As calações e pinturas se farão de inteiro accordo com o existente, recebendo as partes já protegidas somente duas de mão e se novas as caladas necessarias para que as obtenha uma coloração uniforme.

VI

Todos osapparehos sanitarios estragados, latrinas, mictorios, lavabos, caixas de descarga etc. serao devidamente substituidos, de accordo com as exigencias da fiscalizacao, de forma que todas as installações e canalizações bem funcioenem.

VII

As escadas, gradis, decrações e capas de marmore etc., estragadas, serao substituidas.

VIII

O material proveniente das demolições e que não for aproveitado sera removido para local que a fiscalizacao indicar.

IX

As paredes do compartimento do corpo da guarda serao picadas para receber um revestimento impermeavel a cimento, sendo o chão do contiguo concertado e revestido. A esta parede se juntará o revestimento da passagem externa abobadada contigua.

X

Os concorrentes apresentarão para uma das obras por os separados, pois o Governo reserva-se o direito de desdobrar as propostas, si assim julgar conveniente.

XI

Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem organizadas de accordo com a precedente condição numero IX e assim também as que não vierem acompanhadas do certificado de deposito, feito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, da quantia de um 1:000\$ para a garantia, de assignatura do contracto. E te deposito reverterá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação no *Diario Official* de ter sido aceita sua proposta.

XII

Todos os trabalhos serão feitos com perfeição, ficando a fiscalizacao o direito de mandar desmanchar e substituir por conta do contractante qualquer peça ou obra que repete em condições de não poder ser aceita.

XIII

No contracto serão estabelecidos *onus* que advirão para o contractante por falta de cumprimento das condições ajustadas.

XIV

A titulo de informação o Governo fornece aos concorrentes as relações que seguem, onde vem detalhados os serviços a fazer, e que poderão verificar de forma a evitar quaesquer reclamações tendo em vista acrescoidos.

XV

Os concorrentes apresentarão provas de idoneidade e a concurrencia versará sobre o preço para a execução de cada obra e o prazo para sua conclusão, de accordo com a lei n.º 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Inspectoria de Engenharia Naval. 29 de junho de 1911. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjunto.

Relações que acompanham o presente edital, de accordo com a clausula XIV

Enfermaria do hospital:

Rombo em alvenaria de tijolo com 2^m,20 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,880.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 0^m,50 x 0^m,50 x 0^m,40 = 0^m3,100.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,10 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 0^m,50 x 0^m,50 x 0^m,40 = 0^m3,100.

Idem idem idem com 1^m,50 x 0^m,80 x 0^m,40 = 0^m3,480.

Idem idem idem com 1^m,00 x 0^m,50 x 0^m,40 = 0^m3,200.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 0^m,50 x 0^m,50 x 0^m,40 = 0^m3,100.

Idem idem idem com 1^m,00 x 0^m,80 x 0^m,40 = 0^m3,320.

Idem idem idem com 1^m,50 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,600.

Idem idem idem com 1^m,00 x 0^m,30 x 0^m,40 = 0^m3,120.

Idem idem idem com 1^m,00 x 0^m,80 x 0^m,40 = 0^m3,320.

Idem idem idem com 2^m,00 x 2^m,00 x 0^m,40 = 1^m3,600.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,40 = 0^m3,400.

Idem idem idem com 0^m,60 x 0^m,40 x 0^m,40 = 0^m3,096 x 5 = 0^m4,480.

Idem na platibanda com 0^m,50 x 0^m,40 x 0^m,25 = 0^m3,950.

Idem em frontal com 2^m,00 x 2^m,00 = 4^m3,00.

13 vãos de janellas de postigos interiores com venezianas por fora e vidro por dentro, de peroba, lustrados, com 2^m,60 x 1^m,10 x 0^m,04.

Pequenos reparos em seis vãos:

Tres bandeiras de peroba com 1^m,10 x 0^m,55 x 0^m,04.

Sete vãos de marcos com 2^m,65 x 1^m,15 x 0^m,04 x 0^m,04.

20 vidros com 0^m,84 x 0^m,41.

65 ditos com 0^m,80 x 0^m,31.

Uma columna de ferro fundido com 4^m,18 x 0^m,08.

Cinco balaustres de ferro fundido com 0^m,87.

Forro de pinho de Riga em friso machado, com 3^m,55 x 2^m,90 = 10^m3,2950.

Dito com 2^m,10 x 5^m,58 = 15^m3,218.

Aparelho do madeiramento com 8^m,40 x 12^m,00 = 100^m3,80 pinho de Riga.

Dito com 12^m,60 x 12^m,00 = 151^m3,20.

Idem com 3^m,00 x 3^m,00 = 9^m3,00.

Peças estragadas do mesmo madeiramento:

Dous freichas com 1^m,20 x 0^m,15 x 0^m,076.

Quas rças com 4^m,20 x 0^m,15 x 0^m,076.

Quatro linhas de tesouras com 6^m,30 x 0^m,22 x 0^m,076.

Tres pendurões com 1^m,50 x 0^m,22 x 0^m,076.

Uma perna de tesoura com 3^m,00 x 0^m,22 x 0^m,076.

Quatro asnas de tesoura com 1^m,25 x 0^m,15 x 0^m,076.

11 pernas com 3^m,00 x 0^m,076 x 0^m,076, cabros.

10 ripas com 5^m,00 x 0^m,050 x 0^m,013.

Gabinete do enfermeiro:

Assento do madeiramento com 5^m,60 x 2^m,80 = 15^m3,68.

Peças estragadas:

Um freichal com 3^m,00 x 0^m,15 x 0^m,076.

Um dito com 3^m,50 x 0^m,11 x 0^m,076.

Um espigão com 2^m,00 x 0^m,11 x 0^m,076.

Uma perna de tesoura com 1^m,40 x 0^m,11 x 0^m,076.

Cinco pernas com 4^m,20 x 0^m,076 x 0^m,07, para barrotes de ferro.

1^a e 2^a enfermarias:

Rombo em alvenaria de pedra com 2^m,00 x 2^m,00 x 0^m,63 = 2^m3,520.

Rombo em alvenaria de pedra com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,63 = 0^m3,630.

Rombo em alvenaria de pedra com 2^m,00 x 2^m,00 x 0^m,63 = 2^m3,520.

Rombo em alvenaria com 2^m,00 x 2^m,00 x 0^m,63 = 2^m3,520.

Rombo em alvenaria com 1^m,00 x 0^m,50 x 0^m,63 = 0^m3,315.

Rombo frontal de tijolo oco com 5^m,00 x 2^m,33 = 11^m3,65.

Dito com 1^m,00 x 1^m,00 = 1^m3,00.

Dito em frontal com 2^m,00 x 0^m,50 = 1^m3,00.

Uma sacada de cantaria com 1^m,88 x 0^m,89 x 0^m,17.

Uma hobreira de cantaria com 2^m,87 x 0^m,21 x 0^m,21.

Forro de friso de Riga com 3^m,60 x 2^m,70 x 0^m,72.

Forro com 8^m,10 x 4^m,50 = 36^m3,45.

Pequenos reparos em forros com 6^m,00 x 2^m,00 = 12^m3,00.

Idem dito em dous forros com 3^m,60 x 1^m,00 x 2 = 7^m3,2.

Soalho com 1^m,00 x 1^m,00 = 1^m3,00.

2 1/2 vãos de portas de almoçadas com 2^m,87 x 1^m,20 x 0^m,30 em 3 folhas de cedro.

2 1/2 ditos de almoçada venezianas e vidros, com 2^m,08 x 1^m,08 x 0^m,03.

Um vão de porta de almoçada de pinho, com 2^m,12 x 1^m,24 x 0^m,03.

Quatro bandeiras com 1^m,12 x 0^m,68 x 0^m,04 de cedro.

Seis marcos com 2^m,97 x 0^m,10 x 0^m,035.

Seis adizes com 3^m,13 x 0^m,11 x 0^m,025.

78 vidros com 0^m,70 x 0^m,41.

30 ditos da claravoa com 1^m,10 x 0^m,50 x 0^m,003.

Aparelho do madeiramento com 4^m,20 x 5^m,50 = 23^m3,10.

Peças estragadas, madeira de lei:

Uma terça com 5^m,50 x 0^m,15 x 0^m,11.

Tres asnas com 2^m,00 x 0^m,11 x 0^m,08.

11 pernas com 4^m,20 x 0^m,076 x 0^m,076, cabro.

10 ripas com 4^m,80 x 0^m,076 x 0^m,015.

Pinho de Riga:

Uma terça com 4^m,80 x 0^m,11 x 0^m,076.

Sete pernas com 4^m,20 x 0^m,076 x 0^m,076, cabro.

12 ripas com 6^m,00 x 0^m,076 x 0^m,013.

3^a e 4^a enfermarias:

Quatro rombos em alvenaria de pedra, com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,80 x 4 = 3^m3,2003.

Um arco de alvenaria de tijolo com 1^m,40 x 0^m,80 x 0^m,80 = 0^m3,896.

Duas hobreiras de cantaria com 1^m,90 x 0^m,23 x 0^m,23.

Seis caixilhos de correr, com 1^m,90 x 1^m,20 x 0^m,03, de cedro.

Cinco venezianas com 1^m,85 x 1^m,10 x 0^m,03 de cedro.

Seis janellas de calha com 1^m,90 x 1^m,20 x 0^m,03 de canella.

Um vão de porta de almoçadas venezianas e vidro, do cedro com 3^m,03 x 1^m,44 x 0^m,032.

Uma bandeira de cedro com 1^m,44 x 0^m,03 x 0^m,032.

130 vidros com 0^m,41 x 0^m,33.

Antiga cozinha do Hospital — Pavimento terreo:

Uma folha de portas de almofadas com $3^m,70 \times 0^m,58 \times 0^m,03$, de cedro.

Dous vãos de portas de almofadas e vidros com $2^m,64 \times 1^m,51 \times 0^m,03$.

Dous bandeiras com $1^m,50 \times 0^m,65 \times 0^m,03$.

Cinco marcos com $2^m,64 \times 0^m,06 \times 0^m,06$.

Duas impostas com $1^m,60 \times 0^m,17 \times 0^m,06$.

Uma aduella de caixão com $2^m,54 \times 0^m,24 \times 0^m,03$.

Pequenos reparos em 2 folhas de caixilhos e um rodapé:

50 vidros com $0^m,55 \times 0^m,50$.

Enfermaria por cima da cozinha:

Rombo em alvenaria de pedra com $3^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,80 = 7^m^3,200$.

Dito dito com $2^m,00 \times 1^m,50 \times 0^m,50 = 1^m^3,500$.

Dito de frontal com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m^3,00$.

Dito dito, estuque, com $0^m,50 \times 0^m,50 = 0^m^3,25$.

1/3 de um arco de cantaria com $0^m,54 \times 0^m,22 \times 0^m,22$.

Duas hobreiras de cantaria com $2^m,77 \times 0^m,22 \times 0^m,22$.

Cornija com $2^m,00 \times 0^m,30$.

Revestimento com $16^m \times 10^m,00 = 160^m^3,00$.

Forro de Riga, de frisos, com $9^m,00 \times 6^m,00 = 54^m^3,00$.

Soalho de Riga, de frisos, com $4^m,00 \times 2^m,00 = 8^m^3,00$.

2 1/2 vãos de portas de almofadas de cedro com $3^m,53 \times 1^m,24 \times 0^m,03$, de 2 folhas.

1 1/3 vão de dito com $3^m,53 \times 1^m,24 \times 0^m,03$, de 3 folhas.

Tres ditos de dita de venezianas e vidros com $2^m,68 \times 1^m,20 \times 0^m,03$.

Cinco bandeiras com $1^m,20 \times 0^m,74 \times 0^m,03$.

Cinco marcos com $2^m,75 \times 0^m,065 \times 0^m,075$.

Tres marcos com $3^m,60 \times 0^m,11 \times 0^m,04$.

Oito alizares com $3^m,77 \times 0^m,11 \times 0^m,03$.

85 vidros com $0^m,55 \times 0^m,50$.

Apeamento do madeiramento de lei com $10^m,60 \times 10^m,00 = 106^m^3,00$.

Peças estragadas:

Uma cumieira com $5^m,00 \times 0^m,20 \times 0^m,20$.

Um pendural com $2^m,35 \times 0^m,21 \times 0^m,16$.

Cinco pernas com $5^m,60 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.

Oito ripas com $6^m,00 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.

500 telhas convexas.

Caixa d'agua:

Nove caibros pernas com $1^m,50 \times 0^m,076 \times 0^m,076$.

10 ripas de Riga com $5^m,50 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.

Forro de Riga de friso com $7^m,00 \times 3^m,00 = 21^m^3,00$.

9ª e 8ª enfermarias:

Rombo em alvenaria de pedra com $4^m,00 \times 0^m,99 \times 0^m,60 = 2^m^3,376$.

Dito dito com $0^m,90 \times 0^m,90 \times 0^m,60 = 0^m^3,486$.

Dous arcos alvenaria de tijolo com $2^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,60 = 1^m^3,200 \times 2 = 2^m^3,400$.

Revestimento com $6^m,00 \times 4^m,00 = 24^m^3,00$.

Dito com $23^m,40 \times 5^m,30 = 124^m^3,02$.

Dito dito com $10^m,70 \times 5^m,30 = 56^m^3,71$.

Dito dito com $3^m,00 \times 5^m,30 = 15^m^3,90$.

Forro, friso de Riga machecado com $22^m,30 \times 9^m,40 = 209^m^3,62$.

Soalho friso de Riga machecado com $7^m,30 \times 4^m,50 = 32^m^3,85$.

Um vão de porta de calha de canella com $2^m,88 \times 1^m,37 \times 0^m,03$.

1 1/2 vão de janella de calha de canella com $1^m,80 \times 1^m,12 \times 0^m,03$.

Dous vãos de venezianas com $0^m,85 \times 1^m,06 \times 0^m,03$.

Seis vãos de caixilhos de correr, com $1^m,80 \times 1^m,12 \times 0^m,03$.

Uma verga de madeira com $1^m,51 \times 0^m,19 \times 0^m,19$.

Uma soleira de madeira com $1^m,50 \times 0^m,20 \times 0^m,04$.

Pequenos reparos em versas esquadrias:

Apeamento de madeiramento de Riga com $10^m,80 \times 15^m,00 = 162^m^3,0$.

Dito dito com $13^m,40 \times 6^m,7 = 89^m^3,78$.

Peças estragadas:

Quatro freichas com $5^m,80 \times 0^m,11 \times 0^m,11$.

Quatro terças com $5^m,80 \times 0^m,12 \times 0^m,11$.

Uma terça com $3^m,00 \times 0^m,16 \times 0^m,16$.

Uma linha com $7^m,20 \times 0^m,2 \times 0^m,10$.

Uma perna de tesoura com $3^m,30 \times 0^m,11 \times 0^m,10$.

Uma laroz com $5^m,80 \times 0^m,2 \times 0^m,10$.

Uma laroz com $6^m,70 \times 0^m,2 \times 0^m,10$.

Uma espigão com $9^m,30 \times 0^m,22 \times 0^m,10$.

Quatro asnas com $2^m,50 \times 0^m,15 \times 0^m,11$.

10 caibros pernas com $2^m,40 \times 0^m,076 \times 0^m,07$.

21 ripas com $5^m,00 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.

Enfermaria de operação

Rombo em parede de alvenaria de tijolo com $2^m,00 \times 1^m,50 \times 0^m,38 = 1^m^3,140$.

Dito dito com $2^m,00 \times 1^m,60 \times 0^m,38 = 0^m^3,456$.

Idem idem com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,38 = 1^m^3,380$.

Idem idem em um arco com $1^m,00 \times 1^m,50 \times 0^m,38 = 1^m^3,140$.

Idem idem em frontal com $1^m,50 \times 0^m,80 = 2^m^3,00$.

Idem idem com $3^m,00 \times 1^m,00 = 4^m^3,50$.

Idem idem em diversos lugares, mas de cimento armado, $16^m,00 \times 5^m,50 = 90^m^3,40$.

Revestimento com $2^m,00 \times 1^m,00 = 2^m^3,00$.

Dito com $3^m,00 \times 1^m,00 = 3^m^3,00$.

Forro de Riga de saia e calisa com $3^m,00 \times 1^m,50 = 4^m^3,50$.

Cinco vãos de portas lisas com $2^m,92 \times 1^m,32 \times 0^m,045$ de pinho suec.

Duas ditos com almofadas com $2^m,91 \times 1^m,34 \times 0^m,045$ de pinho.

Uma dita de almofadas, de cedro com $2^m,98 \times 0^m,89 \times 0^m,03$ lustradas.

Tres ditos de dita com $1^m,06 \times 1^m,22 \times 0^m,03$.

1/2 dita dita com $3^m,06 \times 0^m,77 \times 0^m,03$.

Tres ditos de caixilhos de abrir, de cedro com $1^m,96 \times 0^m,90 \times 0^m,022$, lustradas.

Tres ditos de venezianas com $1^m,96 \times 0^m,090 \times 0^m,022$ lustradas.

Duas ditos de quadro para poio das vidraças e venezianas, de cedro com $2^m,10 \times 1^m,20 \times 0^m,027$, lustradas.

Tres bandeiras de cedro com $0^m,94 \times 1^m,32 \times 0^m,03$, lustradas.

Uma dita com dous vidros e veneziana ao centro, de cedro, com $0^m,98 \times 1^m,55 \times 0^m,03$.

Seis ditos de dita com $1^m,50 \times 0^m,60 \times 0^m,03$, lustradas.

Uma imposta de peroba com $0^m,80 \times 0^m,15 \times 0^m,03$, lustrada.

Quatro ditos de ditos com $0^m,29 \times 0^m,20 \times 0^m,03$, lustradas.

Tres marcos de peroba com $2^m,25 \times 0^m,05 \times 0^m,04$, lustradas.

Uma guarnição de peroba com $3^m,73 \times 0^m,10 \times 0^m,03$.

16 ditos de pinho com $2^m,90 \times 0^m,08 \times 0^m,025$, pintadas.

Pequenos reparos em 12 vãos de esquadrias.

6 vidros com $1^m,00 \times 0^m,41 \times 0^m,32$.

38 vidros com $0^m,91 \times 0^m,32 \times 0^m,27$.

7 vidros com $0^m,71 \times 1^m,27 \times 0^m,45$.

24 vidros com $0^m,45 \times 0^m,45$.

Pavilhão envidraçado apro...

do engradado de ferro e a cup...

reparo no mesmo engradado. Vidros todos...

partidos. Madeiramento perfei...

Telhas francezas, partidas, 2 l...

Balaustrada de cimento arma...

o, em frente á enfermaria de operações, co...

1 22^m,00 x 0^m,70 = 15^m^3,40.

Pharmacia:

Rombo em parade de alvenaria de pedra,

com 1^m,50 x 1^m,00 x 0^m,60 = 0^m^3,900.

Dito dito, com 1^m,00 x 1^m,00 x 0^m,60 = 0^m^3,600.

Dito dito, com $5^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,60 = 9^m^3,00$.

Revestimento, com $6^m,00 \times 2^m,00 = 12^m^3,00$.

Dito em cimalha, com $5^m,00 \times 0^m,30 \times 0^m,30 = 5^m^3,00$.

Uma hobreira de cantaria, com $1^m,50 \times 0^m,27 \times 0^m,27$.

Um peitoril decantaria, com $1^m,76 \times 0^m,27 \times 0^m,27$.

Uma sapata de cantaria, com $0^m,18 \times 0^m,70 \times 0^m,70$, para apoio de uma columna de ferro.

Uma porta de almofadas com $2^m,58 \times 1^m,32 \times 0^m,03$, de cedro.

Uma dita de almofadas e vidros com $2^m,58 \times 1^m,32 \times 0^m,03$, de cedro.

Seis vãos de caixilhos de abrir com $1^m,29 \times 1^m,05 \times 0^m,03$, de cedro.

Seis bandeiras com $1^m,05 \times 0^m,42 \times 0^m,03$, de cedro.

20 vidros com $0^m,38 \times 0^m,56$.

10 ditos com $0^m,42 \times 0^m,40$.

Oito ditos com $0^m,2 \times 0^m,32$.

12 ditos com $1^m,00 \times 0^m,50$, para a clara-boia.

Apeamento do madeiramento com $4^m,20 \times 4^m,20 = 20^m^3,58$.

Peças estragadas:

Tres pernas de Riga com $4^m,90 \times 0^m,076 \times 0^m,076$, para caibros.

Duas ripas de Riga com $4^m,20 \times 0^m,05 \times 0^m,013$.

150 telhas planas francezas.

Laboratorio:

Rombo em parede de alvenaria de tijolo com $3^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,28 = 2^m^3,52$.

Dito dito com $3^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,28 = 0^m^3,84$.

Dito dito com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,28 = 1^m^3,12$.

Dous vãos de caixão para janella com $2^m,05 \times 1^m,45 \times 0^m,17 \times 0^m,033$.

Tres vãos de janella de almofados com $1^m,85 \times 1^m,23 \times 0^m,03$, de cedro.

Um dito de caixilho de abrir com $1^m,85 \times 1^m,20 \times 0^m,03$ de cedro.

Forro de frizo de Riga com $6^m,60 \times 1^m,50 = 9^m^3,90$.

Pequenos reparos no telhado:

Quatro vidros com $0^m,80 \times 0^m,46$.

40 ditos com $0^m,49 \times 0^m,42$.

Cinco ditos com $0^m,48 \times 0^m,42$.

15 ditos com $0^m,43 \times 0^m,32$.

Pequenos reparos em diversas esquadrias:

24 vãos.

Soalho de frizo de Riga com $3^m,00 \times 3^m,15 \times 1^m,45 \times 2 = 18^m^3,90$.

Dito dito com $3^m,00 \times 1^m,15 = 3^m^3,45$.

Directoria do hospital:

Rombo em paredes de alvenaria de tijolo com $2^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,75 = 1^m^3,875$.

Dito dito com $2^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,75 = 1^m^3,875$.

Dito dito com $4^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,75 = 6^m^3,00$.

Dito dito com $2^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,75 = 1^m^3,500$.

Dito dito com $5^m,00 \times 3^m,50 \times 0^m,75 = 13^m^3,125$.

Dito dito com $5^m,20 \times 3^m,50 \times 0^m,75 = 13^m^3,650$.

Dito dito em tres arcos com $7^m,00 \times 5^m,50 \times 0^m,53 = 2^m^3,405$.

Rombo em paredes de tijolo com $3^m,20 \times 0^m,75 \times 0^m,53 = 1^m^3,27$.

Dito dito entrando cimalha, com $9^m,00 \times 5^m,00 \times 0^m,80 = 3^m^3,600$.

Saccada de cimento armado, $3^m,20 \times 1^m,14 \times 0^m,11 = 4^m^3,012$.

Duas columnas de cimento armado com $2^m,24 \times 0^m,27$ de diâmetros.

Nota - Os rombos das paredes são relativos aos tres edificios: Directoria, capella e residencia dos medicos.

Rombo em parede de alvenaria de pedra, na capella, com $1^m,50 \times 1^m,50 \times 0^m,60 = 1^m,350^3$.

Rombo em parede de frontal de tijolo com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00^3$.

Dito dito com $3^m,00 \times 3^m,00 = 9^m,00^3$.

Dito dito com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00^3$.

Dito dito com $2^m,00 \times 2^m,00 = 4^m,00^3$.

Dito dito com $6^m,00 \times 6^m,00 = 36^m,00^3$.

Dito dito com $4^m,00 \times 1^m,50 = 6^m,00^3$.

Dito dito de cimento armado com $4^m,00 \times 3^m,00 = 12^m,00^3$.

Dito dito com $2^m,00 \times 2^m,00 = 4^m,00^3$.

Dito dito com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00^3$.

Uma hombra de mármore, na capella, com $2^m,99 \times 0^m,41 \times 0^m,23$.

Revestimento em parede de estuque com $6^m,00 \times 0^m,60 = 3^m,60^3$.

Dito em parede de tijolo com $3^m,00 \times 2^m,40 = 7^m,20^3$.

Dito dito com $4^m,00 \times 0^m,36 = 1^m,44^3$.

Primeiro pavimento:

Um vão de porta de almofadas de cedro, com $2^m,46 \times 1^m,35 \times 0^m,03$.

Um dito de janellas de almofadas com $2^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,03$, de cedro.

Um dito de caixilho de abrir, de cedro com $1^m,36 \times 0^m,93 \times 0^m,03$.

Um dito de marco de peroba com $2^m,00 \times 0^m,90 \times 0^m,06 \times 0^m,04$.

Oito vidros com $0^m,46 \times 0^m,44$.

44 ditos com $0^m,30 \times 0^m,17$.

Segundo pavimento:

Um dormente da escada de peroba e lustrado com $4^m,30 \times 0^m,26 \times 0^m,08$.

Cinco degraus de peroba e lustrados, com $1^m,90 \times 0^m,33 \times 0^m,20 \times 0^m,04$.

Um corrimão de peroba e lustrado, com $4^m,30 \times 0^m,07 \times 0^m,05$.

45 balaustres de peroba, torneados e lustrados, com $0^m,82 \times 0^m,05$.

Ferro de frizo de Riga, com $10^m,00 \times 2^m,00 = 20^m,00^3$.

Dito dito, com $8^m,00 \times 7^m,00 = 56^m,00^3$.

Dito dito, com $7^m,00 \times 6^m,00 = 42^m,00^3$.

Ferro de frizo de Riga, com $8^m,00 \times 4^m,00 = 32^m,00^3$.

Dito de xadrez, com $6^m,30 \times 1^m,00 = 6^m,30^3$.

Cimalha, abas e grega, com $4^m,00^3$.

Soalho de frizo de peroba, com $4^m,00 \times 4^m,00 = 16^m,00^3$.

6, 1/2 vão de porta de almofadas de cedro com $2^m,32 \times 1^m,32 \times 0^m,03$.

Quatro ditos de dita com $2^m,15 \times 1^m,24 \times 0^m,03$.

Dous ditos de 1 dito com $2^m,18 \times 1^m,34 \times 0^m,03$.

Um dito dito com $2^m,19 \times 0^m,97 \times 0^m,03$.

Seis bandeiras com $1^m,32 \times 0^m,63 \times 0^m,03$.

Seis marcos de peroba com $2^m,90 \times 0^m,09 \times 0^m,04$.

Seis alizares de cedro com $3^m,00 \times 0^m,11 \times 0^m,025$.

Nove vidros com $0^m,60 \times 0^m,45$.

56 ditos com $0^m,39 \times 0^m,23$.

Tercero pavimento:

Um vão de porta de almofadas de cedro, com $2^m,40 \times 1^m,23 \times 0^m,03$.

Tres 1/2 vãos de dita com $2^m,47 \times 0^m,96 \times 0^m,03$.

Um vão de porta de almofadas, inteira com $2^m,41 \times 1^m,14 \times 0^m,03$.

Dous vãos de portas de almofadas de tres folhas, de cedro com $2^m,41 \times 1^m,14 \times 0^m,03$.

Um dito de dito com vidros e postigo, com $2^m,41 \times 1^m,23 \times 0^m,03$.

Dous ditos de postigo, com $1^m,47 \times 1^m,00 \times 0^m,03$, de cedro.

Quatro vãos de janellas de vidros e postigo com $1^m,63 \times 0^m,92 \times 0^m,03$.

1/2 dito de dita com $1^m,62 \times 0^m,64 \times 0^m,03$.

Tres bandeiras, de cedro, com $1^m,28 \times 0^m,60 \times 0^m,03$.

Tres marcos de peroba, com $3^m,05 \times 0^m,06 \times 0^m,05$.

Tres alizares com $3^m,21 \times 0^m,10 \times 0^m,025$ de cedro.

14 vidros com $0^m,76 \times 0^m,45$.

59 ditos com $0^m,45 \times 0^m,22$.

44 ditos para claraboia com $0^m,42 \times 0^m,42$, de cores do vitraux.

44 ditos de cima com $1^m,20 \times 0^m,42$.

Madeiramento, bom.

Teihas francezas, 100.

Balastrada de cimento armado da frente, com $15^m,000 \times 0^m,70 = 5^m,000$.

Cozinha a vapor:

Um torreão com $0^m,90 \times 0^m,53 \times 0^m,53 = 0^m,252^3$.

Pequenos reparos nas esquadrias.

Residencia dos medicos:

Pavimento terreo:

2 1/2 vãos de porta de peroba com $3^m,06 \times 1^m,34 \times 0^m,14$.

2 1/2 vãos de janella de cedro, com tres folhas, com $2^m,06 \times 1^m,53 \times 0^m,03$.

1/2 vão de caixilho de abrir, de cedro, com tres folhas, com $1^m,51 \times 1^m,46 \times 0^m,03$.

Um caixão de peroba com $3^m,20 \times 2^m,20 \times 0^m,20 \times 0^m,04$, para porta.

Uma cancela de cedro com $1^m,70 \times 2^m,20 \times 0^m,03$.

Seis alizares de peroba com $3^m,02 \times 0^m,10 \times 0^m,025$.

Tres ditos de ditos com $3^m,20 \times 0^m,10 \times 0^m,25$.

10 vidros de cores com $0^m,50 \times 0^m,15$.

14 ditos com $0^m,60 \times 0^m,40$.

30 ditos com $0^m,36 \times 0^m,35$.

Cinco ditos com $0^m,70 \times 0^m,27$.

Primeiro pavimento:

Um vão de porta de almofadas com postigo e vidros, de cedro, com $2^m,42 \times 1^m,12 \times 0^m,03$.

1/2 vão de porta de almofada de cedro, com quatro folhas, com $2^m,10 \times 1^m,02 \times 0^m,03$.

Dous vãos de janellas de almofadas com $2^m,16 \times 1^m,54 \times 0^m,03$.

Dous vãos de caixilhos de abrir, de cedro com 3 folhas, com $1^m,51 \times 1^m,48 \times 0^m,03$.

Um vão de janellas de almofadas com postigo e vidros, de cedro, com $1^m,62 \times 1^m,22 \times 0^m,03$.

Dous ditos de dito, com $1^m,61 \times 0^m,84 \times 0^m,03$.

Uma bandeira de cedro, com $1^m,02 \times 0^m,60 \times 0^m,03$.

Nove marcos de peroba, com $2^m,32 \times 0^m,09 \times 0^m,04$.

Uma bandeira de cedro, com $1^m,48 \times 0^m,60 \times 0^m,03$.

Ferro de cimento armado, pequenos reparos.

22 vidros com $0^m,58 \times 0^m,44$.

50 ditos, com $0^m,36 \times 0^m,35$.

Apeamento do madeiramento, com $6^m,00 \times 5^m,10 = 30^m,60^3$.

Peças estragadas:

Uma perna de tezoura de ferro T simples, com $3^m,10 \times 0^m,06 \times 0^m,06$.

Uma treça de ferro T duplo, com $5^m,10 \times 0^m,05 \times 0^m,10$.

Duas pernas de Riga, com $3^m,10 \times 0^m,08 \times 0^m,076$ caibros.

Quatro ripas, com $3^m,00 \times 0^m,05 \times 0^m,015$.

150 telhas francezas.

Necroterio:

Rombo em parede de alvenaria de tijolo, com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,26 \times 0^m,20^3$.

Dito dito de frontal com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00^3$.

Platibanda, com $9^m,00 \times 0^m,50 = 4^m,50^3$.

Revestimento com $5^m,00 \times 5^m,00 = 25^m,00^3$.

Ferro de frizo de Riga, com $3^m,00 \times 0^m,40 = 1^m,20^3$.

Um vão de caixilho de cedro com $1^m,85 \times 1^m,66 \times 0^m,03$ de duas folhas.

Dous ditos, de dito com $1^m,42 \times 1^m,00 \times 0^m,03$ de uma folha.

Uma bandeira de peroba, com $1^m,00 \times 0^m,80 \times 0^m,03$.

Uma dita com $1^m,08 \times 0^m,60 \times 0^m,03$ de cedro.

33 vidros com $0^m,86 \times 0^m,35$.

15 ditos com $0^m,35 \times 0^m,44$.

13 ditos com $0^m,65 \times 0^m,24$.

15 ditos com $0^m,58 \times 0^m,35$.

13 ditos, com $0^m,44 \times 0^m,35$.

Apeamento do madeiramento com $3^m,00 \times 2^m,00 = 6^m,00^3$.

Peças estragadas, de pinho de Riga:

Uma perna de tezoura com $2^m,60 \times 0^m,16 \times 0^m,076$.

Um espigão com $3^m,40 \times 0^m,08 \times 0^m,076$.

Uma treça com $2^m,75 \times 0^m,16 \times 0^m,076$.

Uma asna com $1^m,07 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.

Uma dita com $1^m,20 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.

Seis ripas com $5^m,00 \times 0^m,15 \times 0^m,015$.

Cobertura de telhas e esbestos:

De infectorio:

Rombo em paredes de alvenaria de tijolo com $4^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,25 = 2^m,000^3$.

Dito dito com $4^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,25 = 3^m,00^3$.

Dito em frontal com $4^m,40 \times 2^m,00 = 8^m,80^3$.

Dito dito com $3^m,35 \times 2^m,00 = 6^m,70^3$.

Dito dito com $4^m,50 \times 2^m,00 = 9^m,00^3$.

Dito dito com $3^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,25 = 1^m,50^3$.

Revestimento com $13^m,00 \times 5^m,00 \times 4 = 260^m,00^3$.

Dito com $8^m,00 \times 5^m,00 \times 4 = 160^m,00^3$.

Dito com $12^m,50 \times 5^m,00 \times 2 = 125^m,00^3$.

Dito com $7^m,25 \times 5^m,00 \times 2 = 72^m,50^3$.

Um vão de portas de almofadas, de cedro, com 3 folhas, com $3^m,20 \times 2^m,00 \times 0^m,035$.

Quatro ditos de ditos com 2 folhas, com $3^m,20 \times 1^m,20 \times 0^m,03$.

Um dito de dito de janellas com $2^m,17 \times 1^m,20 \times 0^m,03$.

32 vidros com $0^m,55 \times 0^m,30$.

Madreiramento estragado, com $14^m,00 \times 9^m,00 = 126^m,00^3$.

Ferro de beirada, sã e camisa, com $46^m,00 \times 0^m,30 = 27^m,00^3$.

Dito interno com $12^m,50 \times 7^m,50 = 93^m,75^3$.

Pequenos reparos em 13 vãos de esquadrias.

Laboratorio:

Mais 6 vidros de $0^m,48 \times 0^m,42$.

Directoria do hospital:

Mais 11 degraus de peroba de $1^m,00 \times 0^m,33 \times 0^m,10 \times 0^m,20 \times 0^m,04$.

Vidros:

Mais 11 de $1,10 \times 0^m,44$ de bandeira.

Soalho:

4^m,00 de frizo de peroba.

Corrimão de saccada de $2^m,10 \times 0^m,06$.

Colocação de uma alpendre e 30 vidros no me mo, de $1^m,30 \times 0^m,40 \times 0^m,003$.

Pavilhão de cirurgia:

Escada de pedra mármore.

Cinco capas com $1^m,10 \times 0^m,30 \times 0^m,03$.

Seis pés com $2^m,06 \times 0^m,15 \times 0^m,03$.

Relação dos aparelhos sanitarios.

Enfermaria de homoeopatia:

Assentamento de uma banheira e pertences.

Uma latrina.

Antiga cozinha do hospital:

Assentamento de 8 banheiras.

Enfermaria a p. cima da cozinha:

Assentamento de uma banheira e 2 torneiras.

Directoria:

Assentamento de duas banheiras e pertences.

Duas caixas para agua.

Um lavabo.

Encanamentos para as caixas automaticas.

No andar superior:

Assentamento de uma banheira com os pertences.

Uma caixa para agua.

Um lavabo e encanamentos para as caixas automaticas.

Uma meza de pedra marmore com 2 lavabos e torneiras.

Casa dos officiaes:
Uma caixa automatica.
Assentamento de um banheiro e os pertences.

Uma caixa para agua.
Um mictorio.

Andar superior:
Assentamento de uma banheiro e os pertences e uma caixa para agua.

Necrotorio:
Um lavabo.
Um mictorio.
Estufa e dous lavabos.

Pharmacia:
Dous torneiras; uma caixa automatica e os encanamentos, e collocação de um lavabo de ferro esmaltado, existente.

Sala das operações:
Assentamento de uma banheiro e uma torneira, e um lavabo.

Primeira e segunda enfermarias:
Assentamento de duas banheiras e pertences.

Dous lavabos.

3ª e 4ª enfermarias:
Assentamento de 4 banheiras.

Tres lavabos.
Uma caixa automatica.

8ª e 9ª enfermarias:
Um lavabo.

Laboratorio:
Uma caixa para agua.
Nota—Exitem 26 banheiras guardadas em um deposito, as quaes serão fornecidas para o posterior assentamento.

Inspectoria do Engenharia Naval, 29 de junho de 1911.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno ás Sras. costureiras matriculadas sem categoria, de ns. 221 a 290, que serão distribuidas costuras, sabbado, 1 de julho do corrente anno.

Outrosim, previno ás Sras. costureiras que o recebimento das matriculas será sómente até ás 2 horas da tarde afim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

Da ordem do mesmo Sr. director, previno que a confecção das costuras a se distribuir será no prazo maximo de 10 dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se achar nas condições do satisfazer o que acima ficou dito.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911.—O encarregado, *Julio Queiroz de Seixas*, 1º tenente-commissario.

Ministerio da Marinha

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização, communico aos candidatos abaixo declarados que as provas oaes do mathematica terão logar hoje, 1 de julho, ás 11 horas da manhã, na Inspectoria de Fazenda e Fiscalização:

Antonio Tiburcio Gomes de Castro.

Mystaristides Barboza.

Marçal Figueira Filho.

Os mundo Monte Anequim.

Oscar Barboza.
Rosenwald Nelson Assumpção.
Raul Diogo Leite da Silva.
Raul Hemoli de Souza Soares.
Vicente Zeferino Gomes Paulino.
Valdemiro da Silva Santos.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 1 de julho de 1911.—O secretario, *Antonio Fernandes de Oliveira*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, faço publico que é nesta data cassada a matricula da Sra. D. Hortencia Parada, por ter sido verificado que a mesma senhora é professora aduinta effectiva, com exercicio na Segunda Escola Primaria do Quarto Districto.

Secção de Fardamentos do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—Pelo commissario encarregado, o fiel, *Cezario Merolino Santos*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 1 hora da tarde de 3 de julho de 1911. não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia. Os negociantes que increrem em falta, ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em considerações os preços com emendas:

Sanatorio de Nova Friburgo

Lavatorio de ferro esmaltado, um.

Tumayo

Mangas para os reflectores do convez com amosra, uma.

Arsenal de Marinha

Cabos de fios de aço para guindastre com 0,015 de diametro, metro.

Placas de zinco laminadas de 305 m/m x 5 c/m x 12 m/m de espessura tendo 9 m/m de furo em um dos extremos com amostra, uma.

Vidros de crystal de 115 m/m x 28 m/m x 11 m/m grossura, um.

Vidros de crystal de 278 m/m x 45 m/m x 11 m/m grossura, um.

Escovas de cabelo de 101 m/m x 30 m/m, uma.

Raspa de aço com o diametro em duas metades de 70 m/m, haste de 40 c/m e rosca de 15 m/m, uma.

Raspa de aço com o diametro em duas metades de 46 m/m, haste de 40 c/m rosca de 15 m/m, uma.

Raspa de aço com o diametro em duas metades 101 m/m, haste de 40 c/m e rosca de 15 m/m, uma.

Páos de pinho de riga de 8,00 x 0,16 x 1,16, um.

Páos de pinho de riga de 4,00 x 0,11 x 0,11, um.

S. Paulo

Vidro de crystal, vermelho em chapa de 6 m/m, um.

Contactos com ebonito para ventiladores, com amostra.

Catracas de aluminio para ventiladores, com amostra.

Pasta para collectores, kilo.

Compressores de bronze com amostra, um.

Candieiros de folha de flandres, um.

Carbonato de sodio, kilo.

Escova de cabelo com cabo de madeira de 1,00 de comprimento, uma.

Escova de cabelo com haste de arame flexivel para os tubos das cadeiras, uma.

Fio de amiantho, kilo.

Juntas para os indicadores de nivel com amostra, uma.

Marretas de aço para carvão, pesando 3,000, uma.

Oleo de monona para os motores electricos, litro.

Raspa de aço de 110 m/m, uma.

Raspa de aço de 75 m/m, uma.

Raspa de aço de 50 m/m, uma.

Valvulas estampadas de borracha, uma.

Bobinas para lampadas de arco Jou's Philpipp, uma.

Supporte com cinco bocças de bayoneta para chuveiros, um.

Fusíveis de 100 amperes, 220 volts, um.

Fusíveis de 120 amperes, 220 volts, um.

Fio coberto de seda para emollamento de bobina, diametro, 0,001, kilo.

Fio coberto de seda para emollamento de bobina, diametro, 0,0003, kilo.

Fio coberto de seda para emollamento de bobina, diametro, 0,0005, kilo.

Fio flexivel espiral visivel e revestido do algodão diametro, 0,001, kilo.

Fio flexivel espiral visivel e revestido do algodão diametro, 0,0003, kilo.

Fio flexivel espiral visivel e revestido do algodão diametro, 0,0005, kilo.

Lampadas Brusk Vienna bocal de rosca de 220 x 82,000, uma.

Lampadas Brusk Vienna colchete, uma.

Mangueira de lona guarnecida com borracha de 75 m/m diametro, uma.

Tela metalica c/5 fios X pollegada, metro.

Deposito Naval, 1 de julho de 1911.—*Dario Paes Leme de Castro*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Marinha

Directoria de Armamento

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que se precisa de preços para aquisição das machinas abaixo mencionadas, todas de primeira qualidade e typo inglez, devendo as propostas ser entregues na secretaria desta directoria na Armazão até o dia 10 de julho proximo á 1 hora da tarde.

Esta concorrência versará sobre preço e prazo da entrega das machinas nas officinas da directoria, na Armazão.

Machina de contornar vertical, com 7" de curso, uma.

Machina de aplainar-horizantal com 24 de curso e movimento transversal automatica de 25", uma.

Machina de remanchar e frizar para funileiro e caldeireiro, uma.

Fraise universal completa com mesa gygatoria e todos os accessorios e ferramentas, uma.

Torno mecânico com a altura de centro de 8 1/2", comprimento da mesa 10" permitindo tornar peças de 6" e tendo o eixo da mesa para dar-se peças de maior diâmetro, e armário na base, um.

Torno mecânico universal menor com a altura de centro de 7" comprimento de 5", um.

Todas as máquinas referidas devem vir completas, com o movimento de recdo e todas as ferramentas e acessórios.

As propostas devem vir acompanhadas de gravuras e uma enumeração de todos os dados, acessórios, pertencentes das máquinas e trabalho que ellas podem realizar.

Os pretendentes poderão obter quaesquer esclarecimentos sobre as máquinas, diariamente, na Directoria de Armamento, das 11 horas ás 3 da tarde.

Directoria de Armamento da Marinha, 30 de junho de 1911.—*Olympia Madeira*, amanuense.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços gerais do Ministerio da Guerra, e de ordem de Sr. general da divisão chefe do Departamento da Guerra, de claro abertura concorrência publica para a construção do edificio principal do Hospital Central do Exército, desta Capital, conforme o projecto e as especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos interessados, durante as horas do expediente, na 3ª secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recolhidas a 1 hora da tarde do dia 21 de agosto de corrente anno, pelo conselho de concorrência, ali reunido, as propostas em involuero fechado, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datada e assignada, com indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emenda nem rasura, ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos, para a totalidade da obra, e acompanhadas de um involuero, também fechado e lacrado, contendo:

a) prova de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho;

b) guia de depósito de cinco contos, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias da data da notificação, pelo *Diário Official*, e tendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do depósito complementar, na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apólices da divida publica da União, correspondente a 3% do valor do contracto, para garantia da boa e fiel execução do trabalho contratado;

c) prova de estar quites com as Fazendas Nacional e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente;

d) carta de fidejussão idonea, responsabilizada de se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada,

Se depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados, pelo *Diário Official*, o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles, pelo conselho, serão, na integra, publicadas no mesmo *Diário Official*, antes da qualquer decisão, sendo considerada como desistida da con-

currencia o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

Antes de abertas as propostas, será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra e cabará, de direito, ao autor da proposta, mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Em igualdade de preço, a preferência será tirada á sorte.

Todas as desgras de impostos, licenças e direitos aduaneiros correrão por conta do contractante.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

«Propor no-me a construir, pela quantia de..... o edificio principal do Hospital Central do Exército, á rua Jockey Club, em S. Francisco Xavier, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execução e as indicações da comissão fiscal, submettendo-me a todas as cláusulas do edital de..... publicado no *Diário Official*.»

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da approvação do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado; e se obrigará a concluir-se em 24 meses, a contar da mesma data do inicio desses trabalhos.

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, e uizo da comissão fiscal, á vista de solicitação escripta do contractante.

O contractante obriga-se a empregar, de preferencia, na execução dos trabalhos, as ex-praças do Exército, de accordo com o § 2º do art. 93, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, sob pena de multa de 500\$ a 2.000\$000.

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluídas as dominicos e dias feriados, sem motivo de força maior, atestada pela comissão fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5% sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5% sobre o mesmo valor, si essa interrupção exceder de 15 dias.

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fidejussor do contracto obrigado a continuá-lo, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com perda da caução.

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista

das informações da comissão fiscal, e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

As penas de multa e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, e submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

A rescisão do contracto importa na perda da caução e poderá ter lugar nas seguintes cases, além das mencionadas em cláusulas especiais:

a) quando forem violadas duas ou mais cláusulas;

b) se caso de duas multas por violação da mesma cláusula;

c) no caso de ser commettida, á alguma fraude na execução das obras.

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diarios durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

Os trabalhos serão fiscalizados por uma comissão de engenheiros, auxiliada pelo pessoal necessario de exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar a tempo, ao contractante, todos os detalhes para a execução dos trabalhos, e julgar a qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

Obriga-se o contractante a executar com a maior solides e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução, com as indicações dadas pela comissão fiscal.

O contractante obriga-se a retirar e substituir, promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que a comissão fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter escapado ao exame por occasião de seu recebimento, e si não o multa de 100\$ por dia que exceder do prazo marcado.

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a designar os operarios ou encarregados do serviço que a comissão fiscal reconhecer habilitados ou insubordinados.

Obriga-se o contractante a todas as despesas de material de mão-de-obra, ferramentas, transportes e material de outros serviços exigidos para o devido cumprimento regular das obras, e a reparar e recompor todos os estragos que se derem nos outros edificios do hospital e suas dependências, em consequência de..... e..... dos operarios, na execução dos serviços.

Os pagamentos serão em prestações mensaes, pelo trabalho executado, na mez anterior, sendo feita a medição pela comissão fiscal, em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, reunidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelos membros da comissão e pelo contractante, e que será reunido á 1ª via da conta, para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em depósito nas obras.

23ª

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam a verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

24ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante a multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

25ª

Dado o caso da rescisão do contracto, em consequencia de não cumprimento de suas clausulas, pelo contractante, os trabalhos executados após a ultima medição serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante o seu fiador responsavel pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução e desta avaliação, que será accrescida do preço dos andaimes e do material que a comissão fiscal julgar conveniente conservar nas obras, com dois dias de antecedencia, será o contractante avisado para assistir á medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito á revelia, si deixar de comparecer.

26ª

As duvidas que se suscitarem entre a Divisão de Engenharia e o contractante, sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto, serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

27ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas, pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

28ª

O Governo reserva-se o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço do andaime e de todo o material em deposito para a continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação, nas condições das clausulas 22ª e 25ª.

29ª

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante as horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo em guia assignada por um dos membros da comissão fiscal, os materiais recusados.

30ª

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunhas, pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 a 3 % do valor do contracto, que no caso de reincidencia poderá ser rescindido.

31ª

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluida e recebida a obra, sendo durante esse tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, cobrando a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

32ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não po-

dendo alterar ou modificar os detalhes de construcção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pela comissão fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações.

33ª

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento, tres de areia, contendo cada metro cubico 0,450 de argamassa e 9,900 de pedra britada. Na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo da comissão fiscal, não tendo as paredes mais de 0,35 em sua maior dimensão.

34ª

As fundações devem ser feitas em camadas de 0,20 de espessura. No maximo, em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas, formando um só bloco com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno, e determinadas em detalhe pela comissão fiscal.

35ª

Na alvenaria existente serão rasgadas as aberturas e demolidas as paredes internas determinadas no projecto.

36ª

O material resultante da demolição acima poderá ser aproveitado na construcção do edificio.

37ª

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

38ª

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo da comissão fiscal, e feitos os balanços e resaltes com a mesma alvenaria.

39ª

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e poderá ser substituída a juizo da comissão fiscal, por cimento armado ás dos compartimentos destinados ás installações sanitarias.

40ª

A alvenaria de pedra do porão será feita com argamassa de 1:2 de cal de pedra e areia.

41ª

As paredes serão amarradas nos seus encontros por meio de cadeias de barras de ferro, no plano dos vigamentos e da soteia.

42ª

Os pisos serão construídos com vigas de cimento armado «Siegwart», apoiadas em vigas conjugadas e columnas, conforme o projecto, recebendo uma camada de concreto de 0,07 de espessura, para assentamento dos soalhos e ladrilhos e camada de asphalto da soteia.

43ª

A dosagem do concreto para os pisos dos soalhos e da soteia será igual á exigida para as fundações, não tendo porém as pedras mais de 0,03 em sua maior dimensão.

44ª

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarregado de sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado todo o trabalho em que tiver ella en-

trado. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que for feita.

45ª

Os ferros não trabalharão a mais de oito kilos por mill metro quadrado para uma carga eventual de 500 kilos por metro quadrado de superficie, tanto nos soalhos como na soteia.

46ª

Os soalhos serão de frisos de peroba de Campos, de 0,10 de largura, entabreados com frisos de igual dimensão, de canella e guarambim, assentes em barrotes de 3" x 3", embutidos no concreto, e em paineis nos gabinetes do director, vice-director, secretaria, sala e no vestibulo, segundo os detalhes de execução, rematados em sóccos duplos de 0,35 de altura, de canella ou de peroba, com filetes.

47ª

Todo o ladrilhamento será com ladrilho ceramico de primeira qualidade, de Villeroy & Beck, assento em argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho ou de marmore.

48ª

As columnas de ferro reposirão em sóccos de cantaria, sobre embasamento de concreto.

49ª

As galerias serão de armação metallica, com piso de metal distendido ou vigas «Siegwart», concreto e ladrilho ceramico.

50ª

A soteia será revestida por uma camada de asphalto.

51ª

A claraboia do centro do edificio será construída com vidros armados, assentes sobre armação metallica em T, com elevação de 0,50.

52ª

As calçadas em torno do edificio serão de concreto e ladrilho ceramico trottoir, limitadas por meio-fio de cantaria.

53ª

Ao longo dos meios-fios das calçadas se estenderá uma sargeta de concreto, asphaltada, tendo ralos para escoamento das aguas pluvias, intervalados de 15,0, no maximo, ligados á canalização geral.

54ª

As calhas serão de cobre e os conductores de ferro.

55ª

As calhas da soteia serão de cobre, com 0,50 de desenvolvimento, ligadas a conductores de ferro fundido.

56ª

A cobertura da dependencia e do lanternão da cupola será de telhas planas francezas.

57ª

No Hall será collocado um artistico guarda-pó de vidro em armação metallica.

58ª

Os forros serão de cimento armado, applicados ao vigamento.

59ª

Os forros serão revestidos a gesso, levando gual, architrave e cordão e decoração simples na parte destinada ao suporte dos lustres; nos salões do director, vice-director, bibliotheca, secretaria, vestibulo e nas caixas das escadas será feita a decoração com filete de maiores dimensões, rosetas mais desenvolvidas para os lustres, consolos nos frisos e festões.

60ª

As esquadrias dos vãos de portas e janelas serão de peroba de Campos, podendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0,035, e das almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto e de accordo com os detalhes de execução que forem organizados.

61ª

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

62ª

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei, de 0m,30x0m,03, sendo que nas janelas dos 2º e 3º pavimentos será feito o revestimento de madeira, em painéis, entre o peitoril e o rodapé.

63ª

As esquadrias dos vãos das portas e janelas serão executadas sob a inspecção da comissão fiscal, on le quer que sejam ellas confeccionadas, correndo por conta do contractante as despesas de transporte para tal inspecção.

64ª

As grades serão de ferro batido de accôrdo com o estyl do edificio e os desenhos de detalhes que serão organizados.

65ª

As grades de ferro entrarão para a obra sem a mão de aparelho.

66ª

O revestimento das fachadas, das atearas e das entradas principais, no pavimento terreo, serão a pedra artificial, formada de cimento «Excelsior», cimento branco e areia lavada e queimada, sendo os motivos de decoração na platibanda armados em ferro e tela de arame.

67ª

As paredes das salas do director, vice-director, sala de recepção, bibliotheca e vestibulos serão decoradas a gesso, segundo os desenhos e detalhes apresentados no correr do serviço.

68ª

O revestimento dos demais compartimentos será de cal pura sobre embôço de cal e areia, na proporção de 1:3.

69ª

Nas cozinhas, copas, banheiros e water-closets os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

70ª

A escada do Hall será de ferro forjado, com corrimão de metal amarello e degraus capeados de marmore.

71ª

As escadas em helice serão também de ferro forjado.

72ª

A escada principal, em 3 lances, será de peroba de Campos, lustrada nas duas faces, com balaustres em cachimbo e corrimão da mesma madeira.

73ª

O elevador será de armação de ferro, em estyl francez, accionado por corrente continua, com as dimensões do projecto.

74ª

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para deposito de gordura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de primeira qualidade e o que houver no genero de melhor e mais moderno no mercado.

75ª

Para o abastecimento de agua serão collocadas quatro caixas de 1.000 litros, na capota, em communicação pelo fundo e ligadas ao encanamento de distribuição, do qual se derivarão as canalizações para as outras caixas do projecto.

76ª

Além do esgoto e materias feacas, será assente a canalização para aguas fluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, e ligada ás caixas de

areia que serão construídas nos pontos convenientes.

77ª

Os conductores de aguas da soteia terminarão em caixas de alvenaria com tampas de ferro, ligadas á mesma canalização de aguas pluvias.

Além da canalização electrica, será também installada a canalização a gaz para o serviço dos banheiros, copa e cozinha.

78ª

As esquadrias de ferro e madeira, columnas, gradis e paredes dos compartimentos do edificio, serão pintados a oleo, exceptuados os que forem revestidos de pedra artificial, ou superficies revestidas de azulejos.

Nos compartimentos do pavimento terreo deverá ser empregada a pintura a Olsina.

79ª

Na pintura das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as cores e o motivo, das grezas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

80ª

Além do fogão commum com chaminé de alvenaria de tijolo, será installada uma cozinha a vapor, com camera frigorifica, tudo de accôrdo com as plantas.

81ª

A iluminação electrica será feita por meio de 490 lampadas incandescentes e oito de arco, assentes em lustres, arandelas e pendentes.

82ª

A canalização para a installação electrica será em tubos de aço rijo embutidos nas paredes.

83ª

A corrente será transformada por dois transformadores de 50 kilowatts.

84ª

Serão também installados dois transformadores de 125 kilowatts, capacidade sufficiente para a iluminação de todo o hospital.

85ª

Todo o serviço de installação electrica, ficará subordinado ás exigencias do contracto da Light and Power.

86ª

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do contracto, entregando o edificio em perfeito estado de asseio, com os sallos afagidos e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento do elevador e de todos osapparehos de luz, agua e esgoto.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1911. — Coronel João Teixeira Maia, chefe interino do G. 5.

Repartição do Grande Estado Maior do Exército

CONCURSO DE DESENHISTAS

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exército, faço publico que, autorizada pelo Sr. ministro da Guerra por despacho de 19 do corrente, acha-se aberta na mesma repartição a inscripção para o concurso de desenhistas de 1ª e 2ª classes, devendo encerrar-se a inscripção no dia 27 e ter começo as provas do concurso no dia 30, tudo de julho vindouro.

As formalidades exigidas para a inscripção e para as provas do concurso constam das instrucções publicadas á pagina 3.031 do *Diario Official*, n.º 96, de 28 de abril de 1910.

Quartel General á Praça da Republica, 27 de junho de 1911. — Francisco Rival d'Estillac Leal, major chefe interino do gabinete.

Ministerio da Guerra

Departamento da Guerra

5ª divisão de engenharia

De ordem do Sr. general chefe do departamento da Guerra, communico á Companhia Brasileira de Electricidade ter sido approvado o contracto, que lavrou nesta divisão de engenharia a 29 de maio ultimo, para trabalhos na fortaleza de S. João e que, nos termos da clausula 1ª desse contracto, deve iniciar taes serviços dentro de 15 dias a contar da presente data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1911. — Coronel Joaquim Teixeira Maia, chefe interino da 5ª divisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHIA A VAPOR PARA O SERVIÇO DA COMMISSÃO FISCAL DE DESOBRUCCÃO DOS RIOS DA BAIXADA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de uma lancha a vapor, encerrada no dia 30 de maio de 1911, de novo se recebem propostas no escriptorio desta commissão, á rua da Assembleia n.º 12, 1º andar, até ás 2 horas da tarde do dia 13 de julho de 1911, para o fornecimento de uma lancha a vapor, mediante as condições estipuladas no edital publicado no *Diario Official*, de 10 a 30 de maio do corrente anno.

Cada proposta deverá ser apresentada em dois envolves os fechados e lacrados.

O primeiro conterá as provas de idoneidade do proponente e o segundo a proposta devidamente sellada com o preço por extenso, sem rasuras nem emenda.

No dia e hora acima designados, serão abertos na presença dos Srs. proponentes os envolveres contendo as provas de idoneidade, e no seguinte dia util, ás mesmas horas, serão abertas as propostas de preços, as quaes, depois de rubricadas pelos Srs. proponentes, serão entregues á commissão nomenclada para a respectiva classificação.

As propostas dos Srs. proponentes não julgados idoneos não serão abertas e serão restituídas aos proprios proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem redução alguma, sobre a proposta mais barata.

Havendo igualdade absoluta de preços entre as propostas mais baratas, será preferido o proponente que entregar a lancha no menor prazo.

Este, para garantia do contracto e antes da respectiva assignatura, fará no Thesouro Nacional, um deposito de 5 % do valor da sua proposta.

E' livre ao Governo annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a reclamação alguma da parte do proponente que apresentar proposta mais barata.

A lancha só será aceita depois de minucioso exame por parte da commissão, vistoria de todas as peças da machina e prova da velocidade estabelecida, trabalhando a machina com pressão normal, devendo ser pintados o costado, toldo e forros das cabines, e estas envernizadas interior e exteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1911. — O engenheiro chefe, Fabio Hostilio de Moraes Rego.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA A VILLA MILITAR EM DEODORO

De ordem do Sr. director geral, devidamente autorizado, faço publico que, até o dia 11 de julho do corrente anno, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, recebem-se propostas para a construção de um reservatorio destinado ao abastecimento de agua á Villa Militar em Deodoro, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, dentro de envoltorio fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito ou sinão que possa dar logar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta repartição.

Essa quantia servirá, como caução, de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 20:000\$ também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo essa ultima quantia de 20:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada, em favor da Fazenda Nacional.

Os depositos feitos pelos concorrentes preteridos ser-lhes-hão immediatamente entregues em restituição.

Terceira

Cada concorrente reunirá, em envoltorio distincto do da proposta, mas também fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industrias e profissões. Esse envoltorio será entregue a esta repartição até o meio-dia da vespera do encerramento da concorrência, isto é, o dia 10 de julho do corrente anno.

Quarta

O envoltorio contendo os documentos de cada concorrente, relativos á idoneidade, será aberto em publico, na sede da 1ª divisão desta repartição, na vespera do encerramento da concorrência, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionários que o director geral tiver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, 11 de julho do corrente anno, ao meio dia, pela mesma comissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou ainda de todos elles, ao acto da abertura das pro-

postas não invalidará a concorrência. Neste ultimo caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da comissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a comissão não tenha julgado idoneos, sendo, por isso, restituídas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do reservatorio de distribuição e obras accessorias, de accordo com os desenhos e as especificações, que ficam á disposição dos interessados no escriptorio tecnico da primeira divisão, das 10 horas da manhã até 4 horas da tarde, todos os dias uteis. Fica entendido que no preço global incluem-se todas as obras, principaes, secundarias e complementares, taes como a construção do reservatorio em si, a dos contra-ortes, casa de manobras, assentamento de peças especiaes, terraplenagem, regularização dos taludes e esplanada, ajardinamento,apparelhos de descarga, muro e gradil circumdando o jardim, etc.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que produzir o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Sétima

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico, no dia determinado opportunamente pela comissão e annuciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Oitava

O inicio dos trabalhos de construção terá logar dentro do prazo de 10 dias, a contar do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até o dia 31 de dezembro do corrente anno de 1911.

Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará por dia de excesso de cada um 100\$ de multa até o maximo de 15 dias.

Si, porém, ainda ultrapassar estes 15 dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 20:000\$3000.

Nona

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisal-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida á falta de pagamento) ou de força maior segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral. A desobediencia a esta condição nona importará na pena de multa de 100\$ por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de 15 dias; findos estes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, de modo igual ao estabelecido na condição oitava.

Decima

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto fór assim desfalçada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48

horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$, até oito dias. Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições da oitava e nona.

Decima primeira

Rescindido o contracto nos termos das condições oitava, nona e decima, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta.

Decima segunda

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações e desenhos, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo.

O contractante ficará obrigado á demolição, por sua conta, das construções executadas contra os desenhos e especificações, sendo essa demolição feita dentro do prazo que a repartição determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se a repartição o direito de demolir as obras a sua custa, descontando da caução do contracto o preço da demolição, adicionado ao dos trabalhos que della decorrerem.

Decima terceira

Todas as ordens, instrucções ou, em geral, qualquer especie de relações, relativas aos serviços, entre a repartição e o contractante, serão sempre, por escripto, feitas por intermedio do engenheiro que o director geral designar para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima quarta

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar á repartição e submeter á aprovação do director geral uma tabella indicativa das unidades de obras e preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global de sua proposta.

Decima quinta

Os pagamentos serão feitos, de accordo com as obras effectuadas e aceitas, em cinco prestações iguaes, á medida que a importância da parte já feita attinja valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella a que se refere a condição decima quarta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante, allegando falta ou atraso de pagamento, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que a juizo do engenheiro fiscal, fór necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando, entretanto, fór esta ultima obrigação desattendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima sexta

As contas que o contractante apresentará, para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quinta, deverão ser endereçadas a esta repartição, debitadas nellas o Ministerio da Guerra (abastecimento de agua á Villa Militar).

Serão essas contas sujeitas ao exame e declaração do engenheiro fiscal; uma vez visadas por este, serão pelo director geral approvadas e remetidas à Comissão Construtora da Villa Militar, para o pagamento.

- Todas as contas deverão ser extrahidas em cinco vias, assignadas pelo contractante, sendo a primeira via sellada na forma da lei.

Decima selima

Para os effectos do pagamento a que se refere a condição decima primeira, vigorará o preço unitario da tabella citada na condição decima quarta, sendo medidas as obras executadas até o dia da rescisão do contracto.

Decima oitava

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Pel. secretario, *Octavio Rodrigues*, official.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um restaurant na Quinta da Boa Vista, pelo prazo de tres annos, a quem maiores vantagens offerecer, para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigarão, nas suas propostas, a installar em diversos trechos do parque, designados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refresco, sorvetes, etc.

Al arrendatario será facultado installar diversões no parque, sujeitando-as á approvação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concorrentes depositarão previamente a caução de trezentos mil réis (300\$), em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes, aquelle que, depois de aceita a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de tres contos de réis (3.000\$), em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de trezentos mil réis (300\$), acima referido.

As propostas deverão ser escritas com clareza, sem entrelinhas ou razuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento anexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de trezentos mil réis (300\$).

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 23 de junho de 1911.—Dr. *Julia Eustado*.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

DIVISÃO TÉCNICA

Concurrença para o calçamento a paralelepípedos de uma área de 6.400m², situada na rua de S. Christovão, desde o cruzamento da praia das Palmeiras até a Avenida do Cães.

De conformidade com o art. 54, letra C, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, abaixo publico, de ordem do Sr. director tecnico, as propostas abertas e lidas em 26 do corrente neste escriptorio, em presença da comissão para esse fim designada e dos interessados que compareceram a esse acto, para o calçamento acima referido e do que trata o edital de 27 de maio proximo findo.

As propostas ns. 6 e 9, apresentadas pelos Srs. Narciso da Costa Pereira e Leopoldo Cunha Filho, não foram abertas, nos termos do alludido edital, por terem sido recusadas as respectivas amostras de paralelepípedos.

Escriptorio da 1ª secção da 2ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—*Manoel da Silva Couto*, chefe interino da 1ª secção.

PROPOSTA N. 1

O abaixo assignado, estabelecido á rua Estacio de Sá n. 68, propõe-se a executar o calçamento a paralelepípedos, de uma área de 6.400m², situada na rua de S. Christovão, desde o cruzamento da praia das Palmeiras até a Avenida do Cães, de accordo com o edital de 27 de maio proximo passado, pelo preço de oito mil e quinhentos réis (8\$500), cada um metro quadrado.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911.—*Manoel José Fernandes*.

PROPOSTA N. 3

Concurrença para o calçamento de uma área de 6.400m² á rua de S. Christovão, entre a Avenida do Cães e o prolongamento da rua das Palmeiras, feita a paralelepípedos sobre base de macadam.

Proponho-me a fazer este serviço, acciando as bases e condições do edital, pelo preço de nove mil oitocentos e cincuenta réis (9\$500), o metro quadrado.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911.—Dr. *J. Cordeiro da Graça*.

PROPOSTA N. 5

Proposta para o calçamento a paralelepípedos na rua de S. Christovão.

O abaixo assignado declara submeter-se a todas as clausulas do edital de concorrência de 27 de maio de 1911.

O preço do metro quadrado de calçamento prompto será de nove mil e oitocentos réis (9\$800).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911.—*Laureate B. R. Pereira*.

PROPOSTA N. 7

Proposta á Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

M. Lopes da Silva, industrial e negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 79, e Joaquim Luiz Mandim, construtor e arrendatario da pedreira e pratico do serviço de calçamento, propõem-se fazer o calçamento de que trata o edital de 27 de maio ultimo, e su citando-se a todas as condições do mes-

mo, ao preço de dez mil setecentos e quarenta réis (10\$740) por cada metro quadrado.

Exibem os documentos que provam as suas idoneidades e apresentam a amostra do paralelepípedos com a marca L M.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911.—*M. Lopes da Silva*.—*Joaquim Luiz Mandim*.

PROPOSTA N. 8

Para calçamento de paralelepípedos de uma área de 6.400m², situados na rua de S. Christovão, desde o cruzamento da praia das Palmeiras até a Avenida do Cães, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, calçamento por metro quadrado a dez mil e cento e cincuenta réis (10\$150).

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1911.—*Antonio Alves da Silva Junior*.

PROPOSTA N. 10

Proposta apresentada por Domingos R. Cordeiro Junior, para o calçamento a paralelepípedos sobre base de macadam e areia de uma área de 6.400m², situada na rua de S. Christovão, desde o cruzamento da praia das Palmeiras até a Avenida do Cães, de accordo com o edital do Ministerio da Viacão e Obras Publicas de 27 de maio findo, sob as seguintes condições:

a) aceita as condições de que trata o referido edital.

b) o preço por metro quadrado de calçamento será de (nove mil quatrocentos e quarenta réis 9\$440).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911.—*Domingos Roiz Cordeiro Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS METALLICOS E COLUMNAS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DE DEZ ESTAÇÕES DA LINHA AUXILIAR.

De ordem da directoria, faço publico que fica transcrita para ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de julho, nesta Secretaria, a convocação para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 22 do corrente mez para o dia 17 do referido mez de julho, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de junho de 1911.—O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem da directoria, faço publico que as propostas recebidas no dia 27 do corrente mez, para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e graxa, durante o 2º semestre do corrente anno, serão abertas e lidas, nesta secretaria, ás 11 horas do dia 1 do proximo mez de julho, com excepção, porém da de n. 16, cuja prova de idoneidade foi julgada insufficiente.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de junho de 1911.—O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DOS EDIFICIOS DO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 15 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios do Aprendizado Agrícola na cidade de Barbacena, observadas as seguintes condições:

I
As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria até o dia 12 de julho, ás 3 horas da tarde, a fim de receberem guia para o depósito prévio no Thesouro Nacional da quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

Esse depósito poderá também ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento do interessado ao respectivo delegado fiscal.

II
As propostas, em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em envoltucros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envoltucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimentos de depósito no Thesouro ou na Delegacia de Bello Horizonte e recibo de quitação de impostos da fazenda federal e municipal ou documentos equivalentes si forem estabelecidos na cidade de Barbacena ou outra qualquer parte do Estado de Minas Geraes.

III
Os envoltucros contendo documentos de idoneidade, recibos de quitação e depósito, serão abertos no dia 15 de julho, acima indicado, logo depois das 2 horas da tarde.

Dentro de tres dias depois da abertura desses envoltucros serão por edital declarados os nomes dos proponentes julgados idoneos e fixados o dia e hora para abertura das propostas, o que será feito deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e os envoltucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Aos concorrentes julgados idoneos serão entregues todos os documentos, menos os de depósito, que só serão restituídos depois da escolha da proposta mais vantajosa.

IV
Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra.

V
As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não prevista no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI
A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao concorrente que apresentar proposta mais barata, por minima que seja a diferença.

VII
No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a

entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII
O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$ de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria.

IX
Dentro de 10 dias a partir da data da assignatura do contracto, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso.

Si o excesso attingir a 10 dias, considerarse-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

X
O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que a este acompanham e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e auxiliar tecnico e que ficam, desde já, a disposição dos interessados no gabinete do mesmo auxiliar, todos os dias uteis das 12 ás 3 horas da tarde.

O projecto completo e a planta do terreno serão fornecidos, em cópia, gratuitamente, a quem apresentar os documentos de que trata a clausula II.

XI
Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou os desenhos acima referidos, o engenheiro-fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto.

Si a intimação não for attendida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo, não recorrer o contractante para o ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta deste mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XII
Os edificios deverão ficar completamente concluidos dentro do prazo maximo de oito mezes, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o empreiteiro sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo empreiteiro, o contracto entender-se-ha rescindido si depois de 10 dias, após a comunicação do facto pelo fiscal, não apresentar o empreiteiro uma justificação documentada de sua conducta.

XIII
Só no caso de ser aceita pelo ministro a justificação poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario a administração, considerando, desde logo, rescindido o contracto, providenciará para que seja terminada a obra, independentemente do empreiteiro, perdendo este a caução e as quantias que lhe forem devidas.

XIV
No caso de fallencia do empreiteiro a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante, apenas, a caução cuja importancia reverte em proveito do pagamento das obras.

XV
No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, e a caso submettido á decisão do Sr. ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha a arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá

dentro de igual prazo, dous outros e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros, no prazo estipulado, por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVI
Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá á multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVII
Os vagamentos serão feitos em quatro prestações iguaes: a primeira, quando estiverem cobertas todas as dependencias dos edificios; a segunda, quando estiverem concluidos todos os emboços, rebocos e collocadas as esquadrias; a terceira, quando estiverem assentes todos os soalhos, ladrilhamentos, e iniciada a pintura em todas as dependencias, e installado o serviço de aguas, esgotos e respectivos aparelhos e a quarta e ultima prestação, depois de inteiramente concluidos os edificios.

XVIII
O depósito de 5:000\$, de que trata a clausula I, permanecerá no Thesouro Nacional durante seis mezes, contados da data da acceptação dos trabalhos, para garantir a boa execução dos mesmos.

XIX
O director do Aprendizado Agrícola de Barbacena fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos sobre a natureza do terreno e outras condições locais.

XX
A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que os concorrentes tenham por isso direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de junho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*. (1)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

- N. 6.578, de George Mitchell.
- N. 6.579, de Henri Suzan.
- N. 6.580, da Société des Raccords et Fermetures Rapides «Dayol».
- N. 6.581, da Aktiengesellschaft vormals Seidel & Naumann.
- N. 6.582, de Heiram Walker, Arthur Milton Jones e Henry Woodson Mc. Coy.
- N. 6.583, de Annetta Cavalieri.
- N. 6.584, de Luigi Cerebotani (Dr.).
- N. 6.585, de George François Jaubert.
- N. 6.586, de Sylvain Louis Ravier.
- N. 6.587, de Nils Testrup.
- N. 6.588, de Leon Devos, Alfred Adelberg e Nico Salomon.
- N. 6.589, de M. J. Martins de Castro.
- N. 6.590, de Alfredo da Silva Maciel.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, no proximo sabbado, 1 de julho, ás 1 hora da tarde, a fim de assistirem á abertura dos

envolvimentos que contêm os relatórios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 28 de junho de 1911. — O director geral interino, Raymundo de Araujo Castro.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico que se acha aberta durante o prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, concorrência publica para o fornecimento do mobiliario constante das relações que se seguem e destinadas ás 1.^a, 3.^a e 4.^a secções deste estabelecimento.

Na secretaria desta repartição, onde se acham a planta, desenhos e modelos respectivos, poderão os concorrentes examina-los e tirar as cópias de que porventura necessitarem, sendo lhes ali fornecidas, a respeito, todas as informações precisas.

Primeira secção

Uma dupla galeria de armarios e vitrinas nas condições abaixo mencionadas.

19 armarios de parede, tendo 4^m,40 de altura total, largura determinada pelos vãos das janellas e portas da sala e fundo de 0^m,40. Por cima das janellas e portas esses armarios serão continuos.

Os 19 armarios serão divididos ao meio de sua altura por um fundo correspondente a um passadiço de um metro, ligando todos os armarios entre si, em torno de toda a sala, a 2^m,20 de altura do assoalho. Os armarios acima do passadiço terão 0^m,30 de fundo para que se possa aproveitar 0^m,10 para a largura do passadiço.

Dous grupos de vitrinas de 14 metros de comprimento ao longo do eixo da sala. Cada grupo será composto de duas vitrinas inferiores e uma superior, na altura total de 4^m,40. As vitrinas lateraes darão suporte á central, que terá 1^m,70 de largura, e os seus tectos servirão de passadiço em cada lado da vitrina central. As vitrinas inferiores terão 0^m,80 de vão.

Os armarios muraes terão duas portas com um unico vidro de uma grossura em cada batente. As vitrinas centraes terão oito portas em cada lado com um unico vidro de uma grossura em cada batente.

Os armarios muraes não terão fundo, servindo de fundo á parede da sala. As vitrinas superiores dos grupos centraes terão o fundo de vidro de tres grossuras.

As vitrinas e armarios terão quatro prateleiras longitudinaes de uma pollegada de espessura, assentando sobre travessas de metro a metro.

Os armarios muraes e as vitrinas centraes serão construidos de peroba branca, devendo ser de cedro as prateleiras, fundos e passadiços. As madeiras empregadas devem ser bem secas.

Os montantes dos armarios e vitrinas serão presos ás guias por meio de parafuso e porca.

Os armarios e vitrinas serão envernizados, devendo a parte interna e prateleiras ser pintadas a esmalte branco sobre duas mãos de tinta da mesma cor.

Os armarios muraes serão firmados em 40 consolos de ferro batido, dispostos ao longo de todo o passadiço e fixos nas paredes por pégões de ferro.

O passadiço lateral terá barras de ferro unindo os consolos e será sustentado por 14 columnas de ferro.

O passadiço lateral e o central communicarão entre si e terão em volta uma grade de ferro leve e elegante. A elles dará acesso em cada extremo da sala uma escada de ferro, já existente no museu, e que será aproveitada para esse fim.

O pessoal da 1.^a secção exercerá a mais escrupulosa fiscalização sobre a natureza do material empregado e construção da obra.

Terceira secção

20 vitrinas, tendo dous metros de comprimento, um de largura e um de altura, divididas em dous corpos, dos quaes o superior terá dous metros de comprimento, 0^m,30 de altura e um metro de largura, com quatro faces lateraes todas envidraçadas; a superior levará dous vidros de tres grossuras e as lateraes de duas grossuras, tendo quatro portas nas maiores faces. O segundo corpo será feito de madeira, tendo dous metros de comprimento, 0^m,60 de altura, um metro de largura, levando nas duas faces maiores duas portas cada uma com dous batentes. Este corpo levará uma prateleira movel. Os pés torneados levarão rodizios. (Desenho n. 1.)

12 vitrinas com tres metros de comprimento, um metro de altura, 0^m,80 de largura, divididas em dous corpos, dos quaes o superior terá tres metros de comprimento, 0^m,30 de altura e 0^m,80 de largura, com tres faces envidraçadas e uma para encostar na parede. A face de cima levará tres vidros de tres grossuras, a maior face (frente) tres portas envidraçadas, cada uma com dous batentes e vidros de duas grossuras. O segundo corpo será todo de madeira com tres metros de comprimento, 0^m,60 de altura, afóra os pés, que serão torneados, tendo cada um, um rodizio, 0^m,80 de largura, tendo na face da frente tres portas, cada uma com dous batentes. Este corpo terá uma prateleira movel. (Desenho n. 2.)

Quatro vitrinas tendo dous metros de comprimento, um de altura e 0^m,80 de largura, divididas em dous corpos. O superior com dous metros de comprimento, 0^m,30 de altura e 0^m,80 de largura, com tres faces envidraçadas e uma para encostar na parede. A face de cima levará dous vidros de tres grossuras e a da frente duas portas com quatro batentes e vidro de duas grossuras. O segundo corpo será todo de madeira, tendo dous metros de comprimento, 0^m,60 de altura, afóra os pés, que serão torneados, tendo cada um um rodizio, e com 0^m,80 de largura. Este corpo com duas portas, cada uma com dous batentes e uma prateleira movel. (Desenho n. 2.)

13 armarios de 1^m,70 de altura, dous metros de comprimento e 0^m,80 de largura, divididos em dous corpos. O superior com 0^m,30 de altura, 2 metros de comprimento e 0^m,80 de largura. A face da frente com um vidro de duas grossuras e as lateraes cada uma com uma porta de um vidro de duas grossuras; a face superior com dous vidros de duas grossuras e a posterior (podendo encostar na parede), toda de madeira, com uma porta ao centro; levará quatro prateleiras em supportes de ferro. O segundo corpo com 0^m,90 de altura, compreendendo os pés que serão torneados e em rodizios, dous metros de comprimento, 0^m,80 de largura, será todo de madeira, tendo na face da frente duas portas, cada uma de dous batentes. Este corpo terá uma prateleira movel. (Desenho n. 3.)

10 armarios com dous metros de comprimento e 1^m,70 de altura, compreendendo os pés que serão torneados levando cada um um rodizio, 0^m,63 de largura, divididos em dous corpos. O superior com dous metros de comprimento, 0^m,70 de altura e 0^m,63 de

largura, levará na face superior dous vidros de duas grossuras, na da frente, um vidro de duas grossuras e as lateraes com uma porta de vidros de duas grossuras, a face de traz de madeira com uma porta ao centro. Este corpo levará tres prateleiras em supportes de ferro. O corpo inferior com dous metros de comprimento, 0^m,63 de largura e 0^m,90 de altura, compreendendo os pés, que serão torneados, tendo cada um um rodizio, todo de madeira com duas portas, cada uma de dous batentes na face da frente. Este corpo terá uma prateleira movel. (Desenho n. 3.)

Todo o mobiliario será envernizado de escurro e confeccionado com peroba secca.

Quarta secção

1.^o grupo — Armarios de vinhatico com tampo de marmore, vidros de duas grossuras, auxiliares e espelhos das fechaduras, de metal branco, pintados com esmalte branco por dentro e por fóra, podendo ser desarmado o corpo superior, e obedecendo ás seguintes medidas e envidraçadas:

12 armarios medindo 2^m,57 de comprimento, 0^m,45 de fundo e 2^m,80 de altura, tendo o corpo inferior tres ordens de gavetas, com tres gavetas cada ordem;

4 ditos medindo 1^m,60 de comprimento, 0^m,45 de fundo, e 2^m,80 de altura, tendo o corpo inferior duas ordens de gavetas, com tres gavetas cada ordem;

4 ditos medindo 1^m,80 de comprimento, 0^m,45 de fundo, e 2^m,80 de altura, tendo o corpo inferior duas ordens de gavetas, com tres gavetas cada ordem.

30 columnas de peroba torneadas, envernizadas em cor natural, medindo 1^m,10 de altura por 0^m,30 de base, conforme o modelo já adoptado na secção.

26 cavalletes de cedro, pintados a esmalte branco, com bases de couro para graduar.

2.^o grupo — 12 vitrinas de ferro esmaltado de branco, com vidros de duas grossuras nas quatro faces, prateleiras de vidro de quatro grossuras, com descansos moveis; com tres portas em uma das faces, fechaduras e alavancas de metal branco, do modelo e tamanho igual ao já adoptado na secção.

CONDIÇÕES DA CONCURRENCIA

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria a fim de receberem guia para irem depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, relativamente ao fornecimento de cada uma das secções, em moeda corrente, ou apolices da divisa publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

II

As propostas deverão ser feitas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas e apresentadas dentro de envelope lacrado, não sendo permitido que conttenham emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outro defeito que possa dar lugar a duvidas, e serão abertas no primeiro dia util, que se seguir ao do encerramento do prazo da concorrência, á 1 hora da tarde, em presença da congregação deste estabelecimento e dos concorrentes, cada um dos quaes rubricará a de todos os outros. Nenhuma decisão será tomada antes de publicadas as propostas.

III

Os concorrentes deverão mencionar em suas propostas o preço total de cada um dos fornecimentos, da 1.^a secção da 3.^a e do 1.^o grupo da 4.^a, podendo apresentar proposta em separado para cada um delles. A proposta para fornecimento do 2.^o grupo da 4.^a secção só poderá ser apresentada separadamente, devendo o deposito exigido na columna 1.^a ser reduzido a metade para cada um dos dous grupos da mesma secção.

IV

O proponente que até o ultimo dia do prazo da concorrência não tiver exhibido o documento comprovativo da caução no Thezouro Nacional, a que se refere a clausula 1ª, será excluido da alludida concorrência.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offercece.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A preferencia para o fornecimento do mobiliario de cada secção cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offercer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offeras serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recobidas de accôrdo com a condição II, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido para qualquer fornecimento, que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta secretaria, perderá o direito á caução.

X

Para garantia e fiel observancia do contracto que fôr lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a cinco por cento sobre o preço da respectiva proposta, devendo o proponente exhibir o documento comprovatorio da integralização da caução, no acto de assignar o contracto.

XI

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos se-lhos-hão restituídos depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela secretaria do Museu á vista de requerimentos dos interessados.

XII

O prazo maximo para a entrega do material contractado será de cinco mezes para a 1ª e para a 4ª secção, e de quatro mezes para a 3ª, a contar da assignatura do respectivo contracto.

XIII

O contractante que deixar de entregar o material contractado dentro do prazo estipulado na clausula anterior, obriga-se a uma multa de 50\$, correspondente a cada dia que exceder do referido prazo, devendo as multas impostas serem deduzidas da caução respectiva.

Secretaria do Museu Nacional, em 22 de junho de 1911.—O secretario, *Carvalho Peixoto*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1911

Presidente, *Torres*; director, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente *Torres*, os deputados *Conto*, *Conceição*, *Guimarães*, *Lyra*, *Gouart*, o supplente *Marinho Prado* e o director da secretaria *Dr. Fabio Leal*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 91, de 8 do corrente, do director da Directoria Geral do Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo em a notificação n. 767, do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, os exemplares das 35 marcas, de ns. 10.739 a 10.773, registradas no referido Bureau, e os das seis transmissões de ns. 1.198 a 1.203 registradas igualmente no mesmo Bureau e referentes ás marcas ns. 280, 1.241, 1.571, 1.572, 4.074 e 4.361.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De *Silvino Coqueiro*, leiloeiro publico, pedindo a nomeação de *Alberto Iglezias* para seu preposto.—Foi approvado o preposto.

Da *Companhia W. T. Hanson de Schenestady*, Estados Unidos, para o registro da marca que distingue as pillulas de sua fabricação.—Deferido.

De *Dale & Comp.*, para o registro das marcas «Fiat» e «Prima», que distinguem, respectivamente, lampadas electricas e vãos incandescentes de seu commercio.—Deferido.

De *Sonenfeld & Comp.*, para o registro da marca «Caixa Utility», que distingue caixas para deposito de lixo, de sua fabricação.—Deferido.

De *Souza Cruz & Comp.*, para o registro das marcas «High-Life», «Favorita» e «Odalisca», que distinguem cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De *Gaspar & Medeiros*, para o registro da marca «Onidina», que distingue perfumarias de seu commercio.—Deferido.

De *Carlos Kuenerz*, para o registro da marca «C. K.», que distingue tintas chimicas mineraes de sua fabricação.—Deferido.

De *Guia Ferreira & Athayde*, para o registro da marca «Riscado Bemfeito», que distingue tecidos de seu commercio.—Deferido.

De *Luiz Hermann & Comp.*, para o registro da marca «Stoewer», que distingue automoveis de seu commercio.—Deferido.

De *Carlos Taveira & Comp.*, para o registro da marca «Flor do Muiho», que distingue vinhos de seu commercio.—Indeferido, por imitar a marca n. 1.362, registrada nesta Junta.

De *Alberto Schmidt & Comp.* e *Pinto Castro & Comp.*, para o archivamento das folhas do *Diario Official*, que trazem a publicação da certidão de deposito da marca n. 1.650 e a certidão de transferencia das marcas ns. 4.723 e 4.795.—Deferidos.

De *José Duarte de Magalhães*, *Bernardo Vianna & Comp.*, *A. Rodrigues Pinheiro & Comp.*, *Antonio Pereira Sampaio*, *Cruz Vieira & Comp.*, *Aurelio Monteiro & Comp.*, *Henry Deller*, *Companhia Cervejaria Brahma* e *Peana & Comp.*, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 7.129, 7.170, 7.172, 7.175, 7.176, 7.187, 7.229, 7.233 e 7.234.—Deferidos.

De *Lourenço Martins & Comp.*, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.493.—Deferido.

De *Mello & Gullo*, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.488.—Deferido, contra o voto do presidente.

De *Castor Peres & Comp.*, para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob ns. 773 a 777.—Indeferido, quanto á marca «Victoria», registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 776, votando a favor os deputados *Guimarães*, *Conceição* e o supplente *Prado*, e deferido, quanto ás quatro restantes;

De *Abilno Rodrigues & Comp.*, *J. F. Coelho & Comp.*, *A. Almeida & Rodrigues*, *Manoel da Silva Ribeiro & Comp.*, *Rezende & Ramos*, *Eduardo Dale & Comp.*, o *Hermann Kallul & Comp.*, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

Da sociedade em commandita por acções *Julius Arp & Comp.*, para o archivamento de seu contracto social.—Deferido.

De *Francisco Machado & Comp.*, para o archivamento de seu contracto social.—Regularizem a firma.

De *Palmeira & Comp.*, para o archivamento de seu contracto social.—Molifiquem por existir identica registrada sob n. 16.608.

De *Pinto Gama & Comp.*, *Balmiro Rodrigues & Comp.*, *J. M. Lopes & Comp.*, *Bentes Miranda & Comp.*, *Araujo & Ribeiro*, *Estella & Comp.*, *Souza Filho & Comp.* e *Tosta & Machado*, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De *Luiz Bastos*, *Gonçalves Almeida & Comp.*, *Manoel Machado Pavão*, *Hermann Kalkuhl & Comp.*, *Alves Aguiar & Comp.*, *Genenez & Soares*, *Costa & Moraes* e *Morreira & Fernandes*, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De *Luigi Surdi*, para o registro de sua firma commercial.—Apresente documento que prove ser commerciante.

De *Antonio Alves*, para o registro de sua firma commercial.—Modifique a firma por existir identica registrada sob n. 19.958.

De *Machado & Silveira*, para annotação no registro de sua firma da alteração na numerção de seu estabelecimento commercial, feita pela Prefeitura, á rua S. Luiz Durão de n. 6 para 28.—Deferido.

De *Salim José Asmar* e *Constantino & Ribeiro*, para annotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o primeiro da Avenida Passos n. 38 para a rua da Alfandega n. 258 e o segundo do beco da Lapa n. 5 para a rua *Morreira Cesar* n. 6.—Deferidos.

De *M. F. de Aragão e Silva*, para transference a elle peticionario do livro «Copiador» pertencente a extincta firma *Vieira & Silva*, da qual é successor.—Deferido.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglês *Everest Prince*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 1—TRC: 1 caixa n. 63, repleta.

Armazem das amostras.—VSMC: 1 dita n. 498.032, vazado.

BW: 1 dita n. 4, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 4—ACC: 1 amarrado n. 73, avariado.

ARPC: 1 dito n. 244, idem.

FGC: 50 caixas ns. 52 e 41, idem.

JKC: 2 ditas ns. 87.787 e 87.781, idem.
Idem: 2 ditas ns. 87.780 e 87.783, idem.
LGC: 1 amarrado n. 241, idem.
RJ: 1 caixa n. 2.442, avariada e repregada.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 11—DIA: 2 caixas ns. 7.017 e 7.019, repregadas.

CR—BME: 1 barril n. 1.092, vazando.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—Granlanel: 1 caixa sem numero, avariada.

Sudratuns: 1 dita idem idem.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em junho de 1911.

Vapor das amostras—G&C: 2 caixas sem numero, repregadas.

Henel Raul: 1 dita idem idem.

EJS: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9—C—III—C: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.

RT: 1 dita n. 2.465, idem, idem.

RSC: 1 barril sem numero, avariado.

Vapor inglez *Casigler*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 14—JHR: 2 caixas ns. 4.938 e 4.939, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.958 e 4.960, idem.

LJC: 2 ditas ns. 510 e 519, idem.

39: 3 ditas ns. 589 e 588, idem.

VC: 4 ditas ns. 3, 2, 1 e 4, idem.

JV: 3 ditas ns. 444, 442, 443, idem.

RJ: 3 ditas ns. 2.281 e 1.238, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.239 e 2.278.

JKI: 80 saccos ns. 180, rotos.

ECV: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, repregadas.

MRS: 3 ditas ns. 5.599, 5.597 e 5.598.

FV: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Espagne*, entrado em junho de 1911.

Despacho sobre agua—CLSC: 1 caixa n. 21, repregada.

Indos: 3 ditas sem numero, idem.

HIHC: 6 ditas, idem, idem.

CHHC: 6 ditas, idem, idem.

RIC: 2 ditas, idem, idem.

LCI: 6 ditas, idem, idem.

W: 2 ditas, idem, idem.

WHHC: 3 ditas, idem, idem.

CHHC: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 4—Bastardo: 1 engradado, avariado.

Vapor francez *Espagne*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—J. Garcia: 1 engradado, quebrado.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—Dr. M.S.: 1 mala, avariada.

M. Angela: 2 ditas, idem.

M. H. Souza: 1 dita, aberta.

F.C.: 1 babú, idem.

F. Mapregs.: 1 mala, idem.

M. Bagelus: 1 cesta, idem.

Idem: 1 chapa, idem.

Sem marca: 1 caixa, idem.

Idem: 1 mala, quebrada.

Vapor inglez *Tennysson*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—R. Barros: 1 caixa, quebrada.

Vapor francez *Espagne*, entrado em junho de 1911.

Despacho sobre agua—C: 1 caixa n. 3, repregada.

RHC: 3 caixas ns. 3, 3 e 3, idem.

Sudo: 5 ditas sem numero, idem.

HHC: 4 ditas ns. 65, 65, 65 e 65, idem.

OLSC: 3 ditas ns. 2, 17 e 28, vasando.

Armazem n. 8—VHR: 1 dita n. 3, repregada.

Armazem n. 5—Aber: 1 ditas em numero, idem.

Idem: 1 dita n. 4.059/5, idem.

Armazem da estiva—RB: 1 barril n. 4, vazando.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em junho de 1911.

Armazem das amostras—HB: 1 caixa n. 20, avariada.

HR: 1 dita n. 11, idem.

FG: 1 sacco n. 1, rôto.

Igen: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em junho de 1911.

Armazem das amostras—Parc: 2 caixas ns. 2.810 e 2.893, repregadas.

J—R—C: 1 picote n. 26.618, rôto.

Huter: 1 dito sem numero, idem.

CPJ: 2 ditas n. 2 e 3, idem.

Idem: 1 dito n. 6.616/17, avariado.

EA: 1 dito n. 914, idem.

JCLC: 2 caixas ns. 7.182 e 9.169, repregadas.

HEC: 1 dita sem numero, idem.

LSC: 1 dita idem, idem.

RIP: 1 dita n. 6.073, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9—DC: 6 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 6 ditas idem, idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem, idem.

Thomé: 1 dita idem, idem, idem.

RC: 1 dita idem, idem, idem.

RL RC: 6 ditas idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

GF&C: 5 ditas idem, idem, idem.

OLSC: 4 ditas idem, idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem, idem.

G—THC—C: 5 ditas idem, idem, idem.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 9.—JMP: 1 caixa n. 470, avariada.

LR: 1 dita n. 461, idem.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

L: 1 dita n. 76, com falta.

AJ: 1 dita n. 76, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

Idem: 1 dita n. 87, avariada e repregada.

JN: 1 dita n. 88, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, repregada.

Clane Janie: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

MNC: 1 dita n. 490, avariada.

CL: 1 dita n. 1.609, repregada.

POBENS: 1 dita n. 916, avariada.

RLC: 1 dita n. 409, idem.

5°: dita n. 30, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem.

Idem: 1 dita n. 505, idem.

Idem: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 1 dita n. 81, idem.

Idem: 1 dita n. 501, idem.

SF: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9—CPC: 1 caixa n. 6.632, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.505, idem.

Idem: 1 dita n. 6.430, idem.

Idem: 1 dita n. 6.625, idem.

Idem: 1 dita n. 6.513, idem.

Idem: 1 dita n. 6.527, idem.

Idem: 1 dita n. 6.506, idem.

Idem: 1 dita n. 6.616, idem.

Idem: 1 dita n. 6.628, idem.

Idem: 1 dita n. 6.512, idem.

CRQ: 1 dita n. 79, idem.

Idem: 1 dita n. 77, idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem.

AMC: 1 dita n. 6, repregada.

Dia: 1 dita n. 2.692, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 9.618, avariada.

ACA: 1 dita n. 9.637, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.636, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.335, idem.

Idem: 1 dita n. 9.648, idem.

Idem: 1 dita n. 3.692, idem.

Idem: 1 dita n. 96.271, idem.

Gazeta: 1 dita n. 191, idem.

CCC: 1 dita n. 3.313, idem.

CZC: 1 dita sem numero, idem.

R—54—J: 1 dita n. 725, idem.

Idem: 1 dita n. 419, idem.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 9—JN: 1 caixa n. 87, avariada.

Idem: 1 dita n. 85, idem.

Idem: 1 dita n. 86, idem.

JOP: 1 dita n. 195, idem.

Idem: 1 dita n. 197, idem.

Idem: 1 dita n. 190, avariada e repregada.

JNC: 1 dita n. 4.682, avariada.

FRZ—JFG: 1 dita sem numero, idem.

LR: 1 dita n. 440, idem.

Mordagal: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

PC: 1 dita n. 6.636, idem.

PAO: 1 dita sem numero, idem.

Passa Cassth: 1 dita idem, idem.

RDC: 1 dita n. 412, idem.

Idem: 1 dita n. 410, idem.

Idem: 1 dita n. 408, idem.

Idem: 1 dita n. 414, idem.

Idem: 1 dita n. 413, idem.

RH: 1 dita n. 5, idem.

Sem marca: 1 dita n. 176, idem.

SAC: 1 dita n. 5.296, idem.

AB—LC: 1 dita n. 75, idem.

CR: 1 dita n. 132, idem.

Idem: 1 dita n. 194, idem.

Idem: 1 dita n. 152, idem.

CPC: 1 dita n. 1.648, idem.

Vapor hollandez *Zeelandia*, entrado em junho de 1911.

Despachos sobre agua—LC: 1 caixa n. 223, repregada.

FGV: 1 dita n. 57, idem.

Vapor italiano *Alacrità*, entrado em junho de 1911.

Despachos sobre agua—F—O—R: 6 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 6 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 6 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 6 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 6 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem, idem.

Vapor hollandez *Zeelandia*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—A. Rodriguez: 1 mala, aberta.

A. S. Silveira: 1 dita, idem.

RD: 1 chaleira, idem.

Sem marca: 1 mala, idem.

Idem: 1 dita, idem.

B. de Mello: 1 caixa, idem.

AG: 1 dita, idem.

JNS: 1 dita, quebrada.

M. B. Mello: 1 dita, avariada.

AJLB: 1 engradado quebrado.

Vapor inglez *Breamont*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 15—AG&C: 1 caixa n. 244, repregada.

Vapor italiano *Alacrità*, entrado em junho de 1911.

Despachos sobre agua—C—NLC: 1 volume numero 78, repregado.
Ler e Aom: 1 dito, sem numero, idem.
Vapor allemão *Cap Ortegat*, entrado em junho de 1911.
Armazem da bagagem—M. Lopes: 1 mala aberta.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.
Armazem n. 9—III&C—F: 1 caixa n. 587, repregada.

PB: 1 dita n. 20.106, idem.
RFO: 1 dita n. 369, idem.
SL&G: 3 ditas ns. 20.21 e 22, avariadas.
Idem: 1 dita n. 26, idem.
Idem: 1 dita n. 28, idem.
VUC: 1 dita n. 1.808, repregada.
X&C—34: 1 dita n. 20.087, idem.
Armazem n. 3—AXF: 1 caixa n. 20.091, repregada.

AS: 1 dita n. 3.549, idem.
AR&C: 1 dita n. 20.102, idem.
AF: 1 dita n. 20.025, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.680 e 8.639, idem.

CRR: 1 dita n. 8.611, avariada.
Idem: 1 dita n. 53, idem.
CG&C—1.857: 1 dita n. 440, repregada.
F: 1 barrica, vasando.
F: 3 caixas ns. 76, 77 e 96, repregadas.

Vapor hollandez *Zelandia*, entrado em junho de 1911.

Despacho sobre agua—C—III—C: 2 caixas ns. 1.743 e 1.662, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.618 e 1.782, idem.
BAC: 2 ditas ns. 1.816 e 1.880, idem.
Idem: 1 dita n. 1.887, idem.
Mourão: 2 ditas ns. 2.234 e 2.228, idem.
Idem: 1 dita n. 2.204, idem.
VZC: 1 dita n. 2.132, idem.
DCC: 1 dita n. 2.068, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9—LIII: 1 caixa n. 1.340/1, repregada.
IHHP&C: 1 dita n. 7.821, idem.
III—3: 1 dita n. 1.341, idem.
Orgel: 1 dita n. 39.805, idem.
PARC: 1 dita n. 2.814, idem.

S: 2 ditas ns. 28.822 e 28.854, avariadas.
SC: 1 ditas ns. 3.088 e 3.086, repregadas.
684: 3 ditas ns. 1.740, 1.732 e 1.735, repregadas.

10—F: 1 dita n. 135, idem.
2.596: 1 dita n. 6.070, idem.
Y&C—34: 1 dita n. 15, idem.

Vapor hollandez *Zelandia*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 3—BIHC: 3 barricas ns. 921, 922 e 923, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 924, 925 e 926, idem.
Idem: 3 ditas ns. 927, 928 e 929, idem.

Idem: 3 ditas ns. 930, 931 e 932, idem.
Idem: 3 ditas ns. 933, 934 e 936, idem.
Idem: 1 dita n. 935, avariada e repregada.

ERS: 1 dita n. 740, idem idem.

GFD: 2 caixas ns. 51.264 e 51.276, avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 61.262 e 51.272, idem.
Idem: 1 dita n. 51.266, idem.
IN: 2 ditas ns. 2.864 e 2.866, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.851, idem idem.
Vinhos Walermie: 1 dita n. 1, idem idem.
S—150—JBO: 2 ditas ns. 2.920 e 2.917, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9—AF: 3 caixas ns. 132, 129 e 122, repregadas.

A—R—P & C: 2 ditas ns. 5.002 e 5.549, idem.

B—III: 2 ditas ns. 4.171 e 3.172, repregadas e avariadas.

20—B—III: 1 engradado n. 4.332, roto.
B & C: 1 caixa n. 59, repregada.

B—III: 1 dita n. 4.062, idem.

23—C—III: 2 engradados ns. 7.935 e 7.931, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 7.938 e 7.930, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.932 e 7.930, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.931 e 7.933, idem.

Idem: 1 dita n. 7.937, idem.

G e 743: 1 caixa n. 1.234, repregada.

C—C: 12 ditas ns. 155 e 176, idem.

S—H—4—C—P—C: 2 ditas ns. 155 e 176, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.732 e 1.752, repregadas.

J—R—C: 1 dita n. 3.976, idem.

CT: 1 dita n. 2.151, idem.

C—G & C: 1 dita n. 70, idem.

C—S & C: 1 dita n. 4.422, idem.

R—D—P: 1 dita n. 77, idem.

N—F—B—C: 1 dita n. 407.115, idem.

F/S: 1 dita n. 599, idem.

F: 1 dita n. 212, idem.

J—F—C—C: 1 dita n. 2.496, idem.

J—R—C—C: 3 ditas ns. 8.779, 8.785 e 8.780, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.784 e 8.778, repregadas.

R & H—50: 1 dita n. 4.904, idem.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 9—Rechigues: 1 caixa sem numero, vasando.

OTC: 1 pipa idem, idem.

Idem: 1 barril idem, idem.

CPC: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

ASC: 1 dito idem, idem.

Thomé: 1 dito idem, idem.

AL: 1 dito idem, vazio.

MAPC: 1 dito idem, vasando.

OTE: 1 dito idem, idem.

OZC: 1 dito idem, idem.

S Martins: 1 dito idem, idem.

ARPS: 1 dito n. 5.737, idem.

PJ: 1 dito n. 43, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—Pelo inspector, *Antonio de Carvalho Aranha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32 15 d. 15/16	
» Pariz.....	\$591	\$599
» Hamburgo.....	\$731	\$738
» Italia.....	—	\$597
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York.....	—	\$3095
Libra esterlina em moeda.....	15\$050	
Ouro nacional em vales, por 1\$000	1\$887	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %:	1:025\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %:	1:034\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:020\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	195\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	91\$900
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$500
Companhia Docas da Bahia...	46\$500
Companhia Estradas de Ferro Rêle Sul Mineira.....	76\$000
Companhia de Tecidos Manufactora Fluminense.....	195\$000
Companhia de Tecidos Progresso Industrial.....	330\$000
Companhia Docas de Santos.	388\$000
Debentures da Companhia Industrial de Cellulose, 2ª serie.....	190\$000
Debentures da Companhia Manufactora Progresso.....	200\$000
Deb. da Companhia de Tecidos Fabril Paulistana.....	204\$000

Vendas a prazo

500 Companhia Docas da Bahia x/c 30 dias..... 48\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções integralizadas e ao portador de numeros 5.001 a 30.000, d'«A Popular» (Companhia Constructora de Casas Populares), cujo capital social é de 6.000.000\$, divididos em 30.000 acções de valor nominal de 200\$ cada uma, das quaes 25.000 estão integralizadas e são ao portador e 5.000 tem apenas 40 % de entradas realizadas.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu retirar do quadro official da Bolsa os titulos preferencias emitidos pelas: Irmandade da Candelaria, Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto dos Homens Pretos, Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, Provincia Carmelitana Fluminense, Ordem Terceira do Monte do Carmo, Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia e Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, até que sejam essas emissões reguladas de accordo com a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 1 de julho proximo, 9 apolices geraes de 5 % de 1:000\$.

Secretaria da Camara Syndical, 30 de junho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 1.236.711 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares, tendo sido exportados 915.704 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 8.813 saccas, pesando 533.185 kilogrammas.

A renda dos despachos, pagos e a pagar no dia anterior foi de 38.419\$100.

A estação Maritima importou 475.175 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 27 foi de 635\$300.

O movimento do gado nas estações, hontem, foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	563	rezes
Matadouro, abatidas.....	516	»
Cruzeiro, embarcadas.....	360	»
Idem, stock.....	Nenhum	
Bemfica, embarcadas.....	»	
Idem, stock.....	1.200	»
Sítio, embarcadas.....	Nenhuma	
Idem, stock.....	126	rezes

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1911

Nos 6 dias do mez de junho de 1911, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 29, 1.º andar, onde tem a sua sede a Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno, de accordo com a respectiva convocação publicada no *Diario Official* de 2 de corrente, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria os accionistas da Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno. E ali o director-presidente Sr. João Baptista Cardoso, procedendo á leitura das assignaturas lançadas no respectivo livro, declarou que estavam presentes os seguintes accionistas representando o numero de acções que vão citadas: João Baptista Cardoso, 20 acções; Ubaldo Moro, 20 acções; Arthur Padovani, 20 acções; Guilherme Stutterheim, 10 acções; Giacomo Gianetti, 10 acções; David Haguenauer, 10 acções; pelo que havia numero lgal para o funcionamento da assembleia e assim era preciso que os presentes elegessem o presidente que devia dirigir os trabalhos.

Tomando a palavra, o Sr. Ubaldo Moro propoz que por aclamação fosse eleito para presidir a assembleia o Sr. João Baptista Cardoso, o que foi unanimemente accedido. Assumindo a presidencia, o mesmo senhor convidou respectivamente para 1.º e 2.º secretários os Srs. Arthur Padovani e David Haguenauer, os quaes tomaram assento á mesa. Em seguida o Sr. presidente convidou os accionistas a exhibirem o certificado de deposito das suas acções no escriptorio da companhia nos termos da convocação, verificando-se que os mesmos estavam em ordem, conferindo o numero de acções com o anunciado no livro de presença e já descripto, pelo que declarou installada a assembleia, e, tomando a palavra, disse que, tendo a presente reunião por objecto tratar da elevação do capital social para melhor desenvolvimento da companhia, ia mandar proceder á leitura da proposta que neste sentido a directoria submettia á consideração dos accionistas, bem como do parecer a respeito elaborado pelo conselho fiscal, a quem a mesma proposta foi previamente presente, e ainda a leitura do certi-

ficado do Thesouro Nacional, relativo ao deposito de 10:000\$ alli feito, na forma da lei, para a effeito do projectado augmento de capital, na importancia de 100:000\$. Convidado pelo Sr. presidente, o Sr. 2.º secretario lê:

«A directoria da Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno tem a honra de submeter ao vosso esclarecido juizo a proposta que em breves linhas passa a expor, relativa ao augmento do capital social da mesma companhia.

Como sabeis, o actual capital é de 100:000\$ apenas; quantia essa que foi toda consumida na compra do activo da casa do Sr. José Martinelli (serviço de estiva) logo em seguida á constituição da sociedade.

Podemos vos assegurar que a compra em questão foi feita em condições excepcionalmente favoráveis á nossa sociedade, porquanto, sobre ter sido parte do activo referido calculado a preços evidentemente razoáveis, ainda obtivemos um abatimento de 2:341\$510, somma esta que passou para fundo de reserva.

Os negocios sociais decorrem com toda regularidade e de modo auspicioso, o que nos é sobremodo agradável informar aos Srs. accionistas.

E' evidente, no entanto, que temos necessidade de dar maior expansão a esses negocios, assegurando destaarte, melhormente, o desenvolvimento e, por conseguinte, o futuro da sociedade.

Não ignoras que, por força do capitulo 1.º, art. 4.º, dos estatutos, a sociedade tem por fim, além de outros, a operação de «carga e descarga de navios», e é principalmente para este ramo dos nossos serviços que a directoria tem voltado a sua attenção.

Sempre nos pareceu que, si a companhia dispuzesse de um terreno em ponto conveniente, ao lado do mar, onde lhe fosse possível construir um local apropriado para o embarque e desembarque de cargas recebidas por via maritima, essa parte dos nossos serviços teria consideravel desenvolvimento, especialmente si tal terreno, pela sua collocação e dimensões, se prestasse igualmente á construção de um ou mais depositos para o armazenamento de certas cargas, por conta dos nossos freguezes, e mediante prévia e regular remuneração.

Bem conhecéis a natureza e importancia dos serviços dessa especie e o resultado que elles offerecem áquelles que os exploram.

Levados por esta ordem de raciocínios, esforçamo-nos para chegar áquella desideratum, e ergmos que facilmente nos será permitido realisar-o, adquirindo um terreno que nos é offerecido á praia de S. Christovão ns. 78 e 80, modernos, com fundos para o mar, cujo custo não deve exceder do vinte e cinco contos de réis.

Adquirido que seja o terreno em questão, poderá elle ser beneficiado com a execução de varias obras, taes como serviço de aterros, construção de muros (caes), de uma ponte de desembarque, de depositos, montagem de guindastes, etc., o que tudo permitirá á nossa sociedade augmentar e auferir outras vantagens pelos trabalhos de desembarque e armazenamento de cargas.

As despesas com as obras referidas, conforme calculos já feitos, reunidas ás que serão feitas com a aquisição do terreno propriamente dito, orçarão por cem contos de réis approximadamente.

Nestas condições, cabe-nos a honra de submeter á consideração da digna assembleia a proposta que com esta fazemos de ser elevado o nosso capital social de mais 100 (cem) contos de réis, com a emissão de mais 100 (cem) acções nominativas ou ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, e integralizadas no acto da subscrição,

certos de que esta legitima operação trará, dentro de pouco tempo, consideraveis proveitos á Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno.

Resolvi, pois, Srs. accionistas, aquillo que o vosso esclarecido espirito vos aconselhar em bem dos interesses sociais, qua são os vossos proprios interesses.—O director presidente, João Baptista Cardoso.—O director gerente, Ubaldo Moro.—O director, Arthur Padovani.

«Srs. directores da Companhia Maritima Neptuno—O conselho fiscal que este subscreve, reunido a pedido da directoria da Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno, tendo tomado conhecimento e lido com a devida attenção a proposta que a este acompanha, em que a mesma directoria apresenta á assembleia geral dos Srs. accionistas a idéa de ser elevado o capital social de mais 100 contos de réis, declara que está de accordo com tal proposta, e em todos os seus termos, podendo assegurar que a sua approvação é opportuna e a sua execução será de todo conveniente e vantajosa á sociedade, tornando-se á directoria digna de encomios pelo acerto e cuidado com que vae exercendo as suas funções.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1911.—O conselho fiscal, David Haguenauer.—Guilherme F. Stutterheim.»

«Certificado do Thesouro Nacional n. 1.853. Thesouro Federal. 1911. N. 2.096. A fls. 9 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro major Francisco Fonseca por 10:000\$ recebidos da Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno, correspondente a 10 % (dez por cento) do augmento do seu capital, em dinheiro, na importancia de 100:000\$000. 10:000\$000. E, para constar se deu este, assignado pelo thesoureiro geral comnigo escriptivo. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1911.—Pelo thesoureiro geral, Raul de Almeida.—Pelo escriptivo, E. R. Araújo.»

Tomando novamente a palavra o Sr. presidente declara que, á vista dos termos da proposta e do parecer favoravel do conselho fiscal, julga desnecessario adduzir maiores considerações sobre a importancia, necessidade e opportuidade da medida que entrega ao julgamento da assembleia, estando prompto, todavia, bem como os seus companheiros de directoria, a fornecer quesequer dados e esclarecimentos que por ventura a assembleia julgue necessarios ao estudo do assumpto; e finalmente que, nestes termos, estava a proposta em discussão.

Pedindo a palavra, o Sr. Ubaldo Moro declarou que, achando-se já completa a lista dos subscriptores das acções correspondentes ao projectado augmento de capital, a qual estava sobre a mesa, aliás tomadas pelos proprios accionistas existentes, esta circumstancia indicava claramente que a proposta estava accettata e pedia portanto que fosse encerrada a discussão e submettia a mesma á votação. Deferindo o pedido, declarou o Sr. presidente que, caso ninguém a isso se oppuzesse, daria a discussão por encerrada e a proposta por approvada. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou unanimemente approvada a proposta que eleva de 100:000\$ (cem contos de réis) o capital social da Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno e acto continuo convidou o Sr. 2.º secretario a proceder á leitura da lista dos subscriptores das acções correspondentes ao augmento de capital, que é a seguinte: lista dos subscriptores das acções correspondentes ao augmento de 100:000\$ (cem contos de réis) do capital, ou sejam mais cem acções nominativas ou ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, integralizadas no acto da subscrição: João Baptista Cardoso, 30 acções; Arthur Padovani, 20 acções; Ubaldo Moro, 25 acções;

Giacomo Gianetti, 10 acções; Guilherme Stutterheim, 5 acções; David Haguenauer, 10 acções. Pedindo novamente a palavra, o Sr. Ubaldo Moro disse que, sendo esta a primeira assembleia que a sociedade realizava após a sua constituição legal e definitiva, propunha que a mesma approvasse a seguinte indicação: «Indica que a responsabilidade dos actos anteriores á constituição da Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno e relativos á sua fundação corra por conta da mesma sociedade, para o effecto do disposto no art. 88 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891». O Sr. presidente submete a indicação do Sr. Ubaldo Moro á consideração dos presentes, declarando que a daria como approvada, si ninguém a isso se oppuzesse.

Como ninguém tomasse a palavra em contrario, o Sr. presidente deu como unanimemente approvada pela assembleia a indicação apresentada e lida pelo Sr. Ubaldo Moro. Em acto continuo o Sr. presidente declarou que suspendia a sessão por uma hora, convidando o Sr. 1.º secretario a organizar a acta dos trabalhos em duplicata. Reaberta depois a sessão, o Sr. presidente manda proceder á leitura da presente acta lavrada em duplicata por mim Arthur Padovani, a qual é unanimemente approvada e subscripta por todos os presentes, dando o Sr. presidente a assembleia por encerrada.

—João Baptista Cardoso.

Em tempo: o parecer do conselho fiscal, antes transcripto, está também assignado pelo Sr. Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, membro do mesmo conselho, tendo-se omitido por equívoco o seu nome na transcrição. —João Baptista Cardoso. —Ubaldo Moro. —David Haguenauer. —Guilherme Stutterheim. —G. Gianetti. —Arthur Padovani.

Cópia

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 26 de junho corrente, foram archivadas nesta repartição sob o n. 3.479, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno, a saber: a acta da assembleia geral extraordinaria, realizada aos seis dias do corrente mez, que votou a alteração dos seus estatutos e o augmento do capital na importância de 100.000\$; uma publica-forma da decima parte do capital referente ao augmento, feito no Thesouro Nacional; lista nominativa dos subscriptores das novas acções com o numero de acções de cada um e a guia de pagamento do sello devido, referente ao supracitado augmento, feito no Thesouro Nacional. Estavam duas estampilhas federaes no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, com a data de 28 de junho de 1911 e a assignatura do director Fabio Leal e ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1911

Aos 30 de junho de 1911, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos accionistas representando 94.446 acções, numero legal para o funcionamento da assembleia geral extraordinaria, convocada para resolver sobre uma emissão de debentures, o Sr. Dr. Jorge Street abre a sessão e pede á assembleia que indique qual o accionista que deve presidir os seus trabalhos.

Por proposta do Sr. Dr. Joaquim de Lameira é aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. Jorge Street, que, agradecendo, convida para secretarios os Srs. Eugenio José de Almeida e Silva e Mario Frias.

O Sr. presidente declara que, estando approvada e assignada a acta da assembleia anterior, convida o seu collega de directoria a ler a proposta que a directoria vinha offerecer á deliberação da casa, com relação ao assumpto que faz parte do annuncio da reunião de hoje. O Sr. Dr. Hldefonso Dutra é a seguinte proposta:

Srs. accionistas—Na nossa ultima assembleia geral ordinaria, a directoria, por seu director-presidente, annunciou que estava em estudos um projecto de desenvolvimento de diversas secções da installação actual, e a possível montagem de machinismo novo adequado á fabricação de artigos até agora estranhos á nossa produção, mas que com vantagens poderiam ser addicionados ao nosso movimento fabril.

Terminados os estudos preliminares, passou a directoria a agir no sentido do pôr em pratica o plano adoptado, e que, espera, merecerá a vossa approvação.

Em linhas geraes o projecto abrange os seguintes pontos:

a) desenvolver a secção de cobertores, apparelhando a fabrica não só para maior produção dos tipos actuaes, como para a produção de outras qualidades que ainda não fabricamos. Nesta secção, além do augmento no numero de teares, será necessaria a aquisição de novas machinas accessorias, de preparo e de tinturaria;

b) augmentar a secção destinada á produção de artigos especiaes de juta que já fazem parte do trabalho actual das nossas fabricas;

c) crear uma secção completamente nova de tecelagem de algodão com a respectiva fiação, destinada á fabricação de artigos especiaes ainda não vulgarizados na industria nacional;

d) estabelecer uma secção de alveamento e estamparia para as necessidades dos artigos novos;

e) apparelhar devidamente as nossas officinas de reparação de machinas de modo a attender com presteza aos concertos urgentes.

Para a realização deste plano, que é vasto, já adquiriu a companhia um terreno em uma das bellas avenidas da cidade de S. Paulo, em logar não distante das actuaes propriedades da companhia. Esse terreno, de grande área em planície, é limitado aos fundos pelo rio Tieté, e tem frente principal para a Avenida Celso Garcia.

Fomos levados a essa aquisição porque as nossas propriedades não tem capacidade sufficiente para o projecto estudado, maximé, completado com a construção da villa operaria que projectamos, e que, no nosso entender, deve ser um modelo no genero.

Pensamos que será necessario construir para os nossos operarios pelo menos 600 casas dotadas de todas as possíveis condições de hygiene e de conforto.

Nessa villa, a par da boa habitação se proporcionarão aos operarios as necessarias facilidades de vida, completo serviço de medico e pharmacia, assistência aos menores desde o nascimento, representada pela creche, jardim de infancia e escola primaria, sendo também tomada na devida consideração a parte recreativa, com o estabelecimento de diversões uteis ao corpo e ao espirito.

Além dessas obras, cuja importancia podeis bem avaliar, é de urgente necessidade a construção de casas para operarios nos terrenos de nossa propriedade que ficam nas vizinhanças da Fabrica Sant'Anna.

A área desses terrenos póde comportar a construção de cerca de 90 casas, incluindo nesse numero algumas maiores destinadas aos mestres e contra-mestres.

Confiámos o projecto dessas construções ao estudo de projecto architecto e tencionamos iniciar immediatamente as obras, pois começa a tornar-se assumpto urgente na cidade de S. Paulo a habitação para os operarios, devido á carestia sempre crescente dos alugueis que o grande progresso da cidade e do Estado está naturalmente produzindo.

Esperamos da realização deste plano os mais beneficos resultados. Os estudos que a directoria tem feito concenem-na de que, para a completa realização do projecto exposto, será necessaria a quantia de 4.500.000\$ e, em consequencia, submete á vossa approvação a seguinte

Proposta

Fica a directoria da Companhia Nacional de Tecidos de Juta autorizada, com amplos e plenos poderes quanto em direito caiba, a:

1) resgatar o emprestimo por debentures actualmente em circulação e que foi autorizado pela assembleia geral extraordinaria de 24 de novembro de 1908, devidamente registrado;

2) emittir um novo emprestimo por debentures ao portador, do valor de 200\$ cada um, até a importancia de 13.000.000\$ (treze mil contos de réis), obedecendo ás seguintes condições essenciaes:

a) juro não excedente de 8 %;

b) duração de 15 annos a contar da data da primeira amortização;

c) resgatavel por compra ou por sorteio, antes do prazo de duração, á vontade da companhia.

A directoria verbalmente fornecerá qualquer outro esclarecimento que seja julgado necessario.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911. — Jorge Street. — Hldefonso Dutra. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Alexander Leslie.

Dada a palavra ao Sr. Dr. Gabriel Ozorio de Almeida, na qualidade de relator do conselho fiscal, lê elle o parecer do mesmo conselho relativo á proposta da directoria, do teor seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Tecidos de Juta examinou com o devido cuidado a proposta apresentada por sua directoria, bem como a sua justificação que se refere não sómente a obras e installações destinadas a augmentar a produção economica da companhia, e mais, ás que dizem respeito á tecelagem do algodão, ao alveamento e estamparia de tecidos, ao desenvolvimento da secção de cobertores, mas ainda a outras e institutos que se destinam a dar bem-estar aos operarios, proporcionando-lhes casas hygienicas e de aluguel baixo, fornecendo-lhes medico e medicamentos, dando assistência aos menores e estabelecendo escolas de accordo com as conquistas da pedagogia moderna.

Trata-se, como se vê da exposição da directoria, da realização de um vasto plano de melhoramentos intelligentemente combinado, e que se acha em inicio de execução com a compra á feita de vasta área de terrenos em excellente situação, plano a que o conselho fiscal presta inteira adhesão, propondo aos Srs. accionistas que approvem a proposta apresentada pela directoria, concedida nos seguintes termos:

Proposta

Fica a directoria da Companhia Nacional de Tecidos de Juta autorizada com amplos e plenos poderes quanto em direito caiba, a:

1.º resgatar o emprestimo por debentures actualmente em circulação e que foi autorizado pela assembleia geral extraordinaria

de 24 de novembro de 1908, devidamente registrado;

2º, emitir um novo empréstimo por debentures ao portador do valor de 200\$ cada um, até a importância de 13.000.000\$, obedecendo às seguintes condições essenciais:

- a) juro não excedente de 8%;
- b) duração de 15 annos a contar da data da primeira amortização;
- c) resgatável por compra ou por sorteio antes do prazo de duração, á vontade da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911.
—G. Ozorio de Almeida.—Joaquim de Lamare.—Alfredo Paula.

O Sr. presidente da assembléa diz que os Srs. accionistas acabam de ouvir a leitura da proposta da directoria e parecer do conselho fiscal e assim vai pol-o em discussão englobadamente para abreviação dos trabalhos, e que está prompto a dar qualquer informação que os Srs. accionistas desejem. Submettidos á discussão a proposta e parecer, e não havendo quem fizesse observação alguma, o Sr. presidente declara que vai proceder á votação. Postos a votos são unanimemente approvados a proposta e o parecer do conselho fiscal. O Sr. Dr. Americo Firmiano de Moraes solicita da assembléa a sua attenção e resolução sobre a proposta para que, na forma do art. 5º § 2º, fique o Dr. Jorge Street, presidente da companhia, investido de todos os poderes necessarios para effectuar o resgate do anterior empréstimo, praticando todos os actos necessarios para esse fim como tambem para a obtenção do novo empréstimo, assignando em nome da companhia as escripturas que forem precisas e todos os demais actos. Posta em discussão a proposta, é tambem por unanimidade approvada. O Sr. Dr. Jorge Street diz que, estando encerrados os trabalhos, vai levantar a sessão pedindo aos Srs. accionistas a fideza de esperarem a confecção da acta para ser submettida á sua deliberação. Reaberta a sessão ás 3 horas da tarde, são lidas a acta e sua cópia autentica, e posta em discussão é approvada a acta sem debate, pelo que se levanta a sessão. E eu, Eugenio José de Almeida e Silva, secretario da assembléa, fiz lavrar a presente acta e sua cópia autentica que conferi, e por estar exacta, assigno com a mesa e accionistas presentes.
—Eugenio José de Almeida e Silva, secretario.—Jorge Street, presidente.—Mário Frias, secretario. (Seguem-se as demais assignaturas.)

AACHEN & MUNICH

Companhia de Seguros Contra Fogo
(AACHENER & MUENCHENER FEUER-VERSICHERUNGS-GESELLSCHAFT)

Balanco annual em 31 de dezembro de 1910

	Marcos
Capital subscripto.....	9.000.000,00
Fundo de reserva.....	9.000.000,00
Fundo de reserva especial.....	5.500.000,00
Fundo de reserva por dividendos.....	1.800.000,00
Reserva por danos pendentes.....	2.539.219,36
Funlos diversos.....	1.829.761,25
Reserva de premios.....	10.971.008,63
Saldo em companhias de seguros.....	3.509.331,23
Dividendos não reclamados.....	600,00
Lucros do anno.....	3.605.604,88
Marcos.....	39.655.555,41

Capital não realizable.....	Marcos 7.200.000,00
Hypotheças.....	7.178.337,00
Capital empregado em títulos, acções, etc.....	12.713.132,36
Edificios proprios.....	3.649.000,00
Letras.....	1.090.418,72
Juros vencidos.....	197.591,15
Saldo de outras companhias de seguros.....	945.749,52
Saldo em mãos dos agentes.....	2.611.617,06
Saldo diversos.....	332.527,23
Saldo de bancos.....	8.530.328,71
Caixa.....	155.853,66
Marcos.....	39.655.555,41

Aachen, 1 de maio de 1911.—Frl. Schroeder, director geral.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—Alfred Hansen, agente geral.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesauraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura—(Criação ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alistamento de eleitores na Republica—(Instruções para o) — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Armazens geraes—Regulamento dos) Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... \$500

Automoveis de praça—(Tabella para)..... \$200

Alfandegas—Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização da) por Leopoldo L. de Alencar \$500

Accão Penal—(Amplia a)—Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua:

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

(Concessão de pennas de) — Decreto n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$500

Astronomie (Traité) por Liais..... \$500

Alfandegas e Mesas de Renditas (M)..... \$600

(Altera varias disposições da) — Decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900..... \$100

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... \$500

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$500

(Projecto) oito volumes (M)..... 20\$000

(Projecto) do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos—(Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... \$500

Casamento Civil—(Lei Jo) — Re-capitulacao em ordem alfabetica por M. André da Rocha..... 2\$000

Collectorias Federaes—(Instruções para as) — Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901..... 5\$000

Capitanias dos portos—(Regulamento das) — Decreto n. 6.617, de 21 de agosto de 1907..... 1\$000

Colonia Correccional de Dois Rios—(Regulamento da) — Decreto n. 6.994, de 19 de julho de 1908..... 1\$000

Codigo Criminal—(Ante projecto da nova edição official de 1839 e pareceres relativos)..... 3\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal (M)..... 4\$000

Docas, portos maritimos, etc.—(Repertorio da legislação sobre) por Caetano Junior (M)..... 12 \$000

de janeiro de 1830.....	2\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de junho de 1890.....	2\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de 1893.....	8\$000
de 1891, 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$000
de 1897.....	2\$000
de 1898, 2 volumes.....	16\$000
de 1899, 2 volumes.....	14\$000
de 1900, 2 volumes.....	12\$000
de 1901, 2 volumes.....	14\$000
de 1902, 2 volumes.....	12\$000
de 1903, 2 volumes.....	10\$000
de 1914, 2 volumes.....	18\$000
de 1905, 2 volumes.....	15\$000
de 1906, 2 volumes.....	15\$000
de 1907, 3 volumes.....	26\$000
de 1908, 2 volumes.....	18\$000

Herança—Regula o deferimento no caso de successão ab-intestato—Decreto n. 1.830, de 21 de dezembro de 1907..... \$200

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Anibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Organamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugoniana—Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mario Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut Safrançois, por Emm. Liais..... 15\$000

Industrias e profissões—(Regulamento de) — Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Informações e fragmentos historicos..... 1\$000

Institutos Militares de Ensino—(Regulamento para os) — Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Industria Siderurgica—(Relatorio apresentado pelo general Francisco de Souza Aguiar sobre a)..... 6\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos).....

Volume de 1895 (M).....	2\$500
de 1896 (M).....	4\$000
de 1897 (M).....	6\$000

1898 (M)	8\$000
1899 (M)	9\$000
1900 (M)	9\$000
1901 (M)	10\$000

Junta Commercial—(Regulamento da)—Decreto n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Justiça Sanitaria—(Regulamento processual da)—Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$000

Justiça Federal—Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$000

Jocelyn—Poema de A. Lamartine, tradução de João Cardoso de Menezes e Souza..... 3\$000

Leis:

de 1808 a 1809.....	2\$000
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$500
de 1816 a 1817.....	2\$500
de 1818 a 1819.....	2\$500
de 1820.....	2\$500
de 1821.....	2\$500
de 1822.....	2\$500
de 1823.....	2\$500
de 1824.....	2\$500
de 1825.....	2\$500
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$500
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831—2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835—2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$500
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800

Leis de orçamento:

de 1889.....	5\$000
de 1892.....	5\$000
de 1893.....	5\$000
de 1895.....	5\$000
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$000
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1904.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1910.....	1\$000
de 1911.....	1\$800

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10\$000

Lei Torrens..... 5\$000

Lei eleitoral—Lei n. 423, de 7 de dezembro de 1896..... 1\$000

Legislação eleitoral—Lei numero 1.239, de 15 de novembro de 1904..... 5\$000

Licções de Cousas—(Primeiras) de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Listas de eleitores do Distrito Federal: do 1º districto..... 3\$000
do 2º districto..... 1\$000

Letra de cambio—Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiais..... 1\$000

Letra de cambio e nota promissoria, do Dr. Rodrigo Octavio... 2\$000

Loterias—(Regulamentos das)—Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$000

Minas.—Repertorio Juridico Mineiro. Consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 4\$000

Minas do Brazil e sua Legislação, Dr. J. Pandiá Calogeras: volume 1º (M)..... 6\$000
volume 2º (M)..... 6\$000
volume 3º (M)..... 6\$000

Manual do Empregado de Fazenda:

volume 2º.....	3\$000
volume 3º.....	2\$500
volume 4º.....	2\$500
volume 5º.....	3\$000

volume 6º.....	3\$000
volume 8º.....	3\$000
volume 9º.....	3\$000
volume 10º.....	3\$000
volume 12º.....	3\$000
volume 13º.....	3\$000
volume 14º.....	3\$000
volume 17º.....	3\$000
volume 21º.....	4\$000

Mappa topographico do Espirito Santo (M)..... 2\$000

Marcas de fabricas e de commercio—Lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto n. 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.421, de 10 de janeiro de 1905. Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabricas e de commercio..... 1\$000

Marcas de fabricas—(Regulamento de)—Decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904..... 5\$000

Modelos de balanços.... 4\$000

Machinistas Navaes—(Regulamento para o Corpo de Engenheiros)—Decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908..... 5\$000

Marinha Mercante—(Regulamento da Escola de)—Decreto n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$000

Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897, e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar..... 2\$000

Policia do Distrito Federal—(Instruções relativas á pratica de processo concernente á)..... 5\$000

Peculato e moeda falsa:

Lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907.....	5\$000
(Crimes de)—Decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.....	5\$000

Pacificação dos Krichanas, passado e presente dos Krichanas, ethnographia, archaeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Plantas da Cidade de S. Sebastião, em 1808 (M)..... 10\$000

Politique monétaire du Brésil—(La...) pelo Dr. J. P. Calogeras..... 6\$000

Reforma Judiciaria do Distrito Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Distrito Federal. Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda otse var as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905..... 1\$000

Regimento de Custas:

Da Justiça local—Decreto n. 3.363, de 5 de agosto de 1899..... 5\$000

Da Justiça Federal—Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 5\$000

Rotulos—(Regulamento sobre)—Decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897..... 3\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1883, por M. A. G. 3\$000

Syndicatos Agricolas—(Regulamento dos)—Decreto n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$000

Stenographia Internacional por A. Peil..... 1\$000

Supremo Tribunal Federal—(Regimento do)..... 1\$000

Sello—(Regulamento do) Decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900..... 5\$000

Serviço Sanitario—(Regulamento do)—Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 3\$000

Sorteio Militar—Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$000

Sociedades Anonymas—(Consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as)—Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891..... 5\$000

Sociedades Anonymas e Hypothecarias—(Reforma a lei sobre as)..... 1\$000

Thesouro Nacional—(Reforma o) Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909..... 5\$000

Terrenos de Marinha—(Regulamento sobre)—Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000

Taxas Judiciarias do Distrito Federal—Decreto n. 2.163, de 9 de novembro de 1895..... 2\$000

Tilburys—(Tabellas para).... 2\$000

Transporte (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de)—Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910..... 3\$000

Transmissão de propriedade—(Regulamento de)—Decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898..... 3\$000

Vencimentos e subsidios—(Regulamento para a cobrança do imposto sobre)—Decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897..... 2\$000

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares—(Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910..... 5\$000

Somatose

LIQUIDA FERRUGINOSA

(D. O. E.)

CON CO SEM V PARA SENHORAS E MENIN

que sofrem de chloroses, anemias, transtornos menstruaes, rachitismo, neurasthenia, etc., lactogeneo poderoso.

Encontra-se nas principaes drogarias.

Para informações, dirigir-se a Fred^o. Payer & C, travessa Santa Ite rs. 22 e 24.

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO

PATEK-PHILIPPE

VENDIDO A PRESTACOES SEMANAES DE DEZ FRANÇOS SEM AUMENTO DE PREÇO AO CAMBIO DO DIA

RELOJARIA GONDOLO

71, RUA DA QUITANDA RIO DE JANEIRO

Banco do Brazil

De ordem do Sr. presidente, declaro que tendo o Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, na qualidade de inventariante de sua falecida esposa D. Guilhermina Nogueira da Gama Nerval de Gouvêa, allegado o extravio da cautela n. 92 de 14 acções deste Banco — bens dotaes — pertencentes á mesma senhora, e tendo pedido a sua substituição, será passada nova cautela, desde que decorram 30 dias desta data, sem reclamação, ficando de nenhum effeito a extravaiada.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1911. — Joaquim Egas Muniz, secretario.

Paulo Zsigmondy & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Do dia 3 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se no respectivo escriptorio, á rua General Camara n. 90, os juros dos debentures desta sociedade, referentes ao periodo de 15 de fevereo a 30 de junho de 1911.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1911. — O socio solidario, Paulo Zsigmondy.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA:

	Frs.	Réis
Açores	4.25	2355
Allemanha	4.25	2355
Austria-Hungria	4.63	2588
Belgica	4.25	2355
Dinamarca	4.62	2577
França	4.25	2355
Gran-Bretanha	4.25	2355
Grecia	4.82	2589
Hespanha	4.69	2576
Hollanda	4.25	2355
Italia	4.55	2573
Noruega	4.72	2583
Portugal	4.70	2582
Russia da Europa	4.95	2597
Suecia	4.72	2583
Suissa	4.50	2570
Turquia da Europa	4.77	2586

AFRICA E ILHAS:

	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	6.75	4375
Senegal	4.00	2400
S. Vicente (Ilha)	3.62	2189
Madeira (Ilha)	4.40	2640
Canarias	4.40	2640

AMERICA DO NORTE:

	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	2670
Quebec	4.45	2670
Toronto	4.45	2670
Cuba (Havana)	4.60	2760
Mexico (Cidade)	5.00	3000

Estados UNIDOS:

	Frs.	Réis
Alaska	5.95	3570
Luisiania	4.25	2550
Texas	4.25	2550
Outros Estados	4.45	2670



AMERICA DO SUL: (*)

	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	750
Argentina	1.75	1050
Paraguay	2.05	1230

Chile:

	Frs.	Réis
Valparaiso	2.55	1530
Santiago	2.55	1530
Peru (Lima)	3.30	2220
Bolivia	4.55	2730
Ecuador	5.55	3330
Columbia	5.55	3330

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e no norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

	Frs.	Réis
Pará	1.00	600
Maranhão	1.00	600
Piauí	1.00	600
Ceará	1.00	600
Rio Grande do Norte	1.00	600
Paraná	1.00	600
Pernambuco	1.00	600
Alagoas	1.00	600
Sergipe	1.00	600
Bahia	1.00	600
Espirito Santo	1.00	600
Minas Geraes	1.00	600
S. Paulo	1.00	600
Goyaz	1.00	600
Mato Grosso	1.00	600
Paraná	1.00	600
Santa Catharina	1.00	600
Rio Grande do Sul	1.00	600

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA CENTRAL N. 1 — Caixa 453, Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 28, Ceará — Caixa 20, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 100, Santos — Caixa 56, Desterro — Caixa 76, Rio Grande — Caixa 76.

Sociedade em commandita,
por acções, Antonio Jan-
nuzzi, Filhos & Comp.

Bo dia 2 de julho vindouro em deante, de
1 ás 3 horas da tarde, pagam-se no respec-
tivo escriptorio, á Avenida Central n. 144,
2º andar, os juros dos debentures desta so-
ciedade, correspondente ao 2º coupon.

Outrosim, são convidados os possuidores
dos debentures ns. 1.401 a 1.550 a vir re-
ceber suas importancias, por terem sido
sorteadas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1911.
— O gerente, Antonio Jannuzzi.

BEBAM
CAXAMBU

**CHARUTOS
SEM RIVAL
UNIVERSAES DE
DANNEMANN**
SÃO OS MELHORES DE 500 REIS
5 GRANDS PRIX
PARIS CHICAGO ST. LOUIS
RIO BRUXELLAS

Aviso

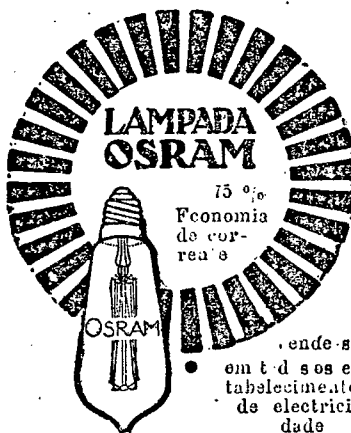
O Banco da Província do Rio Grande do
Sul communica aos seus clientes e ao pu-
blico em geral que transferiu a sua Caixa
Filial, nesta cidade, da rua do General Ca-
mara n. 33, para a rua da Alfandega n. 21.

BEBAM
CAXAMBU

Concordata preventiva

Os commissarios nomeados pelo Exm. Sr.
Dr. juiz da 2ª Vara Commercial, na concor-
data preventiva promovida por H. de May-
rink & Comp., acham-se á disposição dos
interessados para receberem quaesquer re-
clamações, para o que serão encontrados
nes dias uteis, á rua dos Ourivos n. 13 (so-
brado) de 1 ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, junho de 1911. — Antonio
José Bastos. — Miguel de Pina Machado. —
João Maria Jacobina.



**S. A. Fabrica de Tecidos
Botafogo**

JURIS DE DEBENTURES

A partir desta data serão pagos na séde
desta sociedade, á rua Primeiro de Março
n. 66, os juros relativos ao 1º semestre deste
anno.

Rio, 1 de julho de 1911. — Joaquim de La-
mare, presidente.

BEBAM
CAXAMBU

**LOTERIAS
DA**

CAPITAL FEDERAL

**Companhia de Loterias Nacionais
do Brazil**

Extracções publicas, sob a fis-
calização do Governo Federal, ás
2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas,
á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

ÀS 3 HORAS DA TARDE

231 — 1ª

50:000\$000

Por 4\$000

Depois de amanhã

215 — 1ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 8 do corrente

227 — 1ª

100:000\$000

Por 8\$000 EM DECIMOS

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

Por 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bûhetes, do interior, de-
vem ser acompanhados de **mais 500**
réis para o porte do Correio e dirigidos
aos agentes geraes NAZARETH & C.,
rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817.
Endereço telegraphico, Lusvel.

**SEGUREM
NA**

"LONDON & LANCASHIRE"

COMPANHIA INGLEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

Representada por — Edward Ashworth & Comp.

Rua S. Bento n. 26